



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.869

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Almir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odinéia Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria e Secretarias de Estado de Administração, Educação, Agricultura, Cultura e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

Da Universidade Federal do Pará

AVISO - EDITAIS DE LICITAÇÕES

Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90

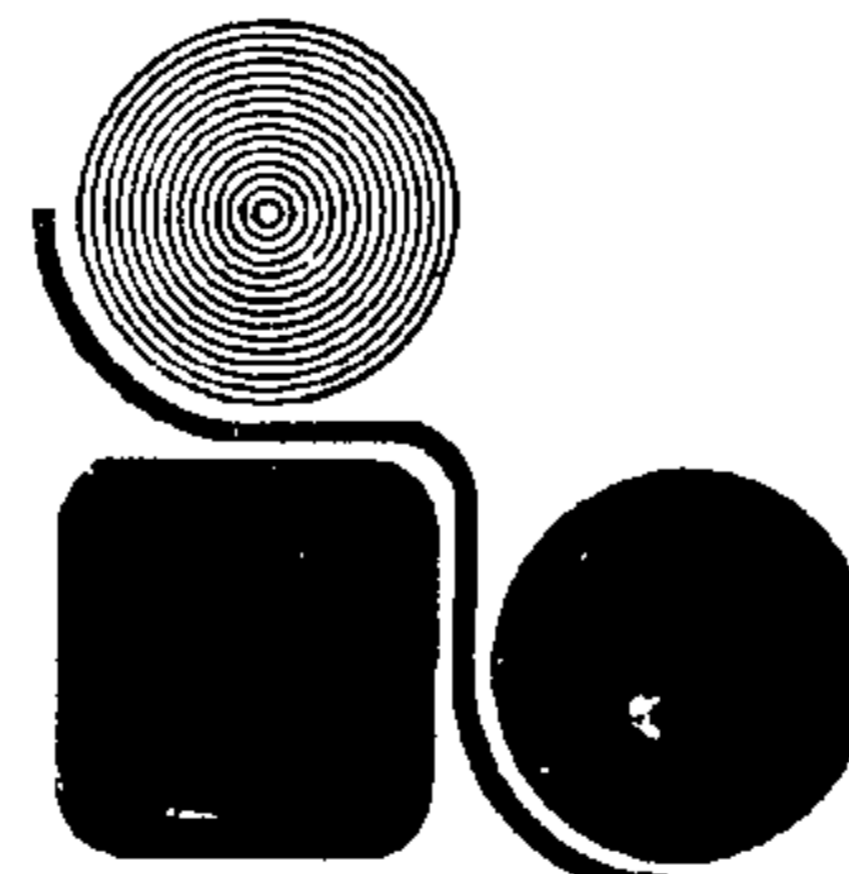
Do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7443 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.991.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989, e artigo 1º da Lei nº 5.604 de 26 de junho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.991.000,00 (VINTE MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20.000
UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	20.200
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades à Cargo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará -	2.815

3211.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes
Cr\$ 20.991.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação à seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CASA CIVIL

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Belém, 12 de dezembro de 1990

INTERESSADO: COPAGRO
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 003/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA
FIRMA VENCEDORA: PROPEC MINERAÇÃO INDUSTRIA COM. REPRESENTAÇÕES
VALOR GLOBAL: Cr\$ 1.879.802,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 022/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO
FIRMA VENCEDORA: MIL-TONS TINTAS E PEÇAS LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 270.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 013/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
FIRMA VENCEDORA: F N ALMEIDA E COPY MASTER COM. E REP. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 492.890,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO
FIRMA VENCEDORA: MENU-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 31.740.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MÁQUINAS XEROX
FIRMA VENCEDORA: F N ALMEIDA E CIA. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 15.623.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 047/90
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ROODVIÁRIOS DE CONSERVAÇÃO, REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PA-415
FIRMA VENCEDORA: SANECIR LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 392.486.549,35
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 094/90
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA
FIRMA VENCEDORA: INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 9.517.282,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 102/90
OBJETO: SERVIÇO DE CONST. DE 01 PONTE EM MADEIRA NA PA-150
FIRMA VENCEDORA: C C L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 11.621.230,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 105/90
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SORORO
FIRMA VENCEDORA: CONSTRUTORA REBELO LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 12.200.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/90
OBJETO: SERVIÇOS EM 3 PONTES DE MADEIRA NA PA-150

FIRMA VENCEDORA: MATOS & SANTOS
VALOR GLOBAL: Cr\$ 18.137.450,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 114/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA E PROTETORES P/ PNEUS
FIRMAS VENCEDORAS: H C PNEUS LTDA E POSTO INVENCIVEL LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 19.639.940,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 016/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
FIRMA VENCEDORA: RITZ DO BRASIL S/A
VALOR GLOBAL: Cr\$ 9.750.160,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/90
OBJETO: FORNECIMENTO DE BANCO DE CAPACITORES, CLASSE 13,8 KV.
FIRMA VENCEDORA: INDUCON DO BRASIL CAPACITORES S/A
VALOR GLOBAL: Cr\$ 13.309.745,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 019/90
OBJETO: MANUTENÇÃO DE ESTOQUE E FORN. DE FERRAGENS P/REDE DE DIST
FIRMA VENCEDORA: A PHILILÂNDIA LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 9.796.603,20
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 036/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE CORRENTE DE 15 KV
FIRMA VENCEDORA: CIA. MASA ALSTHOM-DIV. SPRECHER ENERGIE DO BRASIL
VALOR GLOBAL: Cr\$ 582.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 044/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO
FIRMA VENCEDORA: ELEMEC-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 80.750,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 076/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A VAPOR MERCÚRIO
FIRMA VENCEDORA: PHILIPS DO BRASIL LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 1.967.325,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 077/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONETOR COMPRESSÃO
FIRMA VENCEDORA: LUPINO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 2.033.280,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 078/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRUZETAS DE MADEIRA
FIRMA VENCEDORA: CONSTRUTORA AMORIM LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 2.856.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 087/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTADOR DE VOLTAGEM E DETETOR DE A T
FIRMA VENCEDORA: RITZ DO BRASIL S/A
VALOR GLOBAL: Cr\$ 711.530,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20.000
UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	20.200
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades à Cargo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	2.815

4311.01.00 - Transferências de Capital - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesa de Capital
Cr\$ 555.692,20

PROGRAMA: SAÚDE	75
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária	428
ATIVIDADES: Atividade à Cargo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	2.815

4311.01.00 - Transferências de Capital - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesa de Capital -
Cr\$ 1.715.561,80

UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20.101
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Saúde	75
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária	428
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Sistema de Saúde	2.083

3111.01.00 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
Cr\$ 18.719.746,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.866 do dia 13 de dezembro de 1990

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 123/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
FIRMA VENCEDORA: CODIPA COMERCIAL DIESEL DO PARÁ LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 5.336,72
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 124/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSCREPTOR MÓVEL
FIRMA VENCEDORA: CONTROL S/A - INDÚSTRIA DE COMÉRCIO
VALOR GLOBAL: Cr\$ 1.942.012,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 135/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRE ESTAIADA DE 85 MTS
FIRMA VENCEDORA: RADIANTE TELECOMUNICAÇÕES
VALOR GLOBAL: Cr\$ 3.440.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 144/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO
FIRMA VENCEDORA: ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 1.621.622,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 145/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACITADORES
FIRMA VENCEDORA: INEPAR S/A - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
VALOR GLOBAL: Cr\$ 3.229.600,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 156/90
OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTUDOS ESPECIAIS DE TRANSITÓRIOS ELETROMAGNÉTICOS NO SISTEMA ELÉTRICO DA CELPA
FIRMA VENCEDORA: NORCONSULT ENGENHARIA S C LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 4.281.241,53
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 157/90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE EQUIP. ELETROMECÂNICOS
FIRMA VENCEDORA: PINTURAS INTERNACIONAIS LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 10.000.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 160/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO
FIRMA VENCEDORA: A PHILILÂNDIA LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 155.520,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 161/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/S E D. ELIZEU (CARTUCHOS E FERRAMENTAS)
FIRMA VENCEDORA: BURNDY DO BRASIL CONETORES LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 1.156.773,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 165/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
FIRMA VENCEDORA: GELPAC-COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 63.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 168/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETIFICADURA DE VÁLVULA
FIRMA VENCEDORA: SEVERINO SIMÕES (FERTECNICA)
VALOR GLOBAL: Cr\$ 2.949.738,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

DIVERSOS ASSUNTOS

- Port. 55 de 19.11.90. Conceder 9 dias de L/Saúde a ROSIVALDO BATISTA DE CARVALHO, Prof. no período de 5.11 a 13.11.90, lot. na EE. Carim Melém, no mun. de Monte Alegre.
- Port. 61 de 22.11.90. Conceder 10 dias de L/Saúde a RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, Ag. Portaria, no período de 22.11 a 1.12.90, lot. na 7ª URE, no mun. de Monte Alegre.
- Port. 62 de 23.11.90. Conceder 5 dias de L/Saúde a NAZILDA REBELO XAVIER DA SILVA, Prof. no período de 12.11 a 16.11.90, lot. na EE. Carim Melém, no mun. de Monte Alegre.
- Port. 210 de 4.12.90. Conceder 15 dias de L/Saúde a ELADIO BARBOSA DA SILVA, Ag. Portaria, no período de 13.11 a 27.11.90, lot. na EE. 28 de janeiro, no mun. de Castanhal.
- Port. 211 de 4.12.90. Conceder 15 dias de L/Saúde a Mª NILZA FERREIRA FAVACHO, Ag. Portaria, no período de 7.11 a 21.11.90, lot. na 10ª URE, no mun. de Castanhal.
- Port. 212 de 4.12.90. Conceder 7 dias de L/Saúde a Mª IZABEL LOPES DOS SANTOS, Prof. PA/A, no período de 9.11 a 15.11.90, lot. na EE. Nilza Nascimento, no mun. de Castanhal.
- Port. 213 de 4.12.90. Conceder 15 dias de L/Saúde a ELICIA DOS SANTOS LIMA, Prof. AD/1, no período de 16.11 a 30.11.90, lot. na EE. 28 de janeiro, no mun. de Castanhal.
- Port. 214 de 4.12.90. Conceder 15 dias de L/Saúde a Mª DE NAZARE DA SILVA LOPES, Ag. Portaria, no período de 16.11 a 30.11.90, lot. na EE. 28 de janeiro, no mun. de Castanhal.
- Port. 215 de 7.12.90. Conceder 3 dias de L/Saúde a NAZIL PIMENTEL MARTINS, Prof. PA/A, no período de 22.11 a 24.11.90, lot. na EE. Aristides Santa Rosa, no mun. de Inhagapi.
- Port. 216 de 7.12.90. Conceder 10 dias de L/Saúde a ANTONIO CARLOS PEREIRA, Esc. Datil. no período de 19.11 a 28.11.90, lot. na EE. Antonio Marçal, no mun. de Inhagapi.
- Port. 16472 de 7.12.90. Conceder 30 dias de L/Saúde a CARMEN LUCIA MELO MOURA, Prof. AD/2, no período de 11.9 a 10.10.90, lot. na EE. Dom Alonso, no mun. de Soure.
- Port. 16483 de 7.12.90. Conceder 15 dias de L/Saúde a CARMEN LUCIA MELO MOURA, Prof. AD/2, no período de 27.8 a 10.9.90, lot. na EE. Dom Alonso, no mun. de Soure.
- Port. 16484 de 7.12.90. Conceder 30 dias de L/Saúde a RAIMUNDA SEBASTIANA FERREIRA DA SILVEIRA, Insp. Alunos, no período de 1.11 a 30.11.90, lot. na EE. Dom Alonso, no mun. de Soure.
- Port. 16482 de 7.12.90. Conceder 40 dias de L/Saúde a COLETA SOARES DOS REIS, Ag. Portaria, no período de 10.10 a 18.11.90, lot. na EE. Francisco Nunes, no mun. de Irituia.
- Port. 16481 de 7.12.90. Conceder 45 dias de L/Saúde a Mª ELI ZABETH BATISTA PEREIRA, Prof. AD/2, no período de 4.9 a 18.10.90, lot. na EE. Dom Alonso, no mun. de Soure.
- Port. 16480 de 7.12.90. Conceder 30 dias de L/Saúde a ANGELA REGINA PINHEIRO CASSIANO, Prof. PA/A, no período de 20.8 a 18.9.90, lot. na EE. Dom Alonso, no mun. de Soure.
- Port. 16479 de 7.12.90. Conceder 30 dias de L/Saúde a ALEXANDRA OLEA UCHOA BATISTA GOMES, Prof. no período de 3.9 a 2.10.90, lot. na EE. Fulgêncio Simões, no mun. de Alenquer.
- Port. 16478 de 7.12.90. Conceder 20 dias de L/Saúde a IVONILDA DE OLIVEIRA GOMES, Prof. PA/A, no período de 21.9 a 10.10.90, lot. na EE. Alto Guajara Açú, no mun. de Bujaru.
- Port. 16477 de 7.12.90. Conceder 15 dias de L/Saúde a Mª DAS GRAÇAS DE SOUSA LIMA, Prof. PA/A, no período de 10.9 a 24.9.90, lot. na EE. Km-35, no mun. de Vigia.
- Port. 16476 de 7.12.90. Conceder 30 dias de L/Saúde a Mª LOBO GAVINHO, Insp. Alunos, no período de 6.9 a 5.10.90, lot. na EE. Dom Alonso, no mun. de Soure.
- Port. 16475 de 7.12.90. Conceder 90 dias de L/Saúde a MANOELA EVANGELISTA TAVARES, Prof. PA/A, no período de 6.11 a 3.2.90, lot. na EE. Acy de B Pereira, no mun. de Xinguara.
- Port. 16486 de 7.12.90. Conceder 60 dias de L/Saúde a RAIMUNDA AURINA BARBOSA MARQUES, Prof. PA/B, no período de 3.8 a 1.10.90, lot. na EE. Luterana Centro Integrado de Missão Trindade, no mun. de Tome-Açu.
- Port. 16379 de 5.12.90. Conceder 60 dias de L/Saúde a MARLENE NUNES DA CUNHA, Ag. Portaria, no período de 22.5 a 20.7.90, lot. na EE. Carim Melém, no mun. de Monte Alegre.
- Port. 16384 de 5.12.90. Conceder 30 dias de L/Saúde a MARLENE NUNES DA CUNHA, Ag. Portaria, no período de 20.4 a 19.5.90, lot. na EE. Carim Melém, no mun. de Monte Alegre.
- Port. 16485 de 7.12.90. Conceder 60 dias de L/Saúde a MARY MENDONÇA FURTADO, Ag. Portaria, no período de 2.10 a 30.11.90, lot. na EE. Pretextado da C. Alvarenga, no mun. de Prainha.
- Port. 16488 de 7.12.90. Conceder 40 dias de L/Saúde a RAIMUNDO DAS CHAGAS MARTINS, Vigia, no período de 2.8 a 10.9.90, lot. na EE. Aristides Santa Rosa, no mun. de Inhagapi.
- Port. 16487 de 7.12.90. Conceder 90 dias de L/Saúde a RAIMUNDO DAS CHAGAS MARTINS, Vigia, no período de 11.9 a 9.12.90, lot. na EE. Aristides Santa Rosa, no mun. de Inhagapi.
- Port. 58 de 20.11.90. Conceder 30 dias de L/Assistência a ABNILCE BRUCE TAVEIRA, Prof. no período de 7.10 a 5.11.90, lot. na EE. Pretextado da C. Alvarenga, no mun. de Prainha.
- Port. 16471 de 7.12.90. Conceder 90 dias de L/Assistência a Mª GOMES DE OLIVEIRA, Prof. PA/A, no período de 16.8 a 13.11.90, lot. na EE. Princesa Leopoldina, no mun. de Tucuruí.
- Port. 16470 de 7.12.90. Conceder 30 dias de L/Assistência a Mª VILMA SA DE MENDONÇA, Prof. PA/A, no período de 13.9 a 12.10.90, lot. na EE. Francisco Nunes, no mun. de Rondon do Pará.
- Port. 16467 de 7.12.90. Conceder 30 dias de L/Assistência a MARILENE GUIOMAR DOS SANTOS, Prof. PA/A, no período de 4.11 a 3.12.90, lot. na EE. Santa Rita, no mun. de Rondon do Pará.
- Port. 9 de 30.11.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a EDINAIR DE SOUSA SALDANHA, Prof. no período de 1.12 a 30.3.91, lot. na EE. Coronel João Rodrigues dos Santos, no mun. de São Caetano de Odivelas.
- Port. 8 de 28.11.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a VERA LUCIA ZEFERINO PALMA, Prof. no período de 19.11 a 18.3.91, lot. na EE. Osvaldo Brito, no mun. de São Caetano de Odivelas.
- Port. 85 de 4.12.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª ELIETE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Esc. Datil. no período de 6.11 a 5.3.91, lot. na EE. 28 de janeiro, no mun. de Castanhal.
- Port. 86 de 4.12.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª IRIA DA SILVA, Esc. Datil. no período de 8.11.90 a 7.3.91, lot. na EE. Mª Pia do Amaral, no mun. de Castanhal.
- Port. 16360 de 5.12.90. Conceder 60 dias de L/Assistência a Mª SANTANA WANZELER FAYAL, Prof. AD/1, no período de 19.11 a 17.1.90, lot. na EE. Magalhães Barata, no mun. de Cameta.
- Port. 16464 de 7.12.90. Conceder 30 dias de L/Assistência a HERMANO SA FILHO, Prof. AD/4, no período de 27.8 a 25.9.90, lot. na EE. Pedro Teixeira, no mun. de Abaetetuba.
- Port. 16359 de 5.12.90. Conceder 60 dias de L/Assistência a Mª EMILIA MAGALHÃES DO COUTO, Servente, no período de 1.8 a 29.9.90, lot. na EE. Jose Anchieta, no mun. de Bragança.
- Port. 431 de 3.12.90. Conceder 30 dias de L/Assistência a NATALINA MOURÃO CARNEIRO, Prof. no período de 27.10.90 a 25.11.90, lot. na EE. Deuzita Melo de Albuquerque, no mun. Marabá.
- Port. 455 de 29.11.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a ESTE-LITA MAUES PANTOJA, Prof. no período de 19.11.90 a 28.3.91, lot. na EE. Emerina Bou-Habib, no mun. de Abaetetuba.
- Port. 453 de 21.11.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a ROSE-ANGELA DA COSTA FARIAS, Prof. no período de 12.11.90 a 11.3.91, lot. na EE. Terezinha de J F Lima, no mun. Abaetetuba.
- Port. 425 de 29.11.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a ERISNALLIA MANGUEIRA DOS SANTOS, Prof. no período de 22.10.90 a 18.2.91, lot. na EE. Mª Irany R da Silva, no mun. de Itupiranga.
- Port. 426 de 29.11.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a FRANCISCA LACERDA DE OLIVEIRA, Prof. no período de 23.10.90 a 19.2.91, lot. na EE. Nossa Sra. P Socorro, no mun. de Marabá.
- Port. 433 de 3.12.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a ELVENY DALFERTH, Prof. PA/B, no período de 16.10.90 a 12.2.91, lot. na EE. Eduardo Angelin, no mun. de Paraupabas.
- Port. 432 de 3.12.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a CARMEN LUCIA MARACAIPE RIBEIRO, Prof. no período de 21.11.90 a 20.3.91, lot. na EE. Heloisa de Souza Castro, no mun. de Marabá.
- Port. 435 de 3.12.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª IONETE DA SILVA SANTOS, Prof. no período de 2.8.90 a 29.11.90, lot. na EE. São Felix, no mun. de Marabá.
- Port. 16196 de 28.11.90. Designar KATIA Mª BEZERRA CAVALCANTE Esc. Datil. p/ responder pela Secretaria da EE. Severiano Be nedito de Souza, FG-3, no mun. de Sta, Mª do Pará, durante o impedimento da Titular, no período de 15.9.90 a 12.1.91.
- Port. 16199 de 28.11.90. Demitir a pedido JOSE NONATO DE SOUZA, lot. na EE. Anthonio Barbosa, no mun. de Tome-Açu, a partir de 1.6.90, do emprego de Prof. AD/1.
- Port. 456 de 29.11.90. Aprovar a escala de férias de 1990 de CAROLINA FURTADO RIBEIRO, VERA LUCIA CAVALCANTE DA PUÇA, ZEMIR SA SASSIM DIAS, no período de 1.1.91 a 14.2.91, lot. na EE. Conego Batista Campos, no mun. de Barcarena.
- Port. 294 de 23.11.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a LINDINALVA CABRAL SA, Prof. no período de 22.10.90 a 18.2.91, lot. na EE. São Francisco, no mun. de Santarém.
- Port. 309 de 7.12.90. Conceder 120 dias de L/Repouso a VALDIZIA DE MELO FARIAS, Prof. no período de 19.11.90 a 18.3.91, lot. na EE. Moraes Sarmiento, no mun. Santarém.
- Port. 306 de 7.12.90. Determinar que ELIDIR Mª DIAS DOS SANTOS, Ag. Adm. goza a L/Especial no período de 1.8.91 a 29.10.91, conc. pela Port. 3419 de 15.2.90, corresp. ao Q/Q de 7.6.73 a 6.6.78 e de 7.6.78 a 6.6.83 e 7.6.83 a 6.6.88, lot. na EE. Barão do Tapajós, no mun. de Santarém.
- Port. 298 de 7.12.90. Determinar que DILMA DOS SANTOS COSTA, Prof. goze a L/Especial no período de 1.3.91 a 29.5.91 e 30.5.91 a 30.6.91 e de 1.8.91 a 27.9.91 e 28.9.91 a 26.12.91, conc. pela Port. 3419 de 15.2.90, corresp. ao Q/Q de 7.6.73 a 6.6.78 e de 7.6.78 a 6.6.83 e 7.6.83 a 6.6.88, lot. na EE. Barão do Tapajós, no mun. de Santarém.
- Port. 301 de 29.11.90. Determinar que IRENE OLIVEIRA GUIMARAES, Prof. goze a L/Especial no período de 1.1.91 a 27.6.91, conc. pela Port. 8083 de 18.6.90, corresp. ao Q/Q de 9.3.77 a 8.3.82 e de 9.3.82 a 8.3.87, lot. na EE. Barão do Tapajós, no mun. de Santarém.
- Port. 16575 de 10.12.90. Demitir por abandono de emprego NANCY COMES BRANDÃO, Prof. PA/A, lot. na EE. Augusto Bastos Morbach, no mun. de Marabá, a partir de 1.1.87.
- Port. 16574 de 10.12.90. Demitir por abandono de emprego JOSE LEMOS SOUZA, Vigia, lot. na EE. Augusto Bastos Morbach, no mun. de Marabá, a partir de 1.10.90.
- Port. 219 de 28.11.90. Conceder 45 dias de férias a SEBASTIANA MIRANDA COSTA CRUZ, Prof. PA/A, lot. na EE. Jose Luis Claudio, no mun. de São João do Araguaia, no período de 1.9.90 a 15.10.90, referente a 1990.
- Port. 430 de 30.11.90. Aprovar a escala de férias de 1990 de ARSENIA Mª FRANCO DE FARIAS, Mª DA COSTA SILVA, Mª HELENA DOS SANTOS, Mª DE NAZARE DIAS FERREIRA, DEUSANIRA DE JESUS DA SILVA, no período de 1.11 a 30.11.90, lot. na EE. Acy de J B Pereira, no mun. de Marabá.
- Port. 413 de 22.11.90. Aprovar a escala de férias de 1990 de FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO SILVA NETO, no período de 1 a 30.12.90, lot. na 4ª URE, no mun. de Marabá.
- Port. 414 de 22.11.90. Conceder 45 dias de férias a CRENILDA PEREIRA GONCALVES VIANA, Prof. AD/2, no período de 1.12.90 a 14.1.91, lot. na EE. Helio Frota Lima, no mun. de Bom Jesus do Tocantins, referente a 1990.
- Port. 415 de 23.11.90. Conceder 30 dias de férias a OLGA DA SILVA CHAVES, Servente, no período de 1.12.90 a 30.12.90, lot. na EE. Helio Frota Lima, no mun. de Bom Jesus do Tocantins, referente a 1990.
- Port. 421 de 28.11.90. Conceder 45 dias de férias a Mª CESAR DE SOUZA, Prof. AD/1, no período de 1.10.90 a 14.11.90, lot. na EE. Lucio Solheiro, no mun. de Brejo Grande do Araguaia, referente a 1990.
- Port. 423 de 28.11.90. Conceder 30 dias de férias a PENCINA PEREIRA LABRE DA SILVA, Servente, no período de 1.10.90 a 30.10.90, lot. na EE. Pequeno Cristo, no mun. de São João do Araguaia, referente a 1990.
- Port. 427 de 30.11.90. Aprovar a escala de férias de 1990 de ACIOLINA MONTEIRO DA SILVA, Mª DE FATIMA CARVALHO ALVES, Mª CAVALCANTE DA SILVA, ZILDA SOARES DE MELO, RITA FERREIRA NUNES, no período de 1 a 30.10.90, lot. na EE. Acy de J N B Pereira, no mun. de Marabá.
- Port. 428 de 30.11.90. Conceder 45 dias de férias a Mª ILAN RODRIGUES JADÃO, Prof. no período de 1.10.90 a 14.11.90, lot. na EE. Acy de J N B Pereira, no mun. de Marabá, referente a 1990.
- Port. 418 de 23.11.90. Aprovar a escala de férias de 1990 de ELZI MORAES FERREIRA, ENOQUE FRANCISCO GALVÃO, ANTONIO DIAS MORGES, ANA BIZERRA SANTOS NETA, LOURENÇA MENDES DA SILVA, no período de 1.9.90 a 30.9.90, lot. na EE. José Luis Claudio, no mun. de São João do Araguaia.
- Port. 416 de 23.11.90. Aprovar a escala de férias de 1990 de ANA FERREIRA DE MIRANDA, ANA Mª DE SOUZA MAIA, DORALICE DA SILVA LOBO, LADISLAU SARALVA FILHO, no período de 1.9.90 a 30.9.90, lot. no Departamento de Alimentação Escolar.
- Port. 16348 de 5.12.90. Conceder 60 dias de L/Saúde a NAZARE FONSECA CASSEB, Prof. AD/1, no período de 15.8.90 a 13.10.90, lot. na EE. Yolanda Chaves, no mun. de Bragança.
- Port. 16349 de 5.12.90. Conceder 60 dias de L/Saúde a Mª LUZIA BAILOSA DE BRITO, Prof. PA/A, no período de 1.8.90 a 29.9.90, lot. na EE. Monte Alegre, no mun. de Bragança.
- Port. 424 de 29.11.90. Conceder 30 dias de L/Saúde a ROSIVAN DE MOURA SOUSA, Prof. no período de 13.11.90 a 12.12.90, lot. na EE. Sajap, no mun. de Curupatins.
- Port. 412 de 22.11.90. Conceder 15 dias de L/Saúde a ELIZABETE DA SILVA PRAÇA, Ag. Portaria, no período de 5.11.90 a 19.11.90, lot. na EE. Nazare Barbosa Cardoso, no mun. de Marabá.
- Port. 434 de 3.12.90. Conceder 30 dias de L/Saúde a VANIA LUCIA LOPES MOURÃO, Prof. AD/1, no período de 28.11.90 a 27.12.90, lot. na EE. Paulo Freire, no mun. de Marabá.
- Port. 16448 de 7.12.90. Conceder 90 dias de L/Saúde a DOMIN GAS GONCALVES LOPES, Servente, no período de 22.10.90 a 19.1.91, lot. na EE. Clube de Mães, no mun. de Igarapé-Miri.
- Port. 16361 de 5.12.90. Conceder 41 dias de L/Saúde a EDMUNDO LEITE DA SILVA, Insp. de Alunos, no período de 30.9.90 a 9.11.90, lot. na EE. Alm. Barroso, no mun. de Mocajuba.
- Port. 454 de 21.11.90. Conceder 30 dias de L/Saúde a JOÃO DOS SANTOS CARDOSO, Vigia, no período de 16.11.90 a 15.12.90, lot. na Casa Bem-Te-Vi, no mun. de Abaetetuba.

Departamento de Pessoal, em 14.12.90

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Departamento de Pessoal
SEDUC

(Ext. nº 25173, Reg. nº 43908, Dia 18/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 373/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 13, item I § Único da Lei 5.389 de 16.09.87.

RESOLUÇÃO:

DISPENSAR a pedido, a partir de 01.12.90 o servidor FRANCISCO EDEVAN ALBANO DE CASTRO, Braçal matrícula de nº 5137888-010 no qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
17 de dezembro de 1990.Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 374/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 0003/90-GAB de 08.02.90.

RESOLUÇÃO:

ADMITIR JOÃO SANTOS DA SILVA (Vigia) e SINDRIS MENDES SILVA (Vigia), lotados no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.11.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
17 de dezembro de 1990.Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 375/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Of. nº 003/90-GAB de 08.02.90.

RESOLUÇÃO:

ADMITIR VALDIN LUIZ FIGUEIRO (Vigia), MANOEL GILDO SENA DA SILVA (Vigia) e JOSÉ EXPEDITO OLIVEIRA (Motorista), lotados no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 03.12.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
17 de dezembro de 1990.Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 376/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando os termos do Of. 003/90-GAB de 08.02.90

RESOLUÇÃO:

ADMITIR CIRIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, para a função atividade Braçal, lotada no 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 03.12.90

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
17 de dezembro de 1990.Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 377/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais

Pág. 6

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1990

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 327/90 datada de 14.11.90 a qual designou os servidores WALDETE SILVA DE SOUZA Ass. Jurídico, MARTINHO DE SOUZA MONTEIRO, Ag. de Portaria e MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA PADILHA, Ag. Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo nº 001591/90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
17 de dezembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 378/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os despachos exarados no Processo nº 001591/90 de 19.07.90

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ANTONIO DE SOUZA CARNEIRO Arquiteto MARTINHO DE SOUZA MONTEIRO, Agente de Portaria e MARIA SUELI DE ARAÚJO PINTO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar os fatos constantes no Processo acima mencionados.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
17 de dezembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 379/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Of. nº 003/90-GAB de 08.02.90

RESOLVE:

ADMITIR RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA (Braçal), RAIMUNDO NONATO COSTA FERREIRA (Braçal), FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA LIMA (Vigia) e ANTONIO SOARES BARBOSA (Vigia), lotados no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, para atuarem na Unidade de Apoio Agropecuario Tipo I de Itupiranga, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.11.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
17 de dezembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 380/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o termo do Memº nº 106/90-DAS de 06.11.90

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO VAZ HERVEY, matrícula nº 0020958-023, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para substituir nos seus impedimentos legais e/ou eventuais, a Secretária do Departamento de Administração de Serviços - Símbolo PG-3 do quadro das funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 05.11.90

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
17 de dezembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 381/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Admissão de FRANCY MARIA DA COSTA CORRÊA no cargo de Auxiliar Técnico, Admitida através da Portaria de nº 293/90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
17 de dezembro de 1990

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 382/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, a pedido, a partir de 30.11.90, a Portaria de nº 323/90 de 22/10/90, que Designou a Diretora de Administração e Finanças IACIRA LEITE SEBIM para responder pelo expediente do Departamento Financeiro - código GEP-DAS-011.5

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
17 de dezembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 383/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR para responder a partir de 01.12.90 pelo expediente do Departamento Financeiro, código GEP-DAS-012.4, JANYLLE-FILIPINA SALOMÃO DE CARVALHO, matrícula nº 0010235-019

até a designação do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
17 de dezembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 384/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 13, item V, § Único da Lei 5.389 de 16.09.87

RESOLVE:

DISPENSAR a partir de 01.07.90, EVANDRO LUIZ BAPTISTA SALOMÃO, Braçal, matrícula 0832138-033, o qual foi Admitido na forma da Lei acima referida em 01.06.90

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
17 de dezembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 385/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Processo de nº 002036/90.

RESOLVE:

SUSPENDER o servidor SEVERO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 0022039-010, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência deste ato, de acordo com a alínea "e" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
17 de dezembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 386/90 de 17.12.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Processo de nº 002385/90.

RESOLVE:

SUSPENDER a servidora MARIA HELENA DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula de nº 0023434-010, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de ciência deste ato, de acordo com as alíneas "a", "h" e "j" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
17 de dezembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 25176, Reg. nº 43913, Dia 18/12/90)

DIVISÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 053 de 18.05.90 - CONCEDER Licença Especial à JOSÉ MENEZES DOS SANTOS, referente ao quinquênio 01.06.84 a 01.06.89.

PORTARIA Nº 152 de 29.11.90 - CONCEDER Licença Especial à ALVARADO DE JESUS DO CANTO ARAÚJO, referente ao quinquênio 12.05.80 a 12.05.85.

PORTARIA Nº 153 de 29.11.90 - CONCEDER Licença Especial à ANÍTO CARLOS ARAÚJO OLIVEIRA NETO, referente ao quinquênio 12.07.85 a 12.07.90.

PORTARIA Nº 154 de 29.11.90 - CONCEDER Licença Especial à HELIETE OLIVEIRA MAIA TEIXEIRA, referente ao quinquênio 06.03.69 a 18.09.72.

PORTARIA Nº 155 de 05.12.90 - CONCEDER Licença Especial à CELSO DAVRETO PIARES, referente ao quinquênio 01.09.82 a 01.09.87.

PORTARIA Nº 157 de 05.12.90 - CONCEDER Licença Especial à CARLOS ALBERTO CIDADE NASCIMENTO, referente ao quinquênio 01.03.84 a 01.03.89.

PORTARIA Nº 158 de 12.12.90 - CONCEDER Licença Especial à BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO, referente ao quinquênio 01.04.79 a 01.04.84.

PORTARIA Nº 159 de 11.12.90 - CONCEDER Licença Especial à ANILDO DE JESUS ARAÚJO ESTIVANDU, referente ao quinquênio 01.04.85 a 01.04.90.

PORTARIA Nº 160 de 11.12.90 - CONCEDER Licença Especial à ANA JERÔNIMA DE MASCAREDES MACÊS PEREIRA, referente ao quinquênio 02.05.84 a 02.05.89.

PORTARIA Nº 161 de 11.12.90 - CONCEDER Licença Especial à CLÁUDIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, referente ao quinquênio 01.09.83 a 01.09.88.

PORTARIA Nº 162 de 11.12.90 - CONCEDER Licença Especial à MARCELO ALMEIDA DE SOUZA, referente ao quinquênio 19.05.85 a 19.05.90.

PORTARIA Nº 165 de 12.12.90 - CONCEDER Licença Especial à MARIA DE FÁTIMA SILVA REIS, referente ao quinquênio 14.03.85 a 14.03.90.

(Ext. nº 25176, Reg. nº 43911, Dia 18/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. 591/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 29.11.90 A 28.12.90 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 AO SERVIDOR JUÁREZ PEREIRA FORTE.

PORT. 592/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 14.01.91 A 13.02.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA PROENÇA DOS SANTOS.

PORT. 593/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 A SERVIDORA REGINA COELI ARAÚJO RIBEIRO.

PORT. 594/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02.01 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 AO SERVIDOR MILTON DOS SANTOS MARCAL.

PORT. 595/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 05.01 A 04.02.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 A SERVIDORA ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO.

PORT. 596/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 AO SERVIDOR JOSÉ DE ARAÚJO NEVES.

PORT. 597/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 AO SERVIDOR CLAUDOMIRO SARMENTO GAMA.

PORT. 598/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 AO SERVIDOR MARCELO LEITE CERVEIRA.

PORT. 599/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 A SERVIDORA MARIA DE NAZARÉ MIRANDA DE SOUZA.

PORT. 600/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 AO SERVIDOR CLAUDIONOR GONÇALVES SOARES.

PORT. 601/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 AO SERVIDOR AIRTON COSTA.

PORT. 602/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 AO SERVIDOR ALUYSIO PESSOA.

PORT. 604/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 A SERVIDORA IVANA LÚCIA NÓBREGA BARATA.

PORT. 605/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 A SERVIDORA TEREZA DE JESUS DOS SANTOS CUTRIM.

PORT. 606/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 15.01 A 13.02.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 AO SERVIDOR JORGE DA CUNHA SANTOS.

PORT. 607/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 07.01 A 05.02.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 A SERVIDORA MYRTHA DA COSTA NASCIMENTO.

PORT. 608/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 A SERVIDORA LOUISE SANTOS DE GUSMÃO.

PORT. 609/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 A SERVIDORA EUNICE DA CONCEIÇÃO LIMA VERAS.

PORT. 610/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 15.01 A 13.02.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 A SERVIDORA TELMA FAGUNDES DE SOUZA.

PORT. 612/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 AO SERVIDOR ANTONIO MARIA DA SILVA RODRIGUES.

PORT. 613/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 A SERVIDORA IVETE CASTRO BOTELHO.

PORT. 614/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 A SERVIDORA JUÇARA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE DEUS.

PORT. 615/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 A SERVIDORA ROSÁLIA DO SOCORRO CARVALHO LEÃO.

PORT. 616/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 AO SERVIDOR FERNANDO ERNESTO MELO DE FREITAS COSTA.

PORT. 617/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 AO SERVIDOR JOSÉ RONATO COELHO FONSECA PINHO.

PORT. 618/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 05.01 A 04.02.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 AO SERVIDOR FRANCISCO BRASIL MONTEIRO.

PORT. 619/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 01 A 30.12.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 A SERVIDORA CLÁUDIA HELENA AMAZONAS GUERRA.

PORT. 603/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA PIMENTA.

PORT. 611/90, 28.11.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS NO PERÍODO DE 02 A 31.01.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 A SERVIDORA AIDA ZULI SOUZA SOARES.

PORT. 621/90, 28.11.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES NO PERÍODO DE 02.01.91 A 31.03.91, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 06.11.84 A 06.11.89, A SERVIDORA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS FIGUEIREDO.

PORT. 623/90, 03.12.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 01 (UM) MÊS NO PERÍODO DE 14.12.90 A 12.01.91, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 10.04.84 A 10.04.89, A SERVIDORA MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA.

PORT. 624/90, 03.12.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 NO PERÍODO DE 02.01 A 31.01.91 AO SERVIDOR JOÃO BATISTA ESTEVES DA SILVA.

PORT. 625/90, 03.12.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 02.01 A 31.01.91 A SERVIDORA CYANÉ DE AZEVEDO MATOS SOARES.

(Ext. nº 25175, Reg. nº 43910, Dia 18/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ERRATAS:

Extrato de Convênio FUNDEPARA nº 613/90, publicado no Diário Oficial nº 26.819, de 04.10.90.

ONDE SE LÊ: NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000655, de 27/08/90

LEIA-SE: NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000655, de 27/09/90.

Extrato de Convênio FUNDEPARA nº 608/90, publicado no Diário Oficial nº 26.819, de 04.10.90

ONDE SE LÊ: CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Barcarena - Prefeitura Municipal.

LEIA-SE: CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Barcarena - Prefeitura Municipal e o Município de Barcarena - Prefeitura Municipal.

Extrato de Convênio FUNDEPARA nº 627/90, publicado no Diário Oficial nº 26.819, de 04.10.90

Oficial nº 26.819, de 04.10.90.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Incentivo às Ações Sociais do Município.

LEIA-SE: OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas.

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 606/90, publicado no Diário Oficial nº 26.819, de 04.10.90

ONDE SE LÊ: NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000606, de 26/09/90

LEIA-SE: NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000640, de 26/09/90.

ERRATAS:

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 609/90, publicado no Diário Oficial nº 26.819, de 04.10.90

ONDE SE LÊ: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

LEIA-SE: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio FUNDEPARÁ nº 495/90, publicado no Diário Oficial nº 26.819, de 04.10.90

ONDE SE LÊ: NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000649, de 26/09/90

LEIA-SE: NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000649, de 27/09/90.

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 576/90, publicado no Diário Oficial nº 26.819, de 04.10.90

ONDE SE LÊ: OBJETO: Aquisição de dois Tratores de Esteiras, para o Município de Tailândia

LEIA-SE: OBJETO: Aquisição de um Trator de Esteiras, para o Município de Tailândia.

ERRATAS:

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio FUNDEPARÁ nº 345/90, publicado no Diário Oficial nº 26.819, de 04.10.90

ONDE SE LÊ: DATA:

LEIA-SE: DATA: 26 de setembro de 1990.

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 610/90, publicado no Diário Oficial nº 26.819, de 04.10.90

ONDE SE LÊ: CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Medicilândia-Prefeitura Municipal

LEIA-SE: CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação, Geral-SEPLAN e o Município de São Francisco do Pará - Prefeitura Municipal.

(Ext. nº 25177, Reg. nº 43912, Dia 18/12/90)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 1990, re-retificando Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 28 de junho de 1990. 1 - Local e Hora: Na sede social, na Margem do Rio da Liberdade s/nº - Margem Rio Xingú, Município de Ourilândia do Norte - Pará - às 15:00 horas. 2 - Quorum: Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante. 3 - Editais de Convocação: Foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, e no O Liberal, edições dos dias 23, 24 e 25 de outubro de 1990. 4 - Mesa: Presidente: Dr. Rony Castro de Oliveira Lyrio; Secretário: Dr. Jairo José de Siqueira. 5 - Deliberações: Aprovadas todas por unanimidade de votos. 5.1 - Retificada a aprovação da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado no montante de Cr\$ 70.010.425,37 para Cr\$ 69.804.572,39, sendo a diferença de Cr\$ 205.852,98 contabilizado como Reserva de Ágio. 5.2 - Retificada a aprovação da capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado para Cr\$ 69.804.571,55 permanecendo o saldo de Cr\$ 0,84 para futuro aproveitamento. Nestas condições serão emitidas mais 38.552.001,404 ações ordinárias, 28.344.272,211 ações preferenciais "Classe A" e 2.908.297,931 ações preferenciais "Classe B", todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 0,001 cada uma, que serão distribuídas aos acionistas na proporção de sua participação. 5.3 - Aprovada em consequência a alteração dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social que passarão a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 74.666.040,00, totalmente realizado dividido em 41.236.916,369 ações ordinárias, 30.318.280,246 ações preferenciais "Classe A" e 3.110.843,385 ações preferenciais "Classe B" todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 0,001 cada uma. - Art. 6º - A Sociedade está autorizada a aumentar seu Capital Social até a importância de Cr\$ 203.700.000,00 mediante emissão de 101.850.000,000 ações ordinárias, 61.110.000,000 ações preferenciais "Classe A" e 40.740.000,000 ações preferenciais "Classe B" todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 0,001 cada uma. 5.4 - Retificada todas as demais deliberações da Assembleia Geral Extraordinária do dia 28 de junho de 1990. 6 - Encerramento: Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada é assinada pelos acionistas. Ourilândia do Norte (PA), 31 de Outubro de 1990. ass.) Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente; Jairo José de Siqueira - Secretário; Companhia Agro Pastoral do Rio Dourado, Jairo José de Siqueira e Oswaldo Mario Pêgo de Amorim Azevedo - Diretores; Sul América Empreendimentos Comerciais S/A, Rony Castro de Oliveira Lyrio e Oswaldo Mario Pêgo de Amorim Azevedo - Diretores; Sul América Companhia Nacional de Seguros, Rony Castro de Oliveira Lyrio e Oswaldo Mario Pêgo de Amorim Azevedo - Diretores; Sulatec Participações S/A, Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti e Jairo José de Siqueira, Diretores; Sul América Capitalização S/A, Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti e Oswaldo Mario Pêgo de Amorim Azevedo, Diretores; Sul América Imobiliária S/A, Oswaldo Mario Pêgo de Amorim Azevedo e Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti - Diretores e Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, Jairo José de Siqueira e Oswaldo Mario Pêgo de Amorim Azevedo - Diretores. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o n.º 001412 - 6 Dez 90. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Ext. nº 25180, Reg. nº 43915, Dia 18/12/90)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53

Junta Comercial: 15300000351

Capital Autorizado: Cr\$ 13.260.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 4.658.923,00

Capital Integralizado: Cr\$ 4.658.923,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 11 de outubro de 1990, retificando a Ata do dia 11 de agosto de 1989. 1 - Local e Hora: Na sede da sociedade, na Margem do Rio da Liberdade s/nº - Margem do Rio Xingú, Município de Ourilândia do Norte - Pará - às 15:00 horas. 2 - Presença: Totalidade de seus membros. 3 - Mesa: Presidente: Dr. Rony Castro de Oliveira Lyrio; Secretário: Dr. Jairo José de Siqueira. 4 - Deliberações: Aprovadas todas por unanimidade. 4.1 - Aprovada a emissão dentro do limite do capital autorizado de 202.545.454 de ações preferenciais nominativas Classe "B" de valor nominal de Cr\$ 0,001 cada uma, no montante de Cr\$ 668.400,00 a serem subscritas por BRINVEST COMPANY LIMITED. 4.2 - Fixado em Cr\$ 0,0033 o preço de emissão das novas ações equivalente ao valor patrimonial, razão pela qual será constituída Reserva de Capital, no montante de Cr\$ 465.854,55 correspondente a diferença entre o valor de subscrição e valor nominal, tudo como determina o Art. 182 § 1º Letra a da Lei das Sociedades Anônimas. 4.3 - Aprovado o Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I a presente Ata. 4.4 - Posição do Capital: O capital autorizado da sociedade permanece no valor abaixo, dividido em ações de Cr\$ 0,001 cada uma nas quantidades demonstradas a seguir, e o capital subscrito e integralizado que era de Cr\$ 4.658.923,00 passou a ser o que se segue:

Espécie e Classe de Ações	Autorizado	Subscrito/Integralizado
Ordinárias.....	6.365.000.000	2.684.914.965
Preferenciais Classe "A".....	4.213.000.000	1.974.008.035
Preferenciais Classe "B".....	2.682.000.000	202.545.454

5 - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e achada conforme é assinada pelos presentes. Ourilândia do Norte, PA, 11 de outubro de 1990. ass.) Rony Castro de Oliveira Lyrio, Jairo José de Siqueira, Antoine Guy Charles Celcour de Girard de Charbonnières, Julio Oscar Lagun Filho, Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti e Octavio de Affonseca Júnior. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o n.º 001285 - 30 Out. 90. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Ext. nº 25179, Reg. nº 43914, Dia 18/12/90)

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A.
CGC/MF - 33.076.585/0001-11

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - Edital de Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, às 8:00 horas do dia 27.12.90 na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes Km-14 - Icoaraci-Belem-PA., a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: I - AGO: a) Exame, discussão e votação sobre o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.89, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; b) Aprovação da correção da Expressão Monetária - do Capital Realizado bem como deliberação sobre sua capitalização; c) Destinação do Lucro Líquido do Exercício e distribuição de dividendos; d) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e) Outros assuntos conexos e correlatos. II - AGE: a) Alteração Estatutária; b) Conversão dos valores do Capital Social e do limite de autorização para CRUZEIROS, e consequente alteração estatutária; c) Outros assuntos conexos e correlatos. Belém-Pará de 1990. a) Fernando Ferreira Leite Barrie - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 25172, Reg. nº 43907, Dia 18/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO DELEGADO DA 6ª R. F. PORT. Nº 137 de 11.12.90 - O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 6ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 195 da Lei Estadual nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários públicos e Civis do Estado do Pará), combinado com o art. 68, item 24 do Decreto Estadual 10.404 de 13 de dezembro de 1977 e considerando que chegou ao seu conhecimento a irregularidade da Nota Fiscal do produtor nº 012 904-1, Comércio Interno, praticada pelo servidor SANDOVAL MARTINS BARRA JUNIOR,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância composta dos funcionários MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO (Fiscal de Tributos Estaduais), PEDRO PAULO BRITO FORTUNA (Agente Auxiliar de Fiscalização), MARIA CRISTINA RODRIGUES SILVA (Agente Auxiliar de Fiscalização) e JOSÉ SANTOS (Agente Auxiliar de Fiscalização), para sob a presidência do primeiro, apurarem a responsabilidade funcional do referido servidor.

PORT. Nº 138 de 11.12.90 - O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 6ª Região Fiscal, usando das Atribuições legais, e com fulcro no Art. 68 do Decreto Estadual 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO (Fiscal de Tributos Estaduais), PEDRO PAULO BRITO FORTUNA (Agente Auxiliar de Fiscalização), MARIA CRISTINA RODRIGUES SILVA (Agente Auxiliar de Fiscalização), para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância para apurarem a responsabilidade

pelo desaparecimento das terceiras vias das Notas Fiscais do Contribuinte do Setor de Fiscalização desta Regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando deverão apresentar relatório circunstanciado.

PORT. Nº 139 de 11.12.90 - O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 6ª Região Fiscal, considerando que chegou ao seu conhecimento a prática da irregularidade na emissão da Nota Fiscal do produtor Comércio Interno, Número 014437-8, cujo número série pertence a esta Região Fiscal, estando o dito to descoincidindo com a original, tudo levando a crer tratar-se de nota paralela, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 195 da Lei Estadual nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E CIVIS DO ESTADO DO PARÁ), combinado com o art. 68, item 24 do Decreto Estadual de nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Constituir uma Comissão de Sindicância composta dos funcionários MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO (Fiscal de Tributos Estaduais), PEDRO PAULO BRITO FORTUNA (Agente Auxiliar de Fiscalização), MARIA CRISTINA RODRIGUES SILVA (Agente Auxiliar de Fiscalização) e JOSÉ SANTOS (Agente Auxiliar de Fiscalização), para sob a presidência do primeiro, apurarem a irregularidade constante do acima referido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando deverão apresentar relatório circunstanciado.

DÊ-SE-LHE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 6ª REGIÃO FISCAL, Abaetetuba, 11 de dezembro de 1990.

EDUARDO DE SOUZA FORTE
Delegado da 6ª R.F.

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 1242 de 10.12.90 - LOTAR na 12ª Região

Fiscal, os seguintes funcionários:

- JOSÉ TRAILTON RODRIGUES BARROS

- ANTONIO ANÉSIO DOS SANTOS

PORT. Nº 1244 de 10.12.90 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos seguinte veículos de propriedade da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT	Prêmio	CK-6300
FIAT	Uno	AN-3424

PORT. Nº 1250 de 10.12.90 - DISPENSAR da função de Secretária do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, símbolo FG-2, IVANA SOUZA BRITO.

PORT. Nº 1251 de 10.12.90 - 1. LOTAR no Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, IVANA SOUZA BRITO.

DESIGNAR, IVANA SOUZA BRITO, para exercer a função de Secretária do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, símbolo FG-2, a partir de 01.08.1990.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 033 de 17.12.90 - CONCEDER, Salário-Família a servidora MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO PINTO, Agente Tributário, lotada na Coordenadoria de Contabilidade, 02 (dois) dependentes a partir de dezembro/90.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 25.182, Reg. nº 43.917, Dia 18/12/90)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 292 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1704 de 24.08.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de MARIA DE NAZARE CANTO SALGADO, viúva do EX. SEG. RAIMUNDO PEREIRA DO AMARAL SALGADO, a Pensão mensal de Cr\$-38.892,90, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 065 de 27.03.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 293 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1704 de 24.08.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de NELSON NERY PINHEIRO, viúvo da EX. SEG. ESTER DJANIRA DOS SANTOS PINHEIRO, a Pensão mensal de Cr\$-3.425,29, ficando retificado o item I do Ato anterior de nº 002 de 03.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 294 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1704 de 24.08.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de RAIMUNDA DE SOUZA MACEDO, viúva do EX. SEG. FIRMO TAGY DE MACEDO, a Pensão mensal de Cr\$-41.964,15, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 058 de 14.03.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 295 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1687 de 22.08.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de ONELV NASCIMENTO ELERES e TEREZA SANTOS DA SILVA, viúva e companheira do EX. SEG. JOÃO DO ROSA RIO ELERES, a Pensão mensal de Cr\$-6.086,51, ficando retificado o item I do Ato anterior de nº 013 de 17.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 296 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no

Ofício nº 1863 de 11.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de OSVALDINA CARRERA FALCÃO e RITA MARIA BEZERRA FALCÃO, viúva e filha maior inválida do EX. SEG. LAERCIO BEZERRA FALCÃO, a Pensão mensal de CR\$-5.888,52, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 265 de 21.12.89. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 297 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1895 de 12.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de SUELY DO SOCORRO FIGUEIREDO DE AMORIM, MADSON GERALDO SILVA AMORIM FILHO e EDSON RUBENS FIGUET REDO DE AMORIM, viúva e filhos menores do EX. SEG. MADSON GERALDO SILVA DE AMORIM, a Pensão mensal de CR\$-7.831,26, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 017 de 15.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 299 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1904 de 17.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de DULCE FERNANDES SERRA, viúva do EX. SEG. WALDO DE OLIVEIRA SERRA, a Pensão mensal de CR\$-38.651,75, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 032 de 05.02.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 300 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1903 de 17.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de ALBA NUNES DOS REIS, viúva do EX. SEG. MANOEL MENESTINO DOS REIS, a Pensão mensal de CR\$-3.857,76, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 021 de 30.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 301 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1930 de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de JULIA NASCIMENTO DOS SANTOS, mãe do EX. SEG. BENEDITA GOMES BARBOSA, a pensão mensal de CR\$-3.857,76, ficando retificado o item I do Ato anterior de nº 005 de 03.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 302 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1930 de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de MARIA DE FÁTIMA BLANCO NEGRÃO, MARIA TABEL, FRANCISCO, FRANK, FRANCINEI e FRANCINETE BLANCO NEGRÃO, viúva e filhos menores do EX. SEG. FRANCISCO DA SILVA NEGRÃO, a pensão mensal de 34.025,07, ficando retificado o item I da Portaria nº 003, de 03.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 303 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1930 de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a pensão mensal concedida em favor de SEGUNDO JOAQUIM CAMBEIRO RODRIGUES, viúvo do EX. SEG. CLOTILDE ANDRADE CAMBEIRO, a pensão mensal de CR\$-3.674,06, ficando retificado o item I da Portaria nº 263, de 19.12.89. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 304 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1930 de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de FRANCISCA TARGINO MARQUES DO ROSÁRIO, viúva do EX. SEG. JOSE OLIVEIRA DO ROSÁRIO, a pensão mensal de CR\$-4.465,99, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 012 de 12.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 305 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1930 de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a pensão mensal concedida em favor de LUIZ NAZARE DOS SANTOS PEQUENO, viúvo do EX. SEG. RAIMUNDO CIPRIANO PEQUENO, a pensão mensal de CR\$-3.030,06, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 025, de 30.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 306 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1930 de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de MARIA DAS DORES DE SOUZA, viúva do EX. SEG. DÁRIO COSTA, a pensão mensal de CR\$-24.599,53, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 062, de 21.03.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 307 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1930 de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a pensão mensal concedida em favor de MARIA DE LOURDES CANTÃO DA SILVA, LEMANDO HENRIQUE e SANDRA MARIA CANTÃO DA SILVA, a pensão de CR\$-17.117,40, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 070, de 29.03.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 308 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1959 de 19.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de JACIMAR MONTEIRO DA COSTA, viúvo do EX. SEG. EUPÍDIO MOREIRA DA COSTA, a pensão mensal de CR\$-9.115,19, ficando retificado o item I da Portaria anterior nº 264 de 21.12.89. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 309 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1959 de 19.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de MARIA TEREZINHA PAMPLONA DA SILVA, viúva do EX. SEG. SAMUEL PEREIRA DA SILVA, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 014, de 12.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 310 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1993 de 24.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de RAIMUNDA SANTANA DE PATIVA, MARIA TIKA COSTA e ANDRÉ LUIZ SANTANA COSTA, companheira e filhos do EX. SEG. JOSE PEREIRA DA COSTA, a pensão mensal de CR\$-14.493,47, ficando retificado o item I do ato anterior de nº 008 de 10.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 311 de 07.09.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1992 de 24.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a pensão mensal concedida em favor de MARIA DE BELEM, LUIZA, SANDRA REGINA CORREA DE MOURA e PEDRO SOUZA DE MOURA FILHO, filhos menores do EX. SEG. MARIA CORREA DE MOURA, a pensão mensal de CR\$-3.425,29, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 019, de 17.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos finan

ceiros a partir da data do óbito do segurado.
PORTARIA Nº 312 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1992 de 24.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a pensão mensal concedida em favor de JOSEFA BRITO DA SILVA BORGES e LIA SILVA DA SILVA BORGES, viúva e filha menor do EX. SEG. SANDOVAL ATATDE BORGES, a pensão mensal de CR\$-41.200,25, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 035 de 06.02.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 313 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1998 de 24.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de ELIZETE FERREIRA DE ASSUNÇÃO, viúva do EX. SEG. EDISON FERREIRA DE ASSUNÇÃO, a pensão mensal de CR\$-41.939,65, ficando retificado o item I da Portaria nº 020 de 30.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 314 de 06.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1998 de 24.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de AIDALINA DA COSTA PESSOA, ZENILVE e MARIA SELMA DA COSTA PESSOA, viúva e filhas menores do EX. SEG. PAULO EREMITA PESSOA, a pensão mensal de CR\$-16.612,19, ficando retificado o item I da Portaria anterior nº 050 de 21.02.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 315 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 2000 de 24.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de TEREZINHA DO AMARAL PENHA e ROSTINEI DE DO AMARAL PENHA, viúva e filha menor do EX. SEG. IDAEL ALVES PENHA, a pensão mensal de CR\$-20.688,86, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 272 de 28.12.89. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 316 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 2150 de 11.10.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de MARIA LUCIA ALEIXO AZEVEDO e ANGELO ISAIAS ALEIXO AZEVEDO, viúva e filhos menor do EX. SEG. HILDEBRANDO AZEVEDO, a pensão mensal de CR\$-5.203,46, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 051 de 23.02.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 317 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 2253 de 19.10.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida a MARIA MONTEIRO DE CARVALHO, viúva do EX. SEG. TANCREDO BATISTA DE CARVALHO, a pensão de CR\$-7.386,32, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 022 de 30.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 318 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 3213 de 19.10.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a pensão mensal concedida em favor de MARIA TABEL, MARIA DE NAZARE, MARIA DO CARMO, MARCOS JUNIOR, MARIANE DOS REIS e MONICA VAS CONCELOS DA SILVA, filhos menores do EX. SEG. MARIA EURIDICE VASCONCELOS DA SILVA, a pensão mensal de CR\$-5.203,46, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 043 de 14.02.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 319 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 3213 de 19.10.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de OSCARINA DE SOUZA LIMA e SILVANA CRISTINA DE SOUZA LIMA, viúva e filha menor do EX. SEG. LOURIVAL PINHEIRO LIMA, a pensão mensal de CR\$-5.203,46, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 077 de 05.04.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 320 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 3215 de 22.10.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de RÔNIA e RONTICLEIA PAIXÃO DA SILVA ROCHA, filhos menores do EX. SEG. RAIMUNDO NONATO DA LUZ ROCHA, a pensão mensal de CR\$-9.803,70, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 109 de 17.05.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 321 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 3225 de 22.10.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de RAIMUNDA PANTOJA DE JESUS CHAVES, viúva do EX. SEG. EDMAR GONÇALVES CHAVES, a pensão mensal de CR\$-62.160,62, ficando retificado o item I da Portaria de nº 038 de 12.02.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 322 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 3213 de 19.10.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de INES DE CASTRO MONTEIRO, viúva do EX. SEG. ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO, a pensão mensal de CR\$-5.203,46, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 056 de 12.03.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 323 de 07.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 3213 de 19.10.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referentes a pensão mensal concedida em favor de SANDRO DE SOUZA RIBEIRO FILHO e CTR LENE CARDOSO RIBEIRO, menor sob guarda do EX. SEG. SUZENI DE SOUZA RIBEIRO, a pensão mensal de CR\$-5.203,46, ficando retificado o item I da Portaria anterior de nº 84 de 20.04.90. Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado.

PROC. Nº 6335-DEFERIDO: PORTARIA Nº 338 de 05.12.90 - EX. SEG. RAIMUNDO ROSÁRIO BARRÓS-DECISÃO: Conceder em favor de MARIA RUTH, DENISE JOANA, RAIMUNDO LUIZ DA SILVA BARRÓS, SORAYA e SERGIO AUGUSTO ROSÁRIO BARRÓS, esposa e filhos menores a pensão inicial no valor de CR\$-88.268,59, ficando sobrestada a última quotas aguardando habilitação. Conceder o pecúlio no valor de CR\$-120.000,00 dividido em 10 quotas-partes, cabendo a MARIA RUTH DA SILVA BARRÓS 06 quotas, sendo a sua quota mais as quotas de seus filhos maiores de idade AMAURY JOSE, VANIA, ADALBERTO JORGE, ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA BARRÓS e SUELY DE NAZARE VIEIRA BARRÓS, que abdicaram desse direito a seu favor e o restante 04 quotas, a DENISE JOANA, RAIMUNDO LUIZ DA SILVA BARRÓS, SORAYA ROSÁRIO BARRÓS e SERGIO AUGUSTO ROSÁRIO BARRÓS, sendo que as quotas-partes dos dois últimos deverão ficar sobrestadas neste Instituto aguardando habilitação.

PROC. Nº 5660/90-DEFERIDO - PORTARIA Nº 339 de 10.12.90 - EX. SEG. FLAVIA CARRERA DA SILVA - DECISÃO: Liberar a quota-parte do pecúlio deixado pelo falecimento da segurada, que encontra-se sobrestada neste Órgão em favor de ELENIRA CONCEIÇÃO DA

SILVA, A presente Portaria produzirá seus efeitos financeiros a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 6747/90-DEFERIDO - PORTARIA Nº 340 de 10.10.90 - EX. SEG. JOSE NOGUE RODRIGUES ALVES - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CR\$-120.000,00 a beneficiária designada OCELIANDA RODRIGUES DE AZEVEDO. A presente Portaria produzirá seus efeitos financeiros a contar da data do falecimento da segurada.

PORTARIA Nº 2176 de 05.12.90 - Conceder a NATDE DA CONCEIÇÃO MOURA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 01.08.88 a 31.07.89, a contar de 01.12.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.90.

PORTARIA Nº 2177 de 05.12.90 - Conceder a FRANCISCA CARVALHO LAGES, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 04.02.89 a 03.02.90, a contar de 03.12.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.12.90.

PORTARIA Nº 2178 de 05.12.90 - Conceder a ETRU MARTINO, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 12.05.88 a 11.05.89, a contar de 03.12.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.12.90.

PORTARIA Nº 2179 de 05.12.90 - Conceder a LUIZA SARATVA DE SOUZA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 1989 a 1990, a contar de 03.12.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.12.90.

PORTARIA Nº 2180 de 05.12.90 - Designar MARIA TRACEMA NUNES DA SILVA, para substituir LUIZA SARATVA DE SOUZA, no Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto em Capitão Poco, Código DAS-01.1, no período de 03.12.90 a 01.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.12.90.

PORTARIA Nº 2181 de 05.12.90 - Designar JORGE ACACIO MONTEIRO para substituir FRANCISCA CARVALHO LAGES, no Cargo em Comissão de Agente Regional deste Instituto em Altamira, Código, DAS-01.2, no período de 03.12.90 a 01.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.12.90.

PORTARIA Nº 2183 de 05.12.90 - Conceder a ALBERTO FERNANDEZ DA PONTE, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 02.10.89 a 01.10.90, a contar de 03.12.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.12.90.

PORTARIA Nº 2182 de 05.12.90 - Retificar a Portaria nº 1064, de 05 de julho de 1990, que concedeu férias regulamentares a NATANOE SARMENTO DA SILVA.

ONDE-SE LE: 01.08.87 a 31.07.88
LEIA-SE: 01.08.88 a 31.07.89.
A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.07.90.

PORTARIA Nº 2163 DE 04. DE DEZEMBRO DE 1990. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E: I - Admitir ANTONIO MARIA FORNENTO, para ocupar o Cargo de Auxiliar Técnico, Nível A, Ref. I, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 01.12.90.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.90.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 2253, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

CONSIDERANDO a necessidade de Suplementar' Dotações Orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a Pagamentos inadiváveis, conforme exposição de motivos feitos pela Diretoria do Departamento Econômico Financeiro.

CONSIDERANDO os Termos da Resolução nº 083 de 12 de dezembro de 1990, homologada pelo Decreto nº 7450, de 14 de dezembro de 1990, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$-233.550.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZETROS), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

R E S O L V E: ART. 1º - Fica aberto no exercício corrente do Crédito Suplementar no valor de CR\$-233.550.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZETROS), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste Artigo, obedece a seguinte Classificação Orçamentária.

13401.1008486.2.001 - CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO NATUREZA DA DESPESA 4270.70 - Concessão de Empréstimo Imobiliário 40.000.000,00 13401.1375426.2.004 - ASSISTENCIA MEDICA AOS SEGURADOS DO IPASEP.

NATUREZA DA DESPESA 3132.70 - Outros Serviços e Encargos 35.000.000,00 13401.1507021.2.008 - MANUTENÇÃO DO IPASEP

NATUREZA DA DESPESA 3111.70 - Pessoal Civil 80.000.000,00 3120.70 - Material de Consumo 3.000.000,00 3131.70 - Remuneração de Serviços Pessoais 1.000.000,00 3132.70 - Outros Serviços e Encargos 20.000.000,00 3253.70 - Salário Família 50.000,00 4120.70 - Equipamentos e Material Permanente 2.000.000,00 13401.1507025.2.010 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REFORMA DOS BENS IMÓVEIS DO IPASEP.

NATUREZA DA DESPESA 3132.70 - Outros Serviços e Encargos 3.700.000,00 4110.70 - Obras e Instalações 6.000.000,00 13401.1508486.2.013 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SEGURADOS DO IPASEP.

NATUREZA DA DESPESA 4270.70 - Concessão de Empréstimo 30.000.000,00 13401.1581486.2.017 - ENCARGOS ASSISTENCIAIS AOS SEGURADOS DO IPASEP.

NATUREZA DA DESPESA 3259.70 - Outras Transferências a Pessoas 5.000.000,00 13401.1582495.2.019 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

NATUREZA DA DESPESA 3251.70 - Inativos 1.000.000,00 3252.70 - Pensionistas 5.000.000,00 13401.1584492.2.020 - CONTRIBUIÇÃO PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

NATUREZA DA DESPESA

3280.70 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - 1.800.000,00
 ART. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito, correrão a conta do Excesso de Arrecadação consorciada prescreve o inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964, respectivamente no valor de:
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 233.550.000,00
 ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 MARIA DAS NEVES SEIXAS
 Presidente.

(Ext. nº 25.185, Reg. nº 43.920, Dia 18/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato da Apostila AJ-033/90. Partes: SETRAN/UNICEPLAN LTDA. Proc: 7926/90. Apostilar ao Contrato AJ-110/90 a quantia de Cr\$-38.202.777,34 a fim de atender algumas alterações nos serviços da Rodovia PA-404 (BZ16-Benfica). Monto: 61/90-00 e planilha de Custos. Data: 29/10/1989. Matrícula: NCE:5008/90-SE-EM, 12.12.90, a)COM. LUIZ O. O. CHAVES-SETRAN e Eng. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU - FROCORADOR DA ADLICITACAO.

(Ext. nº 25.184, Reg. nº 43.919, Dia 18/12/90)

RESUMO DO ESTATUTO REFORMADO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ASSISTENCIAL DOS HANSEANOS ESPRESSOS DE MARITUBA - ARAHEM
 DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS: A Associação Recreativa e Assistencial dos Hanseanos dos Espessos de Marituba - ARAHEM, fundada em 08 de julho de 1978, com sede na colônia de Marituba e Foro no Município de Ananindeua, Estado do Pará, Reg. pública Federativa do Brasil, é uma associação sem fins lucrativos, que funcionará por tempo indeterminado, tendo por finalidade incentivar e desenvolver as atividades recreativas, desportivas, artísticas, culturais, sociais e outras destinadas ao aprimoramento moral e físico de seus associados.
 ORÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: A ARAHEM compor-se-á de Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, sendo administrada pela diretoria eleita com mandato de dois anos. Responsabilidade subsidiária: Os membros da diretoria da ARAHEM respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Associação.
 REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA: O Presidente da Diretoria representará a ARAHEM em juízo ou fora dele.
 Poderes para reformar o Estatuto: A Assembléia Geral
 Condições de Extinção e Destino do Patrimônio: Em caso de extinção da ARAHEM seus bens reverterão em favor de uma instituição de hanseianos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, escolhida na Assembléia Geral de dissolução.
 Estatuto Reformado aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 1989
 COMISSÃO REVISORA: Júlio Conceição dos Santos; Carlos Alberto da Silva Munhoz; Lúcio Paracuary Calado; Antônio Thadeu Cidade Silva; Geraldo Moura Cascaes.
 MEMBROS DA ASSEMBLÉIA GERAL: José Maria da Silva; Raimundo Vieira de Souza Francisco Assis Gonçalves de Souza; Milton Lúcio Carneiro Vasques.
 (G. Reg. 34.906)

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DOM TIAGO
 O Estatuto Social da Fundação Cultural Dom Tiago, sofreu as seguintes modificações: O art. 4º passou a ter redação a seguir - A Administração da fundação será constituída por um Conselho Diretor reformado por 04 (quatro) membros. Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério da Infra-Estrutura; o Art. 6º conterá mais uma alínea f) Assinada redigida - nenhuma alteração estatutária poderá ser realizada sem a anuência do Ministério da Infra-Estrutura.
 SOLANO VASCONCELOS LISBOA
 Presidente
 (G. Reg. 34.905)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÊS "ESMERALDA CORRÊA" - PORTO SEGURO, MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU - ESTADO DO PARÁ
 Denominação: Clube de Mês "Esmeralda Corrêa"
 Data de Fundação: 21 de Junho de 1990. Sede: Com sede provisória na Escola Municipal Henrique Ferreira Galia, em Porto Seguro, Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará.
 Fins: É constituído sem fins lucrativos e visa promover a organização e coesão boração, dos moradores de Porto Seguro, para atingir melhor nível de vida, e será regido pelo presente estatuto e pela legislação específica, não fazendo distinção de raça, condição social, credo religioso ou partido político.
 Finalidade: a) Atuar junto aos órgãos públicos e instituições particulares, especialmente para obter recursos a serem aplicados nas atividades econômicas e sociais dos associados; b) Promover cursos que venham melhorar as condições de vida dos associados e de seus dependentes; c) Lutar pela melhoria econômica e social da comunidade; d) Promover condições de construir estabelecimento de ensino, artesanato e artes de modo geral; e) Promover o associativismo; f) Colaborar com as associações semelhantes (Clube de Jovens, Caixa agrícola, etc.).
 Responsabilidade: Os membros do Clube de Mês "Esmeralda Corrêa" não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
 Diretoria: Composta por 06 membros: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros.
 Prazo de mandato da diretoria: 01 ano
 Dissolução: Poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim. Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênera, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS, conforme definição.
 HOSANA DOS SANTOS PAIVA
 Presidente
 (G. Reg. 34.904)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 PARTES: Universidade Federal do Pará e Secretaria de Estado de Administração. OBJETO: Prestação de Serviços para os Concursos Públicos C-47, 48 e 49. PRAZO: 03 meses a partir da publicação. AA) Camillo Martins Vianna, Vice Reitor e Drª Maria de Nazaré Kós Miranda Marques, Secretária. Belém, 11.12.90.
 (Ext. nº 25.183, Reg. nº 43.918, Dia 18/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 814 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Designar a funcionária MARIA LÚCIA CORDEIRO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir o funcionário JOSÉ GILMAR FERREIRA MOURA, na Função Gratificada FG-2 de Coordenador no período de 01.08.90 a 02.12.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 858 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Designar a funcionária CELISE MARIANA DA CUNHA PINTO, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ, no Cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-0123, durante sua Licença Repouso, no período de 07.11.90 a 06.03.91.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 05 de dezembro de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 34821)

PORTARIA Nº 827 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Designar a funcionária ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, ocupante do cargo de Administrador - Classe "B", lotada nesta Secretaria, para substituir a servidora CÉLIA MIYUKI SHIBATA, no cargo em comissão de Diretor do departamento de Administração Código GEP-DAS-011.4, durante suas férias, no período de 26.11.90 a 24.01.91.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 2930, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
 RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 859 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Designar o funcionário JORGE AMÉRICO SILVA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária CELISE MARIA DA CUNHA PINTO, na Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade durante seu impedimento, no período de 07.11.90 a 06.03.91.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 863 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Designar a funcionária MARIA HELENA NEVES PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 05.12.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 866 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Designar o Servidor JOÃO DE LIMA PAIVA, ocupante da Função-Atividade de Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária ANGELA NAZARÉ SANTOS FREITAS, na Função Gratificada FG-2 de Coordenador, no período de 07.11 a 05.12.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 867 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Designar a funcionária MARIA LÚCIA CORDEIRO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA ELIETE DE LIMA, na Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a partir de 03.12.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 813 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar a Portaria nº 309 de 17.04.90, que designou a funcionária MARIA LÚCIA CORDEIRO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Datilógrafa Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir o funcionário JOSÉ GILMAR FERREIRA MOURA, na função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 02.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 34.854)
 PORTARIA Nº 809 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o despacho no memº nº 110/90 de 14.11.90, da Assessora de Gabinete,
 RESOLVE:
 Admitir, EDIVALDO MARCELO CORRÊA MARGALHO, para a Função-Atividade de Agente de Artes Práticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a contar de 14.11.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 34.878)
 Republicada por ter saído com incorreção no D.O nº 26.864 de 11.09.90.

PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Revogar Portaria nº 458 de 25.06.90 que designou o funcionário RAIMUNDO NATATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafa - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na

FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA, ocupante da Função - Atividade de Agente de Artes Plásticas, lotado nesta Secretaria 21 (vinte e um) dias de Licença Saúde em prorrogação no período de 08.11 a 28.11.90. Laudo 6153.

PORTARIA Nº 854 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 ao funcionário PAULO AUGUSTO TORRES DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 19.11 a 18.12.90. Laudo 6201.

PORTARIA Nº 861 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário GERSON BRONI PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Artes Plásticas - Classe "A", lotado nesta Secretaria, ora à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, concedidas através da Portaria nº 748 de 31.10.90, relativas ao exercício de 1989 para o período de 05.12 a 03.01.91.

PORTARIA Nº 862 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "B", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990 para o período de 26.12 a 24.01.91.

PORTARIA Nº 871 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, ao servidor CARLOS ALBERTO DOMINGUES CASTILHO, ocupante do cargo de Assessor Especial da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01.01 a 30.01.1991.

PORTARIA Nº 855 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
Conceder, as férias do funcionário EDSON BENEDITO DA SILVA LEAL, ocupante do Cargo de Motorista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990.

PORTARIA Nº 856 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
Conceder, as férias do funcionário ANTONIO CARLOS SANTOS MELO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 815 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1989.

PORTARIA Nº 870 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Conceder ao funcionário RAIMUNDO SÉRGIO ALVAREZ GOMES, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial correspondente ao quinquênio de 01.01.79 a 01.01.84, no período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 866 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 868 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário MARTINHA LIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotada nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 307 de 03.07.89, relativas ao exercício de 1989, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 869 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 872 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 873 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 874 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 875 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 876 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 877 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 855 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
Conceder, as férias do funcionário EDSON BENEDITO DA SILVA LEAL, ocupante do Cargo de Motorista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990.

PORTARIA Nº 856 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
Conceder, as férias do funcionário ANTONIO CARLOS SANTOS MELO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 815 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1989.

PORTARIA Nº 870 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Conceder ao funcionário RAIMUNDO SÉRGIO ALVAREZ GOMES, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial correspondente ao quinquênio de 01.01.79 a 01.01.84, no período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 866 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 868 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário MARTINHA LIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotada nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 307 de 03.07.89, relativas ao exercício de 1989, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 869 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 872 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 873 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 874 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 875 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 876 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 877 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 879 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Conceder à funcionária FELISBELA XERFAN NEGRÃO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial, de acordo com os Arts. 116, 117 e 119, combinados com o Art. 84 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), correspondente ao quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91 no período de 11.12 a 09.01.91.

PORTARIA Nº 880 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Conceder à funcionária MARIA ELIETE DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 01.09.84 a 01.09.89 no período de 02.01.91 a 31.01.91.

PORTARIA Nº 868 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 869 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário MARTINHA LIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotada nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 307 de 03.07.89, relativas ao exercício de 1989, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 872 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 873 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 874 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 875 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 876 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

PORTARIA Nº 877 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de gozo de férias do funcionário OIAMIR ANICETO DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 816 de 29.11.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 10.12 a 08.01.91.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade, através das Comissões designadas as seguintes Licitações:

AAL/ASU-IMG-246/90 AAL/ASU-IMG-246/90 Aquisição de Baterias de Chumbo Acido 04.01.91 09:00 h.

AAL/DRC-DRC-247/90 AAL/DRC-DRC-247/90 Contratação de frima para Prestação de 04.01.91 10:00 h.

CONCORRÊNCIA
AAL/ASU-ASU-052/90 AAL/ASU-ASU-052/90 Contratação de Empresa para fornecimento de peças SCANIA VAPIS. 17.01.91 09:00 h.

TRANSFERÊNCIA

Comunicamos as firmas interessadas a transferência da CONC AALASU-ASU-050/90 para fornecimento de peças M.W.M. do dia 13.12.90 para o dia 27.12.90 no mesmo horário e local.

Os referidos Editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 64, a partir do dia 19.12.90, no horário comercial ao preço de Cr\$ 700,00 (SETECENTOS CRUZEIROS) para os Editais acima relacionados.

Belém, 18 de dezembro de 1990

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 25.181, Reg. nº 43.916, Dias 18, 19 e 20/12/90)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 300/90 do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará -HEMOPA, comunica aos senhores interessados que se encontra a disposição o EDITAL DE LICITAÇÃO para a TOMADA DE PREÇOS DE Incinerador de Lixo para o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

O EDITAL contendo as condições poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação à Av. Magalhães Barata nº 1135.

Belém, 12 de dezembro de 1990

FRANCISCO PEDRO JUCA
Presidente da Comissão

(Ext. nº 25.142, Reg. nº 43.876, Dia 14, 17 e 18/12/90)

AGROPECUÁRIA RIO CAUAXI S.A. - OGC.MF. nº 05.153.515/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO

Picam convidados os srs. acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Paragominas-Pa., às 10:00 horas do dia 31.12.90, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Re-ratificação dos atos aprovados pela AGE de 24.10.89, com alteração dos Estatutos Sociais; b) Re-ratificação dos atos aprovados em A.G.O./E. de 30.04.90. c) Assuntos diversos. Paragominas-Pa., 18 de dezembro de 1990. Carlos Alberto Elage-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. Nº 25.187-Reg. Nº 43.922-Dias 18,19 e 20/12/90)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0048/90-CCG, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, à servidora MARIA JOSÉ COELHO RINTO, ocupante do cargo de ASSessor ESPECIAL, lotada nesta Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 02.01 a 01.02.1991.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0049/90-CCG, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, ao servidor CARLOS ALBERTO DOMINGUES CASTILHO, ocupante do cargo de Assessor Especial da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01.01 a 30.01.1991.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/90 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990
Dispõe sobre a realização de Plebiscito no pretense Município de Nova Esperança do Piná.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 001/90 de 18 de janeiro de 1990, a consulta prévia, mediante plebiscito à população domiciliada na área territorial do pretense Município de Nova Esperança do Piná, destinado a certificar o desejo dos habitantes em desmembrar aquela área territorial do Município de Vizeu e transformá-la em Município autônomo.

Parágrafo Único - Tomarão parte do plebiscito, tratado no caput deste artigo, os eleitores domiciliados na área territorial do pretense Município de Nova Esperança do Piná, tanto aqueles qualificados no Município de Garrafão do Norte como aqueles qualificados no Município de Vizeu.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa do Estado, através de sua Presidência, tomará as providências junto ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, no sentido de que o Plebiscito, tratado neste Decreto Legislativo, seja realizado de conformidade com o que estabelece o artigo 19º da Lei Complementar Estadual nº 001/90 de 18 de janeiro de 1990.

Art. 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de Dezembro de 1990.
Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente
Deputado JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO
1

de documentos ou testemunhas, sem no entanto ser...

O não comparecimento de V. Sr. A. ... em Juízo, não impede o julgamento...

A DOUTORA ADA MARIA DE SOUZA ... Juíza de Direito do Juízo de Direito...

ATA DA REUNIÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 ... realizada em 19 de dezembro de 1989...

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Submetemos à apreciação de V. S. as Demonstrações Financeiras da companhia referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.89...

RECAPÍTULO Não obstante as dificuldades vividas no mercado interno em função dos altos índices de inflação, o exercício de 1989 constituiu um desafio para esta Administração...

RESULTADOS E PERSPECTIVAS FUTURAS A empresa no setor de produção também obteve um grande incremento, daí os resultados satisfatórios no setor de vendas...

INVESTIMENTOS NO ATIVO FIJO A empresa deverá investir no setor de produção, sobretudo quanto a melhoria no Calo de Atracamento para motor agilização na armarção e descarregamento das embarcações...

INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS / CONTROLADAS O Exercício Social de 1989 investimentos em US\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros)...

Na oportunidade desejamos a atenção dos nossos clientes e fornecedores, a dedicação de nossos 700 (setecentos) empregados e a confiança dos senhores acionistas e a todos que direta ou indiretamente contribuírem para que estes resultados fossem alcançados...

Belém(PA) - 05 de novembro de 1990.

A Diretoria

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 EM MILHARES DE R\$

Table with columns: ATIVO, LIQUIDOS, PASSIVO, LIQUIDOS. Rows include: ATIVO PATRIMONIAL, ATIVO REALIZAVEL, ATIVO REALIZAVEL, ATIVO REALIZAVEL, ATIVO REALIZAVEL.

ATIVOS REALIZÁVEIS

Table with columns: ATIVO REALIZÁVEL, LIQUIDOS, PASSIVO, LIQUIDOS. Rows include: ATIVO REALIZÁVEL, LIQUIDOS, PASSIVO, LIQUIDOS.

ATIVOS REALIZÁVEIS

Table with columns: ATIVO REALIZÁVEL, LIQUIDOS, PASSIVO, LIQUIDOS. Rows include: ATIVO REALIZÁVEL, LIQUIDOS, PASSIVO, LIQUIDOS.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES EM 31.12.89

Table with columns: ORIGENS, APLICAÇÕES. Rows include: PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RESULTADO DO EXERCÍCIO, RESERVA LEGAL.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.89

Table with columns: PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL SOCIAL, RESERVA DE CAPITAL, RESERVA DE EXERCÍCIO, RESERVA LEGAL.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.89

Table with columns: PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL SOCIAL, RESERVA DE CAPITAL, RESERVA DE EXERCÍCIO, RESERVA LEGAL.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL A atividade principal da empresa é a captura de camarão rosa e de peixes, para sua comercialização no país e principalmente no exterior.

2. PRINCIPAIS DIVERSOS CONTÁBEIS As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei da Sociedade por Ações, e as disposições complementares da Comissão de Valores Mobiliários.

2.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE ACÓRDO COM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA a) ESTADOS Os estados são demonstrados conforme a sua característica: Materiais no Almoxtarifado, a custo médio de aquisição.

b) ATIVO PERMANENTE Os investimentos em empresas controladas e coligadas estão contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

2.2. DEMONSTRAÇÃO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL MARPEX EM 31.12.89 Nº DE AÇÕES DA MARPEX NA PINA 2.639.036 Ações Pr. Original R\$ 61.598,30

2.639.036 Ações Vp. Corrigido R\$ 10.027.409,51

Patrimônio líquido da Marpex R\$ 53.771.623,07

2.639.036 x R\$ 53,48 R\$ 141.182.062,95

Vp. Investimento Corrigido R\$ 10.027.409,51

R\$ 18.729.693,44

2.3. DIFERIDO O ativo representado por gastos de implantação é demonstrado pelo valor dos gastos efetivamente realizados acrescidos da correção monetária.

2.4. CAPITAL SOCIAL O Capital Social autorizado da empresa em 31.12.89, era de R\$ 6.442.640,00, estando subscrito e integralizado o valor de R\$ 2.510.277,00.

Table with columns: TIPO DE AÇÕES, ATRIBUIÇÃO, VALOR NOMINAL, VALOR REALIZADO.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPLEMENTARES ELABORADAS PARA REFLETIR MEIO DE PODER AQUISITIVO CONSTATANTE.

Em atendimento à Instrução CVM nº 64 da Comissão de Valores Mobiliários, de 19 de maio de 1987...

de 1989, utilizando-se a variação do índice da CVM como base para atualização até janeiro/89 e a partir de fevereiro/89, pela variação do IGP.

a) ITENS RELEVANTES Os itens monetários prefixados estão demonstrados de maneira idêntica à adotada pela legislação societária, visto ser o seu prazo de realização inferior a noventa dias a partir da data do balanço.

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, CORREÇÃO INFLACIONÁRIA. Rows include: Corretivo de Inflação, Corretivo de Câmbio, Corretivo de Taxas, Corretivo de Preços, Corretivo de Custos.

b) ESTADOS Os demonstrados de maneira idêntica à adotada pela legislação societária, pois os estados com prazo de realização superior a 90 dias não são relevantes.

3.a. ATIVOS PERMANENTES O Ativo Permanente e o Patrimônio líquido estão atualizados monetariamente até dezembro de 1989.

Os demais componentes foram mantidos por seus valores originais por estarem de acordo com o poder aquisitivo da época de dezembro de 1989.

4) RESULTADO DO EXERCÍCIO - IMPOSTO DE RENDA a) Resultado do Exercício A empresa apresentou lucro operacional e a Correção Monetária Credora de R\$24.848.438 juntamente com o resultado positivo das participações em coligadas.

b) ATIVO PERMANENTE Os investimentos em empresas controladas e coligadas estão contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

2.2. DEMONSTRAÇÃO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL MARPEX EM 31.12.89 Nº DE AÇÕES DA MARPEX NA PINA 2.639.036 Ações Pr. Original R\$ 61.598,30

2.639.036 Ações Vp. Corrigido R\$ 10.027.409,51

Patrimônio líquido da Marpex R\$ 53.771.623,07

2.639.036 x R\$ 53,48 R\$ 141.182.062,95

Vp. Investimento Corrigido R\$ 10.027.409,51

R\$ 18.729.693,44

2.3. DIFERIDO O ativo representado por gastos de implantação é demonstrado pelo valor dos gastos efetivamente realizados acrescidos da correção monetária.

2.4. CAPITAL SOCIAL O Capital Social autorizado da empresa em 31.12.89, era de R\$ 6.442.640,00, estando subscrito e integralizado o valor de R\$ 2.510.277,00.

Table with columns: TIPO DE AÇÕES, ATRIBUIÇÃO, VALOR NOMINAL, VALOR REALIZADO.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPLEMENTARES ELABORADAS PARA REFLETIR MEIO DE PODER AQUISITIVO CONSTATANTE.

Em atendimento à Instrução CVM nº 64 da Comissão de Valores Mobiliários, de 19 de maio de 1987...

de 1989, utilizando-se a variação do índice da CVM como base para atualização até janeiro/89 e a partir de fevereiro/89, pela variação do IGP.

a) ITENS RELEVANTES Os itens monetários prefixados estão demonstrados de maneira idêntica à adotada pela legislação societária, visto ser o seu prazo de realização inferior a noventa dias a partir da data do balanço.

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, CORREÇÃO INFLACIONÁRIA. Rows include: Corretivo de Inflação, Corretivo de Câmbio, Corretivo de Taxas, Corretivo de Preços, Corretivo de Custos.

b) ESTADOS Os demonstrados de maneira idêntica à adotada pela legislação societária, pois os estados com prazo de realização superior a 90 dias não são relevantes.

3.a. ATIVOS PERMANENTES O Ativo Permanente e o Patrimônio líquido estão atualizados monetariamente até dezembro de 1989.

Os demais componentes foram mantidos por seus valores originais por estarem de acordo com o poder aquisitivo da época de dezembro de 1989.

4) RESULTADO DO EXERCÍCIO - IMPOSTO DE RENDA a) Resultado do Exercício A empresa apresentou lucro operacional e a Correção Monetária Credora de R\$24.848.438 juntamente com o resultado positivo das participações em coligadas.

b) ATIVO PERMANENTE Os investimentos em empresas controladas e coligadas estão contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

Decreto nº 7.462 de 17 de dezembro de 1990.

Abre a Orção da Administração Direta e Indireta do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.449.921.772,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.500, de 22 de dezembro de 1989, artigo 19 da Lei nº 5.684 de 26 de Junho de 1979 e artigo 18 da Lei nº 5.622 de 10 de dezembro de 1990.

DECRETAS:

Art. 19 - Fica aberto a Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 297.200.000,00 (DUZENTOS NOVENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01101010012.001	Processamento Legislativo do Estado		
		3111.01.00	199.000.000,00
		3111.02.00	7.000.000,00
		3111.03.00	71.000.000,00
		3253.00.00	200.000,00
TOTAL			297.200.000,00

Art. 20 - Fica aberto a Defensoria Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 14.600.400,00 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS MIL, QUATROCENTOS CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1110402040142.179	Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública		
		3111.01.01	13.698.000,00
		3111.03.01	902.000,00
		3253.00.00	400,00
TOTAL			14.600.400,00

Art. 39 - Fica aberto ao Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.677.361,00 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1210202040142.021	Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas		
		3111.01.11	7.596.225,00
121020204952.147	Encargos com Inativos e Pensionistas		
		3113.00.11	399.438,00
		3251.00.11	3.681.698,00
TOTAL			11.677.361,00

Art. 40 - Fica aberto ao Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.318.728,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1210302040142.022	Funcionamento da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios		
		3111.01.11	5.500.000,00
		3113.00.11	1.818.000,00
		3253.00.11	120,00
TOTAL			7.318.728,00

Art. 59 - Fica aberto a Secretaria de Estado de Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.708.122,00 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E OITO MIL, CENTO VINTE E DOIS CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1510108070212.034	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Cultura		
		3111.01.00	2.355.178,00
		3113.00.00	1.080.183,00
		3131.00.00	2.253.419,00
		3132.00.00	4.687.529,00
		3253.00.00	9.683,00
151010840202.038	Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura		
		3131.00.00	322.130,00
		3131.00.00	2.253.419,00
TOTAL			10.708.122,00

Art. 59 - Fica aberto a Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 726.373.695,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES, TREZENTOS SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS NOVENTA E CINCO CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1610108070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos		
		3111.01.01	1700.254.664,00
		3132.00.01	231.000.000,00
		3253.00.01	3.119.031,00
TOTAL			1726.373.695,00

Art. 60 - Fica aberto a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 28.990.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2110106070212.087	Funcionamento dos Serviços Administrativos		
		3111.01.00	27.700.000,00
		3111.03.00	1.000.000,00
		3253.00.00	290.000,00
TOTAL			28.990.000,00

Art. 70 - Fica aberto a Secretaria de Estado Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.022.000,00 (QUATRO MILHÕES E VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2410111070212.174	Funcionamento dos Serviços Administrativos		
		3111.01.00	3.900.000,00
		3113.00.11	122.000,00
TOTAL			4.022.000,00

Art. 80 - Fica aberto a Encargos Gerais do Estado Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 61.785.537,00 (SESSENTA UM MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2810403070212.178	Manutenção dos Sistema de Abastecimento da Frota Oficial do Estado		
		3120.00.01	8.785.537,00
2810408024952.159	Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC		
		3251.00.01	53.000.000,00
TOTAL			61.785.537,00

Art. 90 - Fica aberto a Secretaria de Estado Transporte, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 30.072.000,00 (TRINTA MILHÕES E SETENTA DOIS MIL CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2910116070212.212	Funcionamento dos Serviços Administrativos		
		3111.01.00	21.000.000,00
		3111.03.00	8.600.000,00
		3131.00.00	47.000,00
		3253.00.00	425.000,00
TOTAL			30.072.000,00

Art. 102 - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 35.354.835,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINCOCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3110106300212.215	Coordenação Geral do Corpo de Bombeiros Militar	3112.01.00	28.100.000,00
		3132.00.00	200.000,00
		4120.00.00	5.254.835,00
		3253.00.00	424.000,00
3110106301782.213	Desenvolvimento do Sistema de Motomecânica	3120.00.00	1.800.000,00
TOTAL			35.354.835,00

Art. 112 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 81.546.454,00 (OITENTA E HUM MILHÕES, QUINHENTOS QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS CINCOCENTOS E QUATRO CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1420004070212.801	Atividades a Cargo do Instituto de Terras do Pará	3211.01.00	60.546.454,00
1420004100572.802	Atividade a Cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	3212.01.00	21.000.000,00
TOTAL			81.546.454,00

Art. 122 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 27.330.474,00 (VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1920003090212.810	Atividades a Cargo do Instituto de Desenvolvimento Economico Social do Pará	3211.01.00	27.330.474,00
TOTAL			27.330.474,00

Art. 132 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 79.222.596,00 (SETE E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2020013070212.814	Atividades a Cargo da Santa Casa de Misericórdia do Pará	3231.00.00	57.913.694,00
2020013070212.815	Atividades a Cargo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	3211.01.00	12.988.000,00
		3211.02.00	8.320.902,00
TOTAL			79.222.596,00

Art. 142 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.265.595,00 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E SEXTENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2420011653632.822	Atividade a Cargo da Companhia Paraense de Turismo	3212.01.00	5.000.000,00
		3212.02.00	2.265.595,00
TOTAL			7.265.595,00

Art. 152 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Transportes - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 26.453.975,00 (VINTE SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS CINQUENTA E TRES MIL, NOVECENTOS SETENTA E CINCO CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2920016885762.819	Atividade a Cargo dos Terminais Rodoviários do Pará	3211.01.00	4.553.975,00
2920016915721.824	Projetos a Cargo da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos	3212.02.00	21.900.000,00
TOTAL			26.453.975,00

Art. 162 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Superavit Financeiro apurado em balanço Patrimônio do exercício anterior, estabelecido no item I, do parágrafo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 38.794.537,00

II - Anulação Total/Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 51.411.127.235,00:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1110402040142.179	Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública	4110.00.01	335.712,00
1310103070211.009	Ampliação e Implementação do Sistema de Administração de Recursos Humanos	3131.00.00	2.400.000,00
1310103070212.023	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	3120.00.00	700.000,00
		4120.00.00	13.880.000,00
1410104070212.162	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.02.00	3.370,00
		3120.00.00	77.675,00
		3131.00.00	902.396,17
		3132.00.00	831.949,23
		4120.00.00	12.345,30
1410104100801.012	Fomento a Fruticultura Tropical	3120.00.00	2.656.875,00
		3131.00.00	5.240.327,00
1410104100801.013	Fomento as Culturas Alimentares	3132.00.00	3.659.937,96
1410104100801.147	Fomento as Culturas Industriais	3131.00.00	2.400.895,00
1410104100881.016	Fomento a Inseminação Artificial	4120.00.00	578.916,00
1410104100891.021	Fomento da Piscicultura	4120.00.00	355.262,00
1410104100891.129	Pesquisa e Fomento a Carcinocultura	4120.00.00	1.122.592,37
1410104160881.179	Programa de Implemento a Agricultura Caseira	3111.02.00	347,99
		3120.00.00	3.569.196,62
		3132.00.00	70.554,43
1410104160972.032	Manutenção do Convênio de Classificação de Produtos de Origem Vegetal	4120.00.00	21.418,00
1410104181121.132	Apoio e realização de Feiras Agropecuárias	4120.00.00	1.629.000,00
1410104181121.186	Programa Estadual de Produção de Alimentos	3131.00.00	342.990,00
		3132.00.00	379.033,00
1410104452171.026	Capacitação de Recursos Humanos	4120.00.00	36.785,33
1420004070212.801	Atividades a Cargo do Instituto de Terras do Pará	4311.01.00	91.452,00
		4311.02.00	9.360,00
1420004070241.801	Projeto a Cargo do Instituto de Terras do Pará	3211.01.00	2.000,00
		3211.02.00	39.340,00
		4311.01.00	6.000,00
1420004130661.801	Projeto Cargo do Instituto de Terras do Pará	4311.01.00	21.972,00
1420004452171.801	Projeto Cargo do Instituto de Terras do Pará	3211.02.00	4.823,00
1420004100571.802	Projetos a Cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	4311.01.00	1.000.000,00
1420004100572.802	Atividade a Cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	3212.02.00	16.747.275,00
1420004180251.002	Projetos a Cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	4311.01.00	1.406.172,00
1510108070212.034	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Cultura	3111.02.00	1.458.805,00
		4120.00.00	1.202,64
1510108480202.038	Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	3111.01.00	146.758,00
		3111.02.00	3.563,00
		3111.03.00	37.409,00
		3132.00.00	386.567,24
1510108480222.198	Implementação e Operacionalização das Atividades do Arquivo Público	3120.00.00	2.253.830,66
		3131.00.00	3.203.166,88
		3132.00.00	3.702,49
		4120.00.00	197.496,80
1510108480251.187	Recuperação e Conservação de Predios Historicos e Culturais	4110.00.00	317.950,00
1510108482462.183	Implementação as Atividades do Patrimônio Historico, Arqueologico, Cultural e Artístico	3120.00.00	564.687,50
		3131.00.00	4.687,91
		3132.00.00	20.934,15
		4120.00.00	1.866,64
1510108482462.199	Funcionamento e Manutenção de Museus	3120.00.00	2.468.607,97
		3131.00.00	350.324,83
		3132.00.00	121.240,57
		4120.00.00	2.154.139,58
1510108482472.200	Funcionamento e Manutenção do Teatro da Paz	3120.00.00	6.291.050,98
		3131.00.00	650.248,15
		3132.00.00	914.198,41
		4120.00.00	919.593,12

1510108482472.201	Funcionamento e Manutenção do Teatro Experimental do Para "Waldemar Henrique"	3120.00.00	1.653.161,00			3120.00.00	3.943.468,13
		3131.00.00	181.312,22			3132.00.00	1.957.805,67
		3132.00.00	70.812,32			3192.00.00	85.280,00
		4120.00.00	493.505,00			3253.00.00	4.472.748,62
						3259.00.00	52.265,48
						4120.00.14	6.435.433,00
152008480202.026	Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Para Tancredo Neves	4311.01.00	8.678.735,77	2610106070242.175	Desenvolvimento do Programa de Processamento de Dados	3120.00.00	646.545,00
						3132.00.00	388.405,68
						4120.00.14	1.042.000,00
1610108070202.044	Funcionamento do Conselho Estadual de Educação	3120.00.01	1.500.000,00	2610106301241.075	Ampliação do Sistema de Comunicação	3120.00.00	787.707,43
		3132.00.01	2.480.000,00			3132.00.00	214.662,80
						4120.00.14	12.000.000,00
1610108070212.046	Funcionamento das Unidades Regionais de Educação	3120.00.01	180.000,00	2610106301771.076	Construção e Reforma de Unidade da Polícia Militar do Estado	4110.00.00	17.501.338,00
		3132.00.01	370.000,00				
1610108070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.03.01	46.000.000,00	2610106301771.077	Reequipamento da Polícia Militar do Estado	3120.00.00	17.255.475,50
		3120.00.01	51.000.000,00			3132.00.00	4.73.299,00
		3131.00.01	11.200.000,00			4120.00.14	4.049.199,00
		3231.00.01	96.000.000,00				
1610108072172.050	Capacitação de Recursos Humanos	3120.00.01	2.000.000,00	2610106301772.154	Desenvolvimento do Sistema Motomecanização	3132.00.00	2.567.029,74
		3132.00.01	5.600.000,00			4120.00.14	179.388.142,03
1610108421882.186	Apdio financeiro as Escolas	3120.00.01	2.700.000,00	2610106302172.156	Desenvolvimento do Programa de Ensino e Instrução	3120.00.00	327.200,00
		3132.00.01	460.000,00			3132.00.00	15.631,00
						4120.00.14	782.660,00
1610108421902.202	Implantação e Funcionamento dos Centros de Ensino Básico	3120.00.01	10.000.000,00	2610115824922.096	Desenvolvimento do Programa de Previdência Social	3120.00.00	3.393.179,21
						3132.00.00	7.872,00
						4120.00.14	1.189.830,00
1610108431972.052	Desenvolvimento do Ensino de Segundo Grau	3120.00.01	4.900.000,00	2610115824952.194	Encargos com Inativos Militar	3192.00.00	19.680,00
		4120.00.01	6.000.000,00			3251.00.00	150.386.588,13
						3253.00.00	1.988.348,68
						3259.00.00	310.473,44
1610108452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	3120.00.01	1.300.000,00	2810403070212.178	Manutenção do Sistema de Abastecimento da Frota Oficial do Estado	3131.00.01	360.000,00
						3132.00.01	1.600.000,00
1610108462232.056	Desenvolvimento das Atividades de Educação Física e Desportos	3120.00.01	2.200.000,00	2810408824952.159	Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC	3192.00.01	1.700.000,00
		3131.00.01	490.000,00			3159.00.01	400.000,00
		3132.00.01	2.000.000,00	2810415824952.104	Encargos com Inativos e Pensionistas - CIVIL	3192.00.01	720.000,00
						3251.00.01	23.000.000,00
						3259.00.01	300.000,00
162008070202.805	Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Para	3211.01.00	1.075.912,94	2910116070212.212	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.03.00	2.600.000,00
						4120.00.46	118.734,00
162008070212.805	Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Para	3211.01.00	8.944.948,74	2910116875232.209	Manutenção de Aeroportos	4120.00.46	920.200,00
		3211.02.00	71.611.877,00				
		4311.01.00	6.409.235,63	2910116885382.197	Manutenção de Rodovias	4120.00.46	345.542,00
162008442081.805	Projetos a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Para	4311.01.00	19.160.972,72	2910116905642.210	Manutenção de Hidrovias	4120.00.46	26.122,00
1710103080212.063	Coordenação Geral e Funcionamento do Orgão Central	3111.01.00	118.850.047,02	3110106300212.215	Coordenação Geral do Corpo de Bombeiros Militar	3112.02.00	3.595.942,00
1920003090212.810	Atividades a Cargo do Instituto de Desenvolvimento Economico-Social do Para	4311.01.01	696.017,00			3112.03.00	470.000,00
1920003100442.810	Atividades a Cargo do Instituto de Desenvolvimento Economico-Social do Para	4311.01.01	985.683,00			3120.00.00	1.200.000,00
1920003100452.810	Atividades a Cargo do Instituto de Desenvolvimento Economico-Social do Para	4311.01.01	11.520,00			3131.00.00	870.110,00
1920003100552.810	Atividades a Cargo do Instituto de Desenvolvimento Economico-Social do Para	4311.01.01	306.780,00			3253.00.00	5.000,00
						3259.00.00	452.545,00
2010113754282.083	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	3111.01.00	211.280.254,00	3110106301361.194	Implantação do Sistema de Comunicação	3120.00.00	250.000,00
		3111.03.00	5.000.000,00			3131.00.00	100.000,00
						3132.00.00	20.000,00
						4120.00.00	449.500,00
2020013070212.815	Atividades a Cargo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Para	3211.01.00	4.439.000,00	3110106301782.203	Desenvolvimento do Sistema de Motomecanização	3131.00.00	340.000,00
2310110573171.189	Implantação de tecnologia da Taipa Melhorada na área Rural	3120.00.00	639.664,95			3132.00.00	1.608.617,00
		3131.00.00	563.373,00			4120.00.00	20.782.622,00
		3132.00.00	22.169,00			4120.00.14	284.639,00
		4120.00.00	40,00				
2310114070212.169	Funcionamento da Secretaria de Trabalho e Promoção Social	3111.01.00	1.410.740,71	TOTAL GERAL Cr\$ 1.411.127.235,00			
		3111.02.00	166.482,54				
		3111.03.00	38.648,84				
		3131.00.00	15.296,27				
		3192.00.00	134,51				
2310114004772.171	Operacionalização das Ações da Universidade do Trabalho	3111.02.00	160.469,00				
		3120.00.00	16.887,25				
		3131.00.00	95.083,00				
		3132.00.00	603,47				
2310114004772.207	Operacionalização das Ações da Diretoria do Trabalho	3111.02.00	218.679,42				
		3120.00.00	517.483,32				
		3131.00.00	296.593,65				
		3132.00.00	1.000.000,00				
2310115814862.172	Assistência Basica	3111.02.00	476.613,72				
		3120.00.00	20.000,14				
		3120.00.14	1.833.888,00				
		3131.00.00	235.926,12				
		3131.00.14	280.876,00				
		3132.00.00	1.997,75				
		3132.00.14	561.792,00				
		3223.02.00	5.000,00				
2420011623461.023	Projetos a Cargo da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Para	4311.01.00	31.694.533,00				
2610106070212.075	Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares	3111.02.00	80.000,00				
		3111.03.00	3.280,89				
		3112.01.00	83.025.318,08				
		3112.02.00	11.171.703,09				
		3112.03.00	12.034.501,52				

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARGUES
Secretária de Estado de Administração

ODINÉIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7463... DE 17... DE DEZEMBRO... DE 1990...

Homologa a Resolução nº 011/90-CD, de 22 de outubro de 1990, da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 011/90-CD, da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 2.797.672,57 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 011/90-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária do mês de outubro, realizada em 22.10.90, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.797.672,57 (Dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos) destinados a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Code, Description, Amount. Includes items like 'Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará', 'Outros Serviços e Encargos', etc.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta da anulação parcial das dotações a seguir discriminadas e consignadas no Orçamento vigente conforme estabelecido no item III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Table with 3 columns: Code, Description, Amount. Includes items like 'Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará', 'Material de Consumo', 'Remuneração de Serv. Pessoais', etc.

Table with 3 columns: Code, Description, Amount. Includes items like 'Material de Consumo', 'Remuneração de Serv. Pessoais', 'Soma'.

Table with 3 columns: Code, Description, Amount. Includes items like 'Funcionamento da Estação de Televisão', 'Material de Consumo', 'Remuneração de Serv. Pessoais', 'Soma', 'Total'.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos vinte e dois do mês de outubro de 1990.

Francisco César Nunes da Silva Presidente do CD

DECRETO Nº 7464... DE 17... DE DEZEMBRO... DE 1990...

Homologa a Resolução nº 008, de 27 de novembro de 1990, do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 008/90-I.O.E. do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 21.211.000,00 (VINTE E UM MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 27 DE NOVENBRO DE 1990

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E., no corrente exercício.

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E., usando de suas atribuições pelo Art. 5º da Resolução nº 011, de 27 de Outubro de 1989, homologada pelo Excm. Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 6548 de 29 de Dezembro de 1989, e

CONSIDERANDO que as dotações vinculadas aos órgãos / desta Antarquia no orçamento vigente, no período de Setembro a Novembro deste exercício, apresentaram insuficiências que impossibilitaram o regular desempenho de nossos serviços,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E., o Crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 21.211.000,00 (Vinte e um milhões, duzentos e onze mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar do que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Table with 3 columns: Description, Code, Amount. Lists classification details for the credit, including 'Imprensa Oficial do Estado', 'Gabinete do Diretor Presidente', etc.

Unidade: Diretoria Técnica 13300,03
 Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
 Programa: Indústria 62
 Subprograma: Produção Industrial 347
 Atividade: Operacionalização dos Serviços Gráficos da I.O.E. 2.004

3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.000.000,00
 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 150.000,00
 4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00

Unidade: Diretoria de Administração 13300,04
 Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
 Programa: Administração 07
 Subprograma: Administração Geral 021
 Atividade: Atividades Gerais de Apoio 2.005
 3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00
 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
 Função: Assistência e Previdência 15
 Programa: Assistência 81
 Subprograma: Assistência Social Geral 486
 Atividade: Pagamento Salário Família 2.005
 3.2.5.3 - Salário Família 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução conterão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o disposto no item III do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Gabinete da Imprensa Oficial do Estado
 27 de Novembro de 1990

PEDRO DE OLIVEIRA FERRETO

Diretor Presidente da I. O. E.

DECRETO Nº 7465 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.501.664,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.501.664,00 (DOZE MILHES, QUINHENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA 15.000
 UNID. ORC.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS 15.200
 FUNÇÃO: Educação e Cultura 08
 PROGRAMA: Cultura 48
 SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020
 ATIVIDADE: Atividades à Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves 2.826

3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 12.501.664,00

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 506/90-GAB/HEMOPA de 11.12.90

INTERESSADO: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Solicita a Presidenta do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA a dispensa de licitação para a aquisição de 5.000 equipamentos para transfusão de sangue.

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JUIZ VERAZCO MACHADO, Juiz Federal da 3ª Vara, desta Seção Judiciária, no uso das suas atribuições legais, etc.

PAZ SAUER nos que Loren o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que transitou nos Juízo Ação Penal, processo nº 90.000092-2, no Juízo do Ministério Público Federal contra PEDRO GONÇA E OUTROS. E, constando nos autos que o acusado MAXIMIANO COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, anteriormente residente na Av. Santo Antônio de Encobeta, município de Santarém Novo, neste

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA 15.000
 UNID. ORC.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS 15.200
 FUNÇÃO: Educação e Cultura 08
 PROGRAMA: Cultura 48
 SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020
 ATIVIDADES: Projetos à Cargo da Fundação Cultural do Pará Cultura 2.826

3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 4.660.384,00

SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
 ATIVIDADES: Atividades à Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves 2.826

3211.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 1.547.280,00

SUBPROGRAMA: Difusão Cultural 247
 PROJETO: Projetos à Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves 1.826

3211.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 1.000.000,00

ATIVIDADE: Atividades à Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves 2.826

3211.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 5.294.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

Tendo em vista o caráter emergencial e a justificativa comprovada nos documentos que acompanham a solicitação, autorizo, nos termos do inciso IV do artigo 15 da Lei 5.416 de 11.12.87, a aquisição dos referidos equipamentos, nos moldes do pedido.

PUBLIQUE-SE.

Em, 17 de dezembro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

Estado, encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para comparecer na Sala das Audiências deste Juízo, localizado na Av. General Deodoro, 697 - Umarizal, Belém, Pará, no dia 19 de fevereiro de 1991, às 09:00 horas, para ser qualificado e interrogado por este Juízo sobre o conteúdo da denúncia, segundo a qual o mesmo foi indiciado como incurso no art. 171, e seu parágrafo

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

3ª, CPB, c/c art. 29 do CPB e 223, IV, g, da Consolidação das Leis da Previdência Social, expedida pelo Decreto 89.312, de 23.01.84 e que repete o conteúdo do art. 155, IV, a, da Lei 3.807/60, e acompanha a ação penal em todos os atos, até sentença final e execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do acusado, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará". EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, do Capital do Estado de Belém, aos 23 dias de julho de mil novecentos e noventa. Da, (Julio R. de Azevedo), Auxiliar Judiciário, o "Auxiliar" e subscrito. E eu, (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria da 3ª Vara o conferi e subscrito.

Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, desta Seção Judiciária, no uso das suas atribuições legais, etc.

FAZ SAHER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Juízo Ação Penal, processo nº 90.0000112-9, movida pelo Ministério Público Federal JOSUE DOS SANTOS MONTEIRO e outros. E, constando nos autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para comparecer perante este Juízo, na Sala das Audiências localizada na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, nesta Cidade, no dia 28 de fevereiro de 1991, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado por este Juízo sobre o conteúdo da denúncia, segundo a qual referido acusado foi indiciado como incurso no art. 171, e seu parágrafo 3º, do CPB, c/c arts. 29 do CPB e 223, IV, g, da Consolidação das Leis da Previdência Social, expedida pelo Decreto 89.312, de 23 de janeiro de 1984 e que repete o conteúdo do art. 155, IV, a, da Lei 3.807/60 e art. 71 do CP, e acompanha a ação penal em todos os seus atos, até sentença final e execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do acusado, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará". EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Da, (Julio Rodrigues de Azevedo), Auxiliar Judiciário, o "Auxiliar" e subscrito. E eu, (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrito.

Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

(C. Reg. 34.321)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. HAMILTON DE SA DANTAS.
OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0002078-6 PROT: 17/10/90
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : PEDRO NICOLAU GONCALVES SANTOS ROSADO
ADVOGADO : PAI0449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002080-8 PROT: 16/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EXCDO : BELEM AGROPECUARIA E COMERCIAL LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002081-4 PROT: 16/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EXCDO : AUDICUSTOS AUDITORIA CUSTOS E ASSESSORIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002082-4 PROT: 16/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EXCDO : ARNELDA FERREIRA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002083-2 PROT: 16/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO :
EXCDO : CONDOMINIO DO CONJUNTO TAVARES BASTOS BLOCO 13

ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002084-0 PROT: 16/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO :
EXCDO : CONDOMINIO DO CONJUNTO TAVARES BASTOS BLOCO 17

ADVOGADO :
VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0001993-1 PROT: 16/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 90.00019931 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : VERA LUCIA DE SOUZA MONTEIRO
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002079-4 PROT: 17/10/90
CLASSE : 06000 - FEITO NAO CONTENTIOSO
PRINCIPAL : 90.00018684 CLASSE: 12000
ROTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS

ADVOGADO :
REU : TITULAR DO CARTONHO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAPANEMA/PA

ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002085-7 PROT: 25/09/90
CLASSE : 05004 - AGRADO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 00.00305880 CLASSE: 5011
AGUTE : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUAM

ADVOGADO :
AGUDO : COMPANHIA AGROPECUARIA AGRON
ADVOGADO :
VARA : 001

IV - NAO HOUVE PRESENTACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA EM 17/10/90 : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA EM 17/10/90 : 00000
REDESTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS PARA PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00000

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00000

ATA DE AUDIENCIA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. HAMILTON DE SA DANTAS.
OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0002086-7 PROT: 17/10/90
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : JOSE MAURICIO NERY DA COSTA
ADVOGADO :
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002087-5 PROT: 18/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : PA04042 - DERCYLLOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : SELVALAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002088-3 PROT: 17/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INDCDO : ENCOMENDAMENTO DO PREDIO DA AGENCIA POSTAL E TELEGRAFICA DE ICOARACY
ADVOGADO :
VARA : 001

IV - NAO HOUVE PRESENTACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA EM 18/10/90 : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA EM 18/10/90 : 00000
REDESTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS PARA PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00000

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00000

Belém, 18/10/90

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. HAMILTON DE SA DANTAS.
OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0002093-0 PROT: 18/10/90
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
RETE : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
REDO : SERGIO LEONARDO DARMICH
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002094-0 PROT: 18/10/90
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
RETE : JUIZ FEDERAL DA 4A. VARA DO RIO DE JANEIRO E OUTRO

ADVOGADO :
REDO : CLAUDIO NEY PINHO SANTOS
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002095-6 PROT: 18/10/90
CLASSE : 07003 - CARTA DE ORDEM CRIMINAL GRAN
RETE : JADER FONTENELLE BARBALHO
ADVOGADO :
REDO : HELIO BENEZOL
ADVOGADO :
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 87.0000759-9 PROT: 18/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 89.00007599 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : EDUARDO ROBERTO GIESEP DE BARROS
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000995-0 PROT: 18/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 89.0000995P CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : EDUARDO ROBERTO GIESEP DE BARROS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001160-0 PROT: 18/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 89.00011600 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : JOSE FENIVAL BARREIROS E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0000000-7 PROT: 18/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 90.00000007 CLASSE: 7000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
REU : AUGUSTO DA PIEDADE E SOUZA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002089-1 PROT: 17/10/90
CLASSE : 05000 - EXECUCAO DE SUSPEICAO
PRINCIPAL : 90.00003318 CLASSE: 5012
EXGTE : SADEAMA SOCIEDADE ANONIMA DE DESENVOLVIMENTO DA ANAZONIA E OUTROS
ADVOGADO :
EXCDO : JUIZ FEDERAL DA 3A. VARA NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002090-5 PROT: 18/10/90
CLASSE : 05005 - ENBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 00.00214602 CLASSE: 3000
EXGTE : PRINAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
ADVOGADO : PA00002 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EXCDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002091-3 PROT: 18/10/90
CLASSE : 05005 - ENBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 00.00365190 CLASSE: 3000
EXGTE : MIGUEL QUARTE JAINE
ADVOGADO :
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002092-1 PROT: 10/10/90
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 00.00354562 CLASSE: 3000
 ADVOGTE : MIGUEL DUARTE JAIME
 ADVGADO :
 EMBGDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00003
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 19/10/90.....: 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 19/10/90.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00011

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00011

Belém, 19/10/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Hamilton de Sá Dantas
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 Juiz Federal da 2ª Vara

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. HAMILTON DE SA DANTAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0002096-1 PROT: 19/10/90
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 AUTOR : VALDIR DA ROCHA NASCIMENTO
 ADVOGADO :
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0002097-2 PROT: 19/10/90
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 AUTOR : COMERCIO E FRIGORIFICO SAO BENEDITO
 LTDA
 ADVOGADO :
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002098-0 PROT: 22/10/90
 CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
 REBTE : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO :
 REUO : MOACIR DE SOUZA MODESTO
 ADVOGADO :
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0002099-9 PROT: 12/10/90
 CLASSE : 07006 - COMUNICACAO DL PRISAO EM FLA
 AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL -
 SR/DPF/PA
 ADVOGADO :
 REU : JOSE GALDEANO ALARCON FILHO
 ADVOGADO :
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0002100-6 PROT: 22/10/90
 CLASSE : 08000 - HABEAS CORPUS
 PRINCIPAL: 90.00008794 CLASSE: 9000
 PACIENTE : ROBERTO PATRICK DE SOUZA
 ADVOGADO :
 IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL -
 SR/DPF/PA
 ADVOGADO :
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00004
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 22/10/90.....: 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 22/10/90.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00005

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00002

Belém, 22/10/90

Maria de Fátima Coimbra
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

Hamilton de Sá Dantas
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 Juiz Federal da 2ª Vara

Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. HAMILTON DE SA DANTAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0002100-0 PROT: 22/10/90
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 AUT: DEPARTAMENTO CENTRAL DE ESTUDANTES
 ADVGADO :
 REU :
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002100-9 PROT: 19/10/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO :
 INDCDO : AUGUSTO CESAR BANJA DA SILVA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002105-7 PROT: 19/10/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO :
 INDCDO : RAIFUNDO ASSUNCAO E SILVA
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002127-0 PROT: 23/10/90
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : ANTONIO SOARES ARAUJO E OUTRO
 ADVGADO : PAOLISSA - ANTONIO AFONSO NAVEGANTES
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL
 EM BELEM
 ADVOGADO :
 VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0000009-3 PROT: 19/10/90
 CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
 PRINCIPAL: 90.0000009 CLASSE: 7000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 ADVOGADO :
 REU : EDMUNDO VASQUEZ LEYVA
 ADVOGADO :
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0002101-4 PROT: 20/10/90
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 00.00323233 CLASSE: 3000
 EMGTE : A. A. MEJDA & CIA LTDA
 ADVOGADO : PAUGARAO - PEDRO NERY FERREIRA
 EMBGDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002102-2 PROT: 22/10/90
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 09.00000633 CLASSE: 3000
 EMGTE : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CISAASA
 ADVOGADO :
 EMBGDO : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
 ADAPTAMENTO - SINAD
 ADVOGADO :
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0002106-5 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 90.00004446 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : CARILIO PEREIRA DA AVIZ
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002107-3 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00019279 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : NAVEGACAO CAJARI LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002108-1 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00019020 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : A. J. COSTA E SILVA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002109-0 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00021230 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : FANTASMAPORA SANTA EMILIA LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002110-7 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00014064 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU :
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002111-4 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00027628 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : FRIEDEL PEDRO FERREIRO SONTALVES
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002112-0 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00022570 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002113-8 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00022619 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : GEOTECNICA GEOLOGIA E MINERACAO
 TECNICA DA AMAZONIA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002114-6 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00022679 CLASSE: 3000
 ADVTE : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO :
 REU : COSTEIRO INDUSTRIAL DE CONSERVAS DE
 PALMITO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002115-4 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00022870 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : CPS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002116-2 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00023039 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : AMIZONIA EMPREENHIMENTOS DA
 JUVILANDIA LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002117-0 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00023993 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : CPS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002118-9 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00024043 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : SHERSAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002119-7 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00024205 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : ARHAZENS CORREA LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002120-0 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00027476 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : PORTOMAR INDUSTRIAS DE MAPIRAS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002121-9 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00027570 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : OIBSAL DISTRIBUIDORA BELEM DE
 ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002122-7 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 00.00211567 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS
 ALIMENTICIAS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002123-5 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 00.00217492 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : DURO PRETO FLORESTAL INDUSTRIA E
 COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002124-3 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 09.00278228 CLASSE: 3000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REU : FRIEDEL PEDRO FERREIRO SONTALVES
 ADVOGADO :
 VARA : 002



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na CAPITAL

Trimestral.....	CR\$ 4.580,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral.....	CR\$ 14.000,00
Publicações: Página comum, cada centímetro.	CR\$ 2.179,00
Preço por página.	CR\$ 444,311,00
Fotolito - centímetro.	CR\$ 88,00

PREÇO DO EXEMPLAR ... CR\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs. e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 184/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE ÓLEO DIESEL
FIRMA VENCEDORA: COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS
VALOR GLOBAL: Cr\$ 7.292.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 185/90
OBJETO: OBRA DE AMPLIAÇÃO DA RDU CASTANHAL
FIRMA VENCEDORA: CHE CONST. CIVIL, HIDRAULICA E ELÉTRICA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 1.531.140,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 187/90
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA RDR DE 7,96 KV
FIRMA VENCEDORA: ELETROTINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 2.770.500,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 203/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA
FIRMA VENCEDORA: LUPINO COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 127.170,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 204/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS DE ALUMÍNIO
FIRMA VENCEDORA: LUPINO COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ 93.848,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIA DE ASSUNTOS DIVERSOS

=Port.15563 de 12.11.90-DESIGNAR, ADILENE MARIA CARVALHO VIEIRA CORREA, Profª, lotada no (CES) Luiz / Otavio Pereira, no per. de 19.09.90 a 18.10.90.
=Port.16224 de 29.11.90-CONCEDER(120) dias de L/Reposso a ANGELA MARIA BORGES ALVES, Profª, lotada no Instituto de Educação Est. do Pará, no per. de 17.07.90 a 13.11.90.
=Port.15971 de 22.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp.a ESTELITA DOS SANTOS FERREIRA, Profª, lotada na Div. de Avaliação, no per. de 04.03.91 a 01.06.91, ref. ao quinq de 11.05.85 a 10.05.90.
=Port.16299 de 29.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp.a SONIA MARIA FERREIRA ROBLEDO, Profª, lotada na EE Div. de Avaliação, no per. de 30.01.91 a 29.04.91, ref. ao quinq de 11.04.85 a 10.04.90.
=Port.16300 de 29.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp.a ZILDA HOLANDA DO NASCIMENTO, ag. de port; lotada / na Esc. Integ. Francisco da Silva Nunes, no per. de 11.12.90 a 10.03.91, ref. ao quinq de 08.03.85 ao 17.03.90.
=Port.16425 de 06.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DE FÁTIMA MAUES RODRIGUES, Tec, Nível Superior lotada na Div. de Prestações de Contas, no per. de 03.12.90 a 01.04.91.
=Port.16427 de 06.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a TEREZINHA DA COSTA BARROS, Assist. Social, lotada no DAPE, no per. de 07.11.90 a 06.12.90.
=Port.16424 de 06.12.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na Div. de Pagamento, no per. de 03.12.90 a 16.01.91 e 17.12.90 a 15.01.91.
=IRACI SANTIAGO PINTO, Profª
VIDAL NAZARENO PINHEIRO BEMERGUY, ag. administ.
TOLEA DE SOUZA FERREIRA, ag. administ.
BENEDITO WILSON DOS SANTOS BORGES, ag. administ.
=Port.16428 de 06.12.90-CONCEDER(07) dias de L/Saúde a ROCILDA RODRIGUES CANEIAS, esp. em Educ; lotada na Assessoria de Planejamento, no per. de 06.11.90 a 12.11.90.
=Port.16429 de 06.12.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde JOANA MARIA MONTEIRO HOLANDA DE LIMA, insp. de alunos, lotada na Esc. Tecn. Est. do Pará, no per. de 12.10.90 a 31.10.90.
=Port.16430 de 06.12.90-CONCEDER(12) dias de L/Assistência a MARTA DA CONCEIÇÃO ROCHA, Datilógrafa, lotada na Div. de Cadastro(SECEC), no per. de 05.11.90 a 16.11.90. * * * * *

=Port.16431 de 06.12.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Errorr. a YARA CEZAR GUARÉSIA DE CARVALHO, Profª, lotada na Esc. Provisória, no per. de 05.10.90 a 03.12.90.
=Port.16433 de 06.12.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Errorr. a MARIA DE LOURDES MACHADO GONÇALVES, ag. administ; lotada na Div. de Finanças, no per. de 17.11.90 a 14.02.91.
=Port.16432 de 06.12.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Errorr. a ELIAS OLIVEIRA SANTOS, Tecn. de Planejamento lotado na (ASPLAN), no per. de 27.10.90 a 24.01.91.
=Port.16548 de 07.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a MARTA ROSA DA SILVA BARRA, Técnico, lotada na Div. de Apoio, no per. de 03.12.90 a 16.01.91.
=Port.16549 de 07.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a ESTELITA DOS SANTOS FERREIRA, Profª, lotada na Div. de Avaliação, no per. de 02.01.91 a 15.02.91.
=Port.16538 de 07.12.90-APROVAR, férias aos servidores lotados no (DAPE), no per. de 04.02.91 a 20.03.91 e 04.02.91 a 05.03.91:
MARIA CELIA SILVA DA CONCEIÇÃO, esp. em Educ
MARIA CELIA SILVA DA CONCEIÇÃO, Profª
MARIA DAIVA CARNEIRO FERREIRA, ag. administ;
=Port.16542 de 07.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a SOLANGE MARIA DE ARAÚJO, Datilógrafa, lotada na / EE Orlando Bitar, no per. de 01.02.91 a 02.03.91.
=Port.16543 de 07.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA HELENA NASCIMENTO RODRIGUES, Profª, lotada no (DAPE), no per. de 14.01.91 a 27.02.91.

=Port.16541 de 07.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a RAIMUNDA GOMES DE LIMA, Assist. Social, lotado no DAPE, no per. de 02.07.90 a 31.07.90.
=Port.16544 de 07.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a NORMA NAZARE FERNANDES DE MATOS, sup/Escolar, lotada no (DESU), no per. de 25.01.91 a 10.03.91.
=Port.16545 de 07.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a RAIMUNDO SOARES DE SOUZA, motorista, lotada no DAPE no per. de 07.01.91 a 05.02.91.
=Port.16550 de 07.12.90-CONCEDER(60) dias de férias a MARIA DE NAZARE BESSA DE CASTRO BARROS, subsecretária, lotada no Gabinete do Secretário, no per. de 02.01.91 a 02.03.91.
=Port.16536 de 07.12.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na Div. de Documentação, no per. de 02.01.91 a 31.01.91.
ANA MARINHO PEREIRA, ag. de port;
AFONSO WELLITON DE SOUZA NASCIMENTO, Datilógrafa.
=Port.16547 de 07.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARLENE CONCEIÇÃO MIRANDA DA PENHA, servente, lotada na Div. de Administração, no per. de 26.12.90 a 24.01.91 * * * * *
=Port.16546 de 07.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a WAIKIRIA DE LIMA GOMES, ag. administ; lotada no DAPE no per. de 03.12.90 a 01.01.91.
=Port.16537 de 07.12.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na Div. de Administ. de Materiais, no per. de 07.01.91 a 20.02.91 e 07.01.91 a 31.01.91:
CELIA MARIA DE SOUSA DIAS, Profª
VERA LUCIA DA SILVA LOPES, Profª
MARIA ADREIA DA GAMA RODRIGUES, Datilógrafa
VERA LUCIA ASSIS DE MORAES, Datilógrafa
=Port.16539 de 07.12.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na Div. de Controle de Estoque, no per. de 07.01.91 a 05.02.91:
ALCIDES MONTEIRO FILHO, ag. de port;
IZABEL BARROS BRAGA, datilógrafa
JORGE RONALDO RIBEIRO DA SILVA, datilógrafa
EDNA CORREA DE MENDONÇA, ag. administ
MARIA LIA BARROS BRAGA, ag. de port;
JULIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO, Datilógrafa
FRANCISCA BEATÂNIA LUCAS DA SILVA, datilógrafa
CIRIACO BARBOSA, ag. administ.
=Port.16405 de 06.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Errorr. a ENEIDARINA DA PAIXÃO SOUZA, ag. de port; lotada na EE M. A. de Figueiredo, no per. de 14.11.90 a 13.12.90.
=Port.16404 de 06.12.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Errorr. a DEUSALINDA OLIVEIRA ANDRADE, Profª, lotada na ERC Iar de Maria, no per. de 06.10.90 a 03.01.91
=Port.16403 de 06.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Assistência a MARIA DAS GRAÇAS COSTA TEIXEIRA, ag. de port; lotada na EE Joaquim Viana, no per. de 01.11.90 a 30.11.90.
=Port.16402 de 06.12.90-CONCEDER(11) dias de L/Assistência a CLORIS MARIA PESSOA DA MOTA, Profª, lotada na EE José Alves Maia, no per. de 06.11.90 a 16.11.90.
=Port.16401 de 06.12.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a WANDA DE FÁTIMA SOUZA CARNEIRO, Profª, lotada na EE Mª Luiza da C. Rego, no per. de 27.10.90 a 25.12.90.
=Port.16400 de 06.12.90-CONCEDER(05) dias de L/Saúde a JOSE FRANCISCO GUEDELHA LEMO, Profª, lotada na EE Lauro Sodré, no per. de 22.10.90 a 26.10.90.
=Port.16399 de 06.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a NILZE FELIPA LIMA MARTINS, ag. de port; lotada na EE Luiz Nunes Direito, no per. de 16.10.90 a 14.11.90.
=Port.16398 de 06.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a IRACIO MARQUES BARROS, vigia, lotada na EE Luiz " Nunes Direito, no per. de 01.11.90 a 30.11.90.
=Port.16397 de 06.12.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a MIGUEL AMORAS DIAS, ag. de port; lotada na EE José Veríssimo, no per. de 05.11.90 a 03.01.91. * * * * *

=Port.16395 de 05.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a MAROEL MARTINS PERES, ag. de port; lotada na EE / José Edmundo Queiroz, no per. de 15.01.91 a 13.02.91.
=Port.16394 de 05.12.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na ERC São XXIII, no per. de 01.01.91 a 30.01.91
JULIA FERREIRA GAIA, ag. de port;
MARILENE NERY PINHEIRO ARAÚJO, servente.
=Port.16407 de 06.12.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Errorr. a JOSE MARIA GONÇALVES DE MACEDO, Profª, lotada na EE Mª Araújo de Figueiredo, no per. de 08./11.90 a 06.01.91.
=Port.16408 de 06.12.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Errorr. a BERNADETE DAS GRAÇAS MARTINS, Profª, lotada na EE José Veríssimo, no per. de 05.11.90 a 03.01.91
=Port.1041-B de 03.12.90-EXCLUIR, para fins de regulamentação funcional, da port; coletiva 5780/86 de 08.05.86, JOANA SANTOS SEIWA, admitida para exercer a função de servente, lotada na EE Monsenhor Azevedo.
=Port.16648 de 11.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a ANA LETICIA MA RTINS, Profª, lotada na EE M. A. " de Figueiredo, no per. de 19.08.90 a 02.10.90.
=Port.16406 de 06.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Errorr. a CREUSA FRANCISCA TAVARES, ag. de port; lotada na EE Luiz Nunes Direito, no per. de 27.10.90 a 25.11.90.
=Port.16393 de 05.12.90-CONCEDER(L/sem vencimentos " para acompanhar o eqsop, MARIA DO SOCORRO FREITAS Profª, lotada na EE Carlos Guimarães, a partir de 11.06.90.
=Port.16346 de 04.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a

ANA MARIA DA SILVA MORAES, Orient. Educ; lotada na EE Barão do Rio Branco, no per. de 01.11.90 a 15.12.90.

Port.16345 de 04.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a WANDILDA MARTINS DE SOUZA, Profª, lotada na EE Fonte Viva, no per. de 02.01.91 a 15.02.91.

Port.16344 de 04.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a CASIMIRO JERONIMO DO AMARAL NETO, ag. de port; lotada na EE Presid. Costa e Silva, no per. de 01.02.91 a 02.03.91.

Port.16329 de 04.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a CLEIA MARIA FARIAS DE LIMA, Profª, lotada na EE Donatila S. Lopes, no per. de 02.01.91 a 15.02.91.

Port.16328 de 04.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a IOLANDA MARIA SILVA DOS SANTOS, Profª, lotada na EE Acacio Felício Sobral, no per. de 01.12.90 a 14.01.91.

Port.16323 de 04.12.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na EE Barão do Rio Branco, no per. de 01.11.90 a 30.11.90:
MARIA CELIA PAIVA MORAES, servente,
MARIA ISABEL MOTA DE SOUZA, insp. de alunos.

Port.16322 de 04.12.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na EE Alnte. Guillobel, 01.01.91 a 30.01.91:
MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA SILVA, ag. de port;
NAZARÉ DE SOUZA REIS, servente,
OSVALDINA CORDOVIL SOUZA, insp. de alunos
VITORIA TRINDADE MONTEIRO, servente,

Port.16324 de 04.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a TEREZINHA DE JESUS TELHEIRA SOUZA, Profª, lotada na EE Alnte. Guillobel, no per. de 01.01.91 a 14.02.91.

Port.16325 de 04.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a NAZARÉ MIRACI MATIAS DE FAIVA, Profª, lotada na EE Alnte. Guillobel, no per. de 01.02.91 a 17.03.91.

Port.16326 de 04.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a IRACI SOUZA DE SENHA, ag. de port; lotada na EE Alnte Guillobel, no per. de 01.02.91 a 02.03.91.

Port.16312 de 30.12.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na EE Augusto Montenegro, no per. de 02.07.90 a 31.07.90:
LUCIENE NERES DE MOURA, ag. de port;
LUCIVALDA NERES DE SOUSA FERREIRA, insp. de alunos
LUCIMAR DA SILVA LOBATO, servente
MARIA DE FATIMA MARQUES CEZAR, ag. de port;
MARIA LEA ARRUDA DA SILVA, servente,
WILMA BARROS DE CASTILHO, insp. de alunos

Port.16311 de 30.11.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na EE Augusto Montenegro, no per. de 02.07.90 a 15.08.90.
MARIA INES GIOCA, Profª
SOLANGE MARIA FERREIRA NERY, Profª.

Port.16310 de 30.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a FATIMA MARTINS CARVALHO, Profª, lotada na EE Ariri, no per. de 02.07.90 a 15.08.90.

Port.16302 de 03.12.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a MOISES DOS SANTOS PIENTEL, datilógrafo, lotada na EE Agostinho Montenegro, no per. de 22.10.90 a 05.11.90.

Port.16338 de 30.11.90-AUTORIZAR, o afastamento de FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE AZEVEDO, Psicólogo, lotado na ERC São João Batista, em virtude de concorrer a cargo eletivo no per. de 03.07.90 a 03.10.90

Port.16339 de 30.11.90-AUTORIZAR, o afastamento de HELIO FARIAS DO NASCIMENTO, Profª, lotado na EE Rodrigues Pinagé, em virtude de concorrer a cargo "eletivo no per. de 03.07.90 a 03.10.90.

Port.16337 de 30.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde REGINA DE FATIMA SAMPAIO MARTINS, Profª, lotada na ERC Nº 5ª de Fatima II, no per. de 19.10.90 a 17.11.90.

Port.16340 de 30.11.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a IEDA MARIA ROSA DIAS, Profª, lotada na EE Pinto Marques, no per. de 11.10.90 a 09.12.90.

Port.16336 de 30.11.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde TEREZINHA TOME DE CASTRO LIMA, Profª, lotada na EE Vilhena Alves, no per. de 18.10.90 a 16.12.90.

Port.16420 de 06.12.90-CONCEDER(07) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA LUIZA BARROS DA SILVA, Profª, lotada na EE Rosalina A. Silva Cruz, no per. de 05.10.90 a 11.10.90.

Port.16421 de 06.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a DANTAS FERREIRA REBELO, ag. administ, lotada na EE Jornalista R. Maiorana, no per. de 26.10.90 a 24.11.90.

Port.16422 de 06.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DE NAZARÉ R. COSTA DE LIMA, ag. de port; lotada na EE Santos Dumont, no per. de 10.11.90 a 09.12.90.

Port.16423 de 06.12.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DE ARRUDA, Profª, lotada na ERC São Pio X, no per. de 03.11.90 a 17.11.90.

Port.16313 de 30.11.90-APROVAR(30) dias de férias a RAIMUNDA MONATA CORTINEAS BUIHOES, ag. de port; lotada na EE do Outeiro, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.

Port.16314 de 30.11.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na EE do Outeiro, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.
CIARA MARIA DIAS ALVO, ag. de port;
FRANCISCO JOSE GAD LIMA DOS SANTOS, ag. de port;
MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA, ag. de port;

Port.16315 de 30.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA TEREZA SILVA SOUZA, ag. administ; lotada na EE Oneide de S. Tavares, no per. de 01.01.91 a 30.

01.91.

Port.16331 de 30.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a PIA DE FATIMA LIMA SARENETO, Profª, lotada na EE Carolina Penalber, no per. de 01.01.91 a 14.02.91.

Port.16409 de 04.12.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na EE Padre Champagnat, no per. de 01.07.90 a 30.07.90:
GRACIANO LAMODEL RODRIGUES DE SAUTA, Profª
OCELIO CORREA BARROS, ag. administ;
JOAQUIM SOSINHO PINHEIRO DE AZEVEDO, ag. administ.
MARIA DE BELEN DA COSTA CARDOSO, Datilógrafo
MARIA CELIIDE DA SILVA BARROS, Datilógrafo.

Port.16412 de 06.12.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde ANA LIDIA DE MORAES MONTEIRO, Profª, lotada na EE Meteus do Carmo, no per. de 20.10.90 a 08.11.90.

Port.16413 de 06.12.90-CONCEDER(05) dias de L/Saúde a BENEDITA LIVANIA BATISTA DE LIMA, Profª, lotada na EE Poranga Jacá, no per. de 16.11.90 a 20.11.90

Port.16414 de 06.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ANA MARIA MARTINS PEREIRA, ag. administ; lotada na EE Placidia Cardoso, no per. de 30.10.90 a 28.11.90.

Port.16415 de 06.12.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a MARISTEIA MESQUITA PEDROSA, ag. administ; lotada na EE Temistocles Araújo, no per. de 30.10.90 a 13.11.90.

Port.16416 de 06.12.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a MARIA JOSÉ DA SILVA ROCHA, Profª, lotada na EE do Outeiro, no per. de 05.11.90 a 03.01.91.

Port.16417 de 06.12.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a MARY HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS, ag. de port; / lotada na ERC São João Batista, no per. de 01.11.90 a 20.11.90.

Port.16419 de 06.12.90-CONCEDER(10) dias de L/Saúde a LARA CUNHA DO NASCIMENTO, Profª, lotada na EE / Santos Dumont, no per. de 22.10.90 a 31.10.90.

Port.16418 de 06.12.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a JULIANA MAIA FOJO, ag. de port; lotada na ERC "Paula Francinete, no per. de 08.11.90 a 22.11.90.

Port.16335 de 30.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde a MARIA DAIVA DA SILVA RIBEIRO, ag. de port; lotada na EE temistocles Araújo, no per. de 22.10.90 a 19.01.91.

Port.16590 de 10.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a IRITES SOARES DOS ANJOS, ag. de port; lotada na ERC São Vicente de Paula, no per. de 01.02.91 a 02.03.91

Port.16509 de 07.12.90-APROVAR, férias aos servidores lotados na ERC São Vicente de Paula, no per. de 01.02.91 a 02.03.91:
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PINHEIRO, ag. de port
MARIA LUCIA DA SILVA, ag. de port;
CIRIANO MARCEL PINHEIRO, ag. de port;
IRACI DA COSTA FERREIRA, servente
IDE VEILOS DE ANDRADE, ag. de port.

Port.16510 de 07.12.90-CONCEDER(45) dias de férias a WANDA DOS SANTOS BARBOSA, Profª, lotada na EE Paulino de Brito, no per. de 12.07.91 a 25.08.91.

Port.16511 de 07.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA CELIA SOUZA DO COURO, ag. de port; lotada na EE do Outeiro, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.

Port.16527 de 07.12.90-CONCEDER(09) dias de L/Assistência a ELIZABETH LIDUINA DE OLIVEIRA DIAS, ag. de port; lotada na EE Vera Simplicio, no per. de 12.11.90 a 20.11.90.

Port.16528 de 07.12.90-CONCEDER(25) dias de L/Assistência a EDIVALDA CELESTE GOMES NEGRAO, Datilógrafo lotada na EE Profª Anesia, no per. de 03.11.90 a 27.11.90.

Port.16529 de 07.12.90-CONCEDER(15) dias de L/Assistência a MARIA DAS GRAÇAS LIGEIRO DE SOUZA, Profª, lotada na EE Santo Afonso, no per. de 14.11.90 a 28.11.90.

Port.16439 de 06.12.90-CONCEDER(60) dias de L/Assistência a ANA MARIA DA SILVA ARAUJO, Datilógrafo, lotada na EE Profª Anesia, no per. de 13.11.90 a 01.01.91.

Port.16438 de 06.12.90-CONCEDER(18) dias de L/Assistência a ROSEMARY DE MOURA SANTOS, Profª, lotada na EE Maroja Neto, no per. de 06.08.90 a 23.08.90.

Port.16530 de 07.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a KILTA VASCONCELOS LIMA, Profª, lotada na EE Waldemar Ribeiro, no per. de 01.11.90 a 30.11.90

Port.16531 de 07.12.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA VALDEZENA ARAUJO, ag. de port; lotada na EE Santana Marques, no per. de 27.10.90 a 25.12.90

Port.16532 de 07.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DE LOURDES LÉLIO BRITO, ag. de port; lotada na EE Santana Marques, no per. de 03.11.90 a 02.12.90.

Port.16533 de 07.12.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Prorr. a REGINA CELIA ARAUJO DA SILVA, Profª, lotada na EE Finto Marques, no per. de 30.10.90 a 27.01.91

Port.16535 de 07.12.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Prorr. a ISIDIO LOPES DE LIMA, ag. de port; lotada na EE Placidia Cardoso, no per. de 10.11.90 a 07.12.91.

Port.16519 de 07.12.90-CONCEDER(21) dias de L/Saúde a STELLAMARES LÉLIO DE LIMA, Profª, lotada na EE Rui Barobosa, no per. de 07.11.90 a 27.11.90.

Port.16520 de 07.12.90-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a MARIA TEREZA PINHEIRO, ag. de port; lotada na EE Marec. Cordeiro de Farias, no per. de 15.10.90 a 28.11.90.

Port.16522 de 07.12.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a JUDITH DOS ANJOS DA SILVA, Profª, lotada na EE Rolina A. Silva Cruz, no per. de 05.11.90 a 19.11.90.

Port.16523 de 07.12.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a EDILEIA BATA DA LUZ, servente, lotada na EE Oseari na Penalber, no per. de 05.11.90 a 19.11.90.

Port.16524 de 07.12.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Profª, lotada na EE Princesa Isabel, no per. de 19.10.90 a 17.12.90.

Port.16504 de 07.12.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde Prorr. a SONIA MARIA MONTEIRO DA SILVA, Profª, lotada na EE Donatila S. Lopes, no per. de 08.11.90 a 22.11.90.

Port.16503 de 07.12.90-CONCEDER(45) dias de L/Assistência a MARIA JOSÉ CARMO ALVES, ag. administ. lotada na EE Osnelio de Barros, no per. de 25.10.90 a 08.12.90

Port.16502 de 07.12.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a EDITH ANDREA DIAS DE ABEUQUERQUE, Profª, lotada na EE Antonio Bezerra Falcão, no per. de 05.11.90 a 15.11.90.

Port.16501 de 07.12.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a LEONOR FERNANDES DA CONCEIÇÃO, ag. de port; lotada na EE Carlos Guimarães, no per. de 12.11.90 a 26.11.90.

Port.16500 de 07.12.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a MARIA DO AMARAL LEAL LEONORÇA, Profª, lotada na EE Acacio Felício Sobral, no per. de 19.11.90 a 05.12.90.

Port.16498 de 07.12.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a MARGARIDA DIAS MAURICIO, insp. de alunos, lotada na EE Augusto Montenegro, no per. de 03.11.90 a 27.11.90.

Port.16497 de 07.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a LAUDEVINA FERREIRA PINTO, insp. de alunos, lotada na EE Alnte. Tamarandé, no per. de 05.11.90 a 04.12.90.

Port.16496 de 07.12.90-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a MARIA DE LOURDES ALMEIDA, Profª, lotada na EE Áreas zonas de Figueiredo, no per. de 24.10.90 a 07.12.90

Port.16495 de 07.12.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a ROSILENE DE NAZARÉ SANTOS B. SILVA, Profª, lotada na ERC Aurora de Miranda Bahia, no per. de 01.11.90 a 20.11.90.

Port.16505 de 07.12.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DE LOURDES GUERREIRO DE CARVALHO, Profª, lotada na EE Paes de Carvalho, no per. de 02.11.90 a 31.12.90.

Port.16506 de 07.12.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA E LOURDES GUERREIRO DE CARVALHO, Profª, lotada na EE Augusta Montenegro, no per. de 02.11.90 a 31.12.90.

Port.16507 de 07.12.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a EUGENIA RAMUNDA ARAUJO DA SILVA, Profª, lotada na EE Eugenia Cavallero de Macedo, no per. de 30.10.90 a 28.11.90.

Port.16508 de 07.12.90-CONCEDER(30) dias de férias a DULCINEIA CARVALHO RALETA MARTINS, Datilógrafo, lotada na EE Mª Araújo de Figueiredo, no per. de 20.01.91 a 18.02.91.

LIC. SAÚDE

Port.nº16441 de 07.12.90 Conceder(60) dias de Lic. Saúde a LUZIA CARDOSO CARVALHO, Inspetor de Alunos, na EE Dr. Vicente de Paula, no Mun. de Abaetetuba no período de 20.9. a 18.11.90.

Port.nº16442 de 07.12.90 Conceder(60) dias de Lic. Saúde a NAZARÉ SANTOS DE MORAES, Prof. AD. I, na EE Dr. Vicente de Paula, no Mun. de Abaetetuba no período de 01.9.90 a 30.10.90.

Port.nº16445 de 07.12.90 Conceder(45) dias de Lic. Saúde a VALDEZENA DIAS COSTA, Prof. AD. I, na EE Prof. Jonathas Pontes Athias, no Mun. de Marabá no período de 16.7. a 29.8.90.

Port.nº16350 de 05.12.90 Conceder(90) dias de Lic. Saúde a MARIA JOSÉ FREIRE DA SILVA, Servente Ref. I, na EE Dr. Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança no período de 1.8. a 29.10.90.

Port.nº16446 de 07.12.90 Conceder(60) dias de Lic. Saúde a IRENILDE SILVA MATOS, Servente Ref. I, no EE de Apapa, no Mun. de Marabá no período de 1.8. a 29.9.90

Port.nº16444 de 07.12.90 Conceder(51) dias de Lic. Saúde a JUCENILDE PRESTES LIMA, Servente na EE Maril F. Nunes, no Mun. de Bragança no período de 11.7.90 a 30.08.90.

Port.nº16440 de 07.12.90 Conceder(60) dias de Lic. Saúde a Mª DO CARMO RIBEIRO DA SILVA, Prof. AD. I, na EE Prof. Argentina Pereira, no Mun. de Bragança no período de 1.8. a 29.9.90, Conceder(30) dias de

Port.nº16443 de 07.12.90 Conceder(30) dias de Lic. Saúde a Mª DE FATIMA DA SILVA LUCENA, Prof. AD. I, na EE E. Km 10 St.ª. Antonio, no Mun. de Bragança no período de 06.9. a 5.10.90.

Port.nº16447 de 07.12.90 Conceder(90) dias de Lic. Saúde a CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES LOIOLA, Prof. Ag. sítente PA-A, na EE Liberdade II, no Mun. de Tucuruí no período de 3.8.90 a 31.10.90.

Port.nº16353 de 05.12.90 Conceder(90) dias de Lic. Saúde a Mª JULIA SALAZA LOPES, Prof. Assistente PA-A, na EE Bartolomeu dias, no Mun. de Tucuruí no período de 06.8. a 03.11.90.

Port.nº16352 de 5.12.90 Conceder(30) dias de Lic. Saúde a ELIZABETE FERNANDES DA SILVA, Servente Ref. I na EE. Acy. de Jesus Barros Pereira, no Mun. de Barcarena no período de 06.8.90 a 04.9.90.

Port.nº16351 de 05.12.90 Conceder(45) dias de Lic. Saúde a EDMUNDO LEITE DA SILVA, Inspetor de Alunos I, na EE Alm. Barroso, no Mun. de Mocajuba no período de 16.8.90 a 29.9.90.

Port.nº458 de 04.12.90 Conceder(30) dias de Licença Saúde a Mª JOAQUINA RODRIGUES DE ARAUJO, Servente Ref. na EE Dr. Vicente de Paula, no Mun. de Abaetetuba, no período de 11.12.90 a 09.01.91.

Port.nº459 de 04.12.90 Conceder(30) dias de Licença Saúde a REGINA MARIA SANTOS CARDOSO, na EE Basílio de Carvalho no Mun. de Abaetetuba, no período de 12.11.90 a 11.12.90.

PROCESSO : 90.0002125-1 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 00.0027862 CLASSE: 2000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 AGUDO : CIAL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E
 COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002126-0 PROT: 17/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 00.00258710 CLASSE: 2000
 ADVTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 AGUDO : RESTAURANTE E BAR HAKATA LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
 PROCESSO : 00.0005070-9 PROT: 15/01/73
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXATE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSISI SOCIAL - TAPAS
 ADVOGADO :
 EXCDO : PARAENSE TRANSPORTES AEREOS S/A
 ADVOGADO :
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00004
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00024
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 23/10/90.....: 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 23/10/90.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00001

TOTAL DOS FEITOS.....: 00027

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00026

Belem, 23/10/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Hamilton de Sá Dantas
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. HAMILTON DE SA DANTAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0002130-8 PROT: 24/10/90
 CLASSE : 10000 - Acao SUMARISSIMA
 AUTOR : DEUZUILLA SOUZA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO :
 REU : SERVICO NACIONAL PROFISSIONAL RURAL
 - SENAR
 ADVOGADO :
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0002131-6 PROT: 25/10/90
 CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA
 AUTOR : DALBA FREITAS LEITE
 ADVOGADO :
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 ADVOGADO :
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0002132-4 PROT: 24/10/90
 CLASSE : 06005 - CARTA DE ORDEN GRAVOSA
 REBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 ADVOGADO :
 REBDO : ALDENOR DE SOUZA MIRALHA
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002133-2 PROT: 24/10/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO :
 INDCDO : FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA MACHADO
 ADVOGADO :
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0002134-0 PROT: 24/10/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO :
 INDCDO : ROOSEVELT NUNES SIMOES E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002135-9 PROT: 24/10/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO :
 INDCDO : RAIMUNDO TELES MESQUITA
 ADVOGADO :
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0002136-7 PROT: 24/10/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO :
 INDCDO : RAIMUNDO SINEAO FILHO
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002137-5 PROT: 24/10/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO :
 INDCDO : JOAO DA SILVA NETO
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002138-3 PROT: 24/10/90
 CLASSE : 07000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU :
 ADVOGADO :
 VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
 PROCESSO : 90.0002099-9 PROT: 22/10/90
 CLASSE : 07006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
 AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL -
 SR/DPF/PA

ADVOGADO :
 REU : JOSE GALDEANO ALARCON FILHO
 ADVOGADO :
 VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00009
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 25/10/90.....: 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 25/10/90.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00001

TOTAL DOS FEITOS.....: 00010

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00009

Belem, 25/10/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Hamilton de Sá Dantas
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. HAMILTON DE SA DANTAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0002140-5 PROT: 25/10/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO :
 INDCDO : OCUPACAO INDEVIDA DE IMOVEL DO DNOS
 EM MARABA/PA
 ADVOGADO :
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0002141-3 PROT: 26/10/90
 CLASSE : 07006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
 AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 SR/DPF/PA
 ADVOGADO :
 REU : DOMINGOS CARLOS DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002142-1 PROT: 25/10/90
 CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA
 AUTOR : ALHERIO PIRES DOS REIS E OUTROS
 ADVOGADO :
 REU : PAI0332 - JOSE WANDER LIMA DE SOUZA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 ADVOGADO :
 VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0002139-1 PROT: 25/10/90
 CLASSE : 08000 - HABEAS CORPUS
 PRINCIPAL: 90.00021413 CLASSE: 7000
 PACIENTE : CARLOS ROBERTO MARTINS DE ALEGRIA
 ADVOGADO :
 IMPITO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 SR/DPF/PA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00003
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 26/10/90.....: 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 26/10/90.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00003

Belem, 26/10/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Hamilton de Sá Dantas

JUIZ DISTRIBUIDOR

Juiz Federal da 2ª Vara

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOT TRT SJ 6106/90

Belém, 11.12.90.

NOTIFICAO MANOEL LOPES CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 07.01.91, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT R EX OFF e RO 2242/90, em que são partes MANOEL LOPES CARDOSO, recorrido-reclamante, e MUNICIPIO DE BELÉM-AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO, recorrente-reclamado.

MARIA DE NAZARÉ R. SANTOS

CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSOS

EM SUBSTITUIÇÃO.

(G.Reg.34.873)

NOT. TRT SJ nº 6105/90

Belém, 11.12.90

NOTIFICAO SMAR-Assessoria, Consultoria, Negócios, Serviços e Representações Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 07.01.91, para julgamento do processo TRT R EX-OFF 1785/90, em que são partes: ALDENIRA SOUZA SILVA e outros (reclamantes) e SMAR Assessoria, Serviços e Representações Ltda. (reclamada) e Litisconsorte Passivo o MUNICIPIO DE ALTA MIPA-Prefeitura Municipal.

Saudações,

MARIA DE NAZARÉ R. SANTOS
 Chefe da Seção de Processos,
 em substituição

(G.Reg.34.874)

NOTA Nº 566/90

PROCESSO TRT RP 525/90
 EXEQUENTE: ANA LUCIA CARDOSO DO NASCIMENTO
 EXECUTADO: MUNICIPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 30 dias de novembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
 Diretora do Serviço Processual

(G.Reg.34.836)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2666/90
 DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
 DEMANDADA: COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
 DEMANDADA: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A.

Como consta da ata a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e a demandada INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL a) A partir de 01.10.90, os salários percebidos em 30.09.90, de valor nominal até Cr\$24.016,80 (vinte e quatro mil, dezesseis cruzeiros e oitenta centavos) por mês serão reajustados em 60% (sessenta por cento); b) Aqueles de valor nominal superior a Cr\$24.016,80 - (vinte e quatro mil, dezesseis cruzeiros e oitenta centavos) por mês, serão reajustados em 116,81% (cento e dezesseis inteiros e oitenta e três centésimos por cento), deduzidas as antecipações espontâneas concedidas em fevereiro/90 e julho/90. CLÁUSULA II - Durante a vigência da presente sentença, a empresa concederá antecipações salariais trimestrais (janeiro, abril e julho) correspondentes a 80% (oitenta por cento) do I.P.C. acumulado no trimestre imediatamente anterior, devendo a primeira antecipação ocorrer no mês de janeiro de 1991. Parágrafo Único - Na hipótese de substanciais modificações no Plano Econômico do País ou de eliminação do I.P.C., a presente cláusula será revista entre as partes. Essas antecipações serão integralmente compensadas por ocasião da próxima data-base. CLÁUSULA LII - Para aqueles que tiveram seus salários reajustados em 60% (sessenta por cento), na forma da cláusula primeira, a empresa concederá, por conta e compensável na primeira aplicação da trimestralidade (janeiro/91), uma antecipação única de 12,54% (doze inteiros e cinco décimos por cento), no mês de novembro/90. CLÁUSULA IV - Fica garantida uma Gratificação por Tempo de Serviço (G.T.S.) para todos os empregados, a partir do quinto ano de servi-

ço na empresa, à razão de Cr\$111,90 (cento e onze cruzeiros e cinquenta centavos) por ano, valor este reajustado na mesma proporção dos salários, de acordo com a política salarial fixada pelo Governo.

CLÁUSULA V - As horas extras eventualmente realizadas serão remuneradas com adicional de 70% (setenta por cento) sobre a hora normal.

CLÁUSULA VI - Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituído fará jus ao salário contratual do substituído, nos termos do Enunciado 159 do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA VII - ESTABILIDADE - Gestação: Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa de empregada gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. Aposentadoria: Ficam vedadas as dispensas dos trabalhadores às vésperas da aposentadoria. Considera-se às vésperas da aposentadoria, o trabalhador há 12 (doze) meses do momento em que possa requerer o benefício, seja por idade (60 anos para mulheres e 65 anos para homens), especial ou por tempo de serviço, isto é, 30 (trinta) anos tanto para homens como para mulheres. Acidente do Trabalho - A empresa não procederá a dispensa de funcionários que venham sofrer redução na capacidade laborativa resultante de acidente do trabalho, desde que haja disponibilidade de vagas em função compatível, ficando, entretanto, assegurada uma estabilidade de 90 (noventa) dias, a partir da alta médica.

CLÁUSULA VIII - A empresa fica obrigada a manter Seguro de Vida em Grupo a todos os funcionários pertencentes à categoria diferenciada representada pelo Sindicato dos Vendedores, sem ônus financeiro para os mesmos, com capital no valor mínimo de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) por funcionário, limite este atualizado na mesma proporção dos salários.

CLÁUSULA IX - A empresa reconhecerá os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelos profissionais do Sindicato, com exceção daqueles que se referirem aos primeiros quinze dias, desde que haja convênio com o I.N.S.S. - **CLÁUSULA X** - A empresa continuará fornecendo aos empregados os respectivos comprovantes de pagamento de salários, discriminando os títulos e as importâncias correspondentes, os descontos efetuados, bem como o valor relativo ao FGTS.

CLÁUSULA XI - A empresa compromete-se ao fornecimento de uniforme de trabalho aos funcionários, gratuitamente, quando de uso obrigatório pelo empregador ou exigência de órgão público competente, mediante contra-recebimento, limitado este a duas unidades por mês.

CLÁUSULA XII - Equipamento de Proteção Individual - A empresa se compromete a fornecer as ferramentas e instrumentos de trabalho indispensáveis à execução dos serviços, sem ônus para o empregado, que fica responsável pela sua guarda, conservação e devolução.

CLÁUSULA XIII - A empresa deverá liquidar os direitos decorrentes por dispensa no prazo e condições previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA XIV - As homologações das rescisões contratuais serão realizadas na forma da lei, preferentemente na sede do Sindicato profissional.

CLÁUSULA XV - A empresa permitirá a afiliação em seus quadros de avisos, as comunicações do Sindicato, desde que entregues à direção da empresa e não conflitantes com a política e normas da mesma e desde que não contenham divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CLÁUSULA XVI - Serão consideradas pela empresa como licença remunerada, as faltas do empregado estudante para prestação de exames escolares em entidades oficiais ou reconhecidas, desde que estas sejam comunicadas com uma antecedência de 72 (setenta e duas) horas e mediante comprovação posterior.

CLÁUSULA XVII - A empresa descontará de todos os seus empregados pertencentes à categoria diferenciada representada pelo Sindicato dos Vendedores, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo, previsto no inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, a importância equivalente a 3% (três inteiros por cento) da remuneração do mês de outubro de 1990 e o equivalente a 1% (um inteiro por cento) da remuneração para os trabalhadores não associados ao Sindicato Profissional e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da remuneração para os associados nos meses subsequentes. Considera-se para tal fim, a totalidade da remuneração do mês, a inclusão da parte fixa e mais a variável, quando for o caso. O rateio da Contribuição Confederativa obedecerá a seguinte forma e proporção: a) 90% para o sindicato profissional; b) 08% para a Federação Nacional dos Empregados; c) 02% para a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC.

CLÁUSULA XVIII - A empresa procederá ao desconto na folha de pagamento de seus funcionários, da mensalidade devida por estes ao Sindicato, nos termos do Art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que autorizada através de relação nominal dos empregados sindicalizados, fornecida pelo Sindicato.

CLÁUSULA XIX - Os recolhimentos dos descontos mencionados na cláusula 18 deverão ser repassados ao Sindicato até o décimo dia após o desconto.

CLÁUSULA XX - A parte que suscitar divergências na aplicação das cláusulas da presente sentença deverá oficiar à outra parte, apontando e detalhando eventuais falhas. A parte oficiada disporá de dez dias, contados do recebimento do ofício, para examinar a questão e manifestar-se a respeito. Somente após transcrito esse prazo, a parte que se entender prejudicada adquirirá legitimidade contratual para recorrer às esferas administrativas e judiciais do trabalho.

CLÁUSULA XXI - Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, fica estabelecida a multa de 10% (dez inteiros por cento) do salário contratual do empregado, a ser paga pela parte infratora à parte prejudicada.

CLÁUSULA XXII - As condições fixadas na presente sentença aplicam-se a todos os empregados representados pelo Sindicato dos Empregados Vendedores Viajantes do Comércio do Estado do Pará, como categoria diferenciada.

CLÁUSULA XXIII - No dia em que for realizada a eleição da Diretoria do Sindicato Profissional, será permitida a instalação de urna no interior da empresa, em local previamente ajustado, bem como acesso a esse local dos mesários e fiscais de chapas concorrentes, indicados pelo Sindicato, cujos nomes deverão ser previamente credenciados pela empresa. Nessa ocasião, a empresa autorizará o deslocamento interno do empregado associado até o local de votação.

CLÁUSULA XXIV - O empregado demitido sem justa causa, fica desobrigado do cumprimento do Aviso Prévio a partir do momento em que comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias restantes não trabalhados.

CLÁUSULA XXV - O processo de prorrogação e de revisão total ou parcial da presente sentença serão realizados nos termos da lei.

CLÁUSULA XXVI - A duração da presente sentença será de 12 (doze) meses, com início em 19 de outubro de 1990 e término em 30 de setembro de 1991. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$1.000,00, na quantia de Cr\$98,62, para cada uma das partes.

Juz Presidente - Dra. LYGIA SIRO LUIZ OLIVEIRA

Juz Relator

Juz Revisor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Drs. Ríder Brito, Semíramis Ferreira, Nazer Nassar, Sr. Alberone Lobato, José Cláudio Brito, Hermes Tupinambá Neto, Itair Silva.

Procurador Regional:

Belém, 3 de dezembro de 1990

CERTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2874/90
 DEMANDANTES: FETRACONPA - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
 DEMANDADO: AMAPÁ e outros
 SINDICATO SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, homologou o acordo firmado entre os demandantes FETRACONPA - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARADÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ALTAMIRA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARCARENA E ABRE TUBA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-IRI, NOJU E ACARÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARAGUINHAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BREVES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PORTEL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA ISABEL DO PARÁ, BENEVIDES, SANTO ANTONIO DO TAUÁ E BUJARÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUMÁ E INHUTUA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, MADEIREIRAS E OLARIAS DE TUCURUI e o demandado SINICON - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO, nos seguintes termos: **CLÁUSULA I** - Na vigência da presente sentença, os salários dos integrantes das Categorias Profissionais Demandantes obedecerão as seguintes regras: 1.1 - REAJUSTE SALARIAL - Os salários serão reajustados a partir de 1º de novembro de 1990, em 1.513,05% (um mil, quinhentos e treze inteiros e cinco centésimos por cento), a incidir sobre os salários vigentes em outubro de 1990. Está computado neste percentual o Aumento Real concedido em agosto/90, de 10,58% (dez inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), para Zerar o Plano Bresser, conforme Termo Aditivo Contratual assinado entre as partes naquele mês (ago/90). Parágrafo primeiro - COMPENSAÇÃO DE REAJUSTES ESPONTÂNEOS - Fica autorizada a compensação de Reajustes Compulsórios ou Antecipações Espontâneas concedidas no período compreendido entre 01/11/89 e 31/10/90, vedado o cancelamento dos aumentos decorrentes de Término de Aprendizagem ou Antiquidade, Implimento de Idade, Transferência de Cargo, Função, Equiparação Salarial determinada por Sentença Judicial Transitada em Julgado e Aumento Real, exceto o Aumento Real concedido para Zerar o Plano Bresser (10,58%), o qual já está computado no percentual a que se refere o subitem 1.1 desta cláusula (1.513,05%) e nos salários de outubro/90. Parágrafo segundo - REAJUSTES SALARIAIS - Admitidos após a data-base - Para os trabalhadores admitidos após a data-base da categoria, os salários serão corrigidos, para 01/11/90, adotando-se a Tabela constante deste parágrafo. Será considerado como mês trabalhado a fração igual ou superior a quinze dias.

ADMISSÃO - mês - Percentual de reajuste - (%) - MULTIPLICADOR/FATOR

89-Dezembro	1.379,41	14.7941
90-Janeiro	914,78	10.1478
90-Fevereiro	704,89	8.0489
90-Março	538,41	6.3841
90-Abril	406,36	5.0636
90-Maio	301,63	4.0163
90-Junho	218,56	3.1856
90-Julho	152,67	2.5267
90-Agosto	100,41	2.0041
90-Setembro	58,96	1.5896
90-Outubro	26,08	1.2608

Parágrafo terceiro - No mês de janeiro/91 os salários serão reajustados em 10% (dez por cento) incidentes sobre os salários de novembro de 1990. Parágrafo quarto - No mês de fevereiro/91 os salários serão reajustados em 10% (dez por cento), incidentes sobre os salários de janeiro de 1991. Parágrafo quinto - Os percentuais referidos nos Parágrafos 3º e 4º desta cláusula, complementam o reajuste salarial ajustado para a data-base novembro/90, que totalizam 1.851,79% (um mil, oitocentos e cinquenta e um inteiros e setenta e nove centésimos por cento). Parágrafo sexto - Caso venha a ocorrer, a partir da vigência da presente sentença, reposição de perdas salariais determinada através de legislação federal ou ainda por decisão judicial proferida em dissídio coletivo, o percentual mencionado no Parágrafo 5º desta cláusula deverá ser considerado para apurar diferença de perda salarial da categoria profissional, caso esta seja Superior ao Nível Ajustado da presente sentença.

CLÁUSULA II - PISOS SALARIAIS - Os Pisos Salariais da categoria de verão ser praticados em cinco níveis de conformidade com a tabela a seguir:

NÍVEL	NOVEMBRO/90		JANEIRO/91		FEVEREIRO/91	
	hora	mês	hora	mês	hora	mês
V	52,70	11.594,00	57,97	12.753,40	63,77	14.029,40
IV	61,20	13.464,00	67,32	14.810,40	74,05	16.291,00
III	85,00	18.700,00	93,50	20.570,00	102,85	22.627,00
II	93,50	20.570,00	102,85	22.627,00	113,14	24.890,80
I	102,00	22.440,00	112,20	24.684,00	123,42	27.152,40

2.1 - Os níveis da tabela comportam as seguintes funções: 2.1.1 - Nível - Para Operador de Trator de Esteiras ou de Lâmina, Operador de Motocorreta, Operador de Moto-niveladora, Operador de Acabadora de Asfalto ou de Concreto, Operador de Retro-escavadeira, Operador de Trá-Carregadeira, Operador de Dragagem, Operador de Equipamentos ou Máquinas Pesadas, Soldador da Raio-X, Eletricista de Alta Tensão e demais funções semelhantes; 2.1.2 - 2º

Nível - Para Montador de Estrutura Metálica, Topógrafo, Eletrotécnico, Maçariqueiro, Soldador, Eletricista de Montagem, Eletricista de Manutenção e demais funções semelhantes; 2.1.3 - 3º Nível - Para Pedreiro, Carpinteiro, Ferreiro-Armador, Bombeiro Hidráulico ou Encanador, Eletricista de Baixa Tensão, Pintor, Operador de Baie-Estacas, Operador de Grua, Operador de Guindaste, Operador de Trator de Pneus, Cozinheiro, Escrivão, Almoço, Mecânico de Equipamentos ou Máquinas Leves e Demais Funções semelhantes; 2.1.4 - 4º Nível - Para o Meio-Oficial, Betoneiro, Bombeiro de Abastecimento, Lubrificador, Borracheiro, Montador de Gabião, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Almoço, Apontador, Vigia e demais funções semelhantes; 2.1.5 - 5º nível - Para Contínuo, Office-Boy, Mensageiro, Servente ou Braço, Arrumadeira e Ajudantes em geral e demais funções semelhantes.

2.2 - EQUIPARAÇÃO - A partir do 95º (nonagésimo quinto) dia após a contratação, o salário do trabalhador, quando for o caso, no mínimo será automaticamente equiparado ao salário do primeiro grau salarial da tabela praticada pela empresa na obra. **CLÁUSULA III** - Além dos salários, os integrantes das categorias profissionais demandantes perceberão, em cada caso concreto, as seguintes verbas adicionais: 3.1 - Adicional de Horas extras - As horas trabalhadas que excederem à jornada diária normal serão remuneradas com adicional de 50% (cincoenta por cento) e quando trabalhadas em dias destinados ao repouso semanal remunerado, desde que não seja concedida a folga compensatória, serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), sendo vedado o cumprimento de serviços em regime de horas extras ao empregado estudante, quando conflitar com seus horários de aulas devidamente comprovados.

3.2 - AJUDA DE CUSTO/GARIPO - Nos locais de Garimpo manual onde existam atividades da categoria econômica acordante, ou pisos salariais estabelecidos na cláusula 2a., terão adicional de 25% (vinte e cinco por cento), pago à título de Ajuda de Custo, não integrante do salário-base enquanto perdurar o trabalho do empregado nos locais, excluídas da aplicação desta regra as empresas da categoria econômica acordante que executam trabalhos para a empresa de mineração. **CLÁUSULA IV** - Ao empregado admitido para a mesma função de outro departamento, será garantido igual salário na função, sem considerar vantagens pessoais. Enquanto durar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituído fará jus ao salário do substituído. **CLÁUSULA V** - Fica assegurada a estabilidade provisória para os integrantes das categorias profissionais acordantes, ressalvados os casos de pedido de dispensa e despedida por justa causa, término, paralisação ou desativação de obra, admitindo-se a conversão do benefício em espécie nos casos, prazos e condições seguintes: 5.1 - Da empregada puerpera - pelo período de noventa dias, contados a partir do término da licença obrigatória definida no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal; 5.2 - Do empregado acidentado - que tiver sofrido redução ou não da capacidade física definida pelo INAMPS, pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da alta-médica, desde que seja permanência afastado por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias; 5.3 - Do empregado, em fase de pré-aposentadoria - contado o prazo em relação à data em que, comprovadamente, passe a fazer jus ao benefício previdenciário, conforme o tempo de serviço: 5.3.1 - Empregado com dez anos ou mais de serviço contínuo, na mesma empresa - Estabilidade durante os dezoito meses que antecederem à aposentadoria; 5.3.2 - Empregado com quinze anos ou mais de serviço contínuo, na mesma empresa - Estabilidade durante vinte e quatro meses que antecederem à aposentadoria; 5.4 - Do empregado afastado para prestação de serviço militar obrigatório - Desde a data do alistamento até trinta dias após o desligamento da Unidade em que tiver servido. 5.5 - Dos empregados que fizerem parte da Comissão de Negociação eleita em Assembleia Geral, em um total de três, limitado ao máximo de 1 (um) por empresa, pelo prazo de doze meses, a contar da vigência da presente sentença. **CLÁUSULA VI** - É garantido o emprego, pelo período de 90 dias, ao empregado que for reabilitado pelo órgão competente, após o término do período da estabilidade prevista no item 5.2 da cláusula V da presente sentença, ressalvados os casos nele referidos. **CLÁUSULA VII** - Na vigência da presente sentença normativa, ficam assegurados os seguintes benefícios sociais: 7.1 - as empresas se obrigam a cumprir as determinações constantes dos §§ 1º e 2º do artigo 389 da CLT, sendo, entretanto, facultada a opção pelo reembolso-crache previsto na Portaria 3.298, de 1.09.86, do Ministério do Trabalho. 7.2 - As empresas habilitar-se-ão junto à delegacia do Ministério da Educação-DEMEC, com vistas à adoção de esquema misto do repasse do salário-educação nos trabalhadores, nos termos do art. 9º do Dec. 87.043/82. 7.3 - Fica assegurado o pagamento de ajuda funeral, no valor equivalente a 100 BTN's, para o benefício do empregado falecido, reconhecido como tal pela Previdência Social. **CLÁUSULA VIII** - Nos canteiros de obras com mais de 50 empregados, as empresas obrigam-se a ter disponível um plano de seguro de vida (VG), invalidez permanente e acidentes pessoais coletivos (APC), para adesão dos empregados, comprometendo-se a providenciar o desconto mensal dos respectivos prêmios em seus salários, obedecendo, ainda, as seguintes regras: 8.1 - As empresas que não oferecerem o plano de seguro mencionado nesta cláusula ficam obrigadas ao pagamento de indenização equivalente a 1.000 BTN's vigentes à época do evento. 8.2 - As empresas fornecerão às entidades sindicais acordantes, quando estas solicitarem, os nomes das Companhias Seguradoras, valores do Capital Segurado e dos prêmios a serem descontados dos salários dos empregados. **CLÁUSULA IX** - Nos canteiros de obras isolados, como em que estes venham a contrair enfermidade ou sofrer acidente no local da obra, obrigam-se as empresas a prestar-lhes assistência médico-hospitalar compatível com a doença ou acidente, arcando com as despesas de transporte, alimentação e medicamentos até o momento da remoção para casa de saúde contratada, conveniada ou reconhecida pelo INAMPS, obedecendo, ainda, as seguintes regras: 9.1 - Os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive radiografias serão pagos pelas empresas. 9.2 - Para efeito do art. 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS, as empresas aceitarão atestados médicos suscritos por médicos ou dentistas das entidades profissionais acordantes, quando do afastamento do empregado por motivo de doença for no máximo de cinco dias, exceto aquelas que possuam serviço médico ou odontológico próprio ou contratado. O atestado antes mencionado só poderá ser fornecido aos associados dos Sindicatos ou Representantes da Federação. Entende-se por dia de licença completo o correspondente a uma Jornada normal de trabalho, acrescida de horas de compensação, quando for o caso. **CLÁUSULA X** - As empresas que fornecerem alimentação a seus funcionários, elaborarão um cardápio básico adequando às peculiaridades das categorias profissionais demandantes e que respeite os hábitos, usos e costumes da região amazônica, bem como mantenha padrão de qualidade e higiene compatíveis com a legislação vigente, sempre sob a supervisão do nu

trionistas, devidamente habilitados. Os valores cobrados dos funcionários pelas refeições servidas não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação específica. Os empregadores se comprometem a criar formas que permitam agilizar a distribuição das refeições, de modo que os trabalhadores possam recebê-las no menor espaço de tempo, a fim de que não fique prejudicado o seu período de repouso. Nas frentes de trabalho, as refeições serão fornecidas devidamente acondicionadas, com integral respeito às Normas e padrões de higiene vigentes, fornecendo as empresas todos os utensílios necessários ao adequado consumo das refeições assim distribuídas. CLÁUSULA XI - Serão abonadas e justificadas, inclusive para efeito de férias, as faltas ao serviço decorrentes de: 11.1 - Realização de provas, exames, exames de habilitação oficial - pelas horas necessárias, desde que coincidentes com o horário de trabalho, sendo obrigatória a comunicação com 24 horas de antecedência e posterior comprovação. 11.2 - Internação do cônjuge, companheiro, companheira ou filho - por até dois dias, mediante comprovação. CLÁUSULA XII - A presente sentença abrange todos os integrantes das categorias profissionais dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em geral (Barragens, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva conforme Portaria MIB G.M. 3.049/88, DOU de 21.03.88 e dos Tratoristas em atividade nos Estados do Pará e Amapá, representados pelos Sindicatos Acordantes, quando organizados em Sindicato, sendo as empresas representadas pelo Sindicato Nacional da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação - SINICON. CLÁUSULA XIII - No recrutamento e na contratação serão obedecidas as seguintes normas, no tocante a: 13.1 - Do recrutamento - No recrutamento as empresas darão preferência ao trabalhador sindicalizado, encaminhado através das agências de colocação, mantidas pela entidade demandante com jurisdição na área, e assegurado ao trabalhador recrutado pela empresa fora do local de prestação de serviços, transporte com digno, pousada e alimentação, desde o momento em que forem recrutados no local de origem, sem qualquer ônus para o trabalhador. 13.2 - Contrato de experiência - Caso o trabalhador venha a ser admitido para a mesma função na empresa da qual fora dispensado até doze meses antes, não lhe será imposto novo período de experiência. 13.3 - Admissão - Na admissão, a Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS, será entregue pelo trabalhador contra recibo assinado pela empresa, que deverá anotá-la no prazo de 48 horas, devendo ser entregue ao trabalhador, no ato da admissão, contra recibo por ele assinado, cópia do contrato individual de trabalho e de todos os demais documentos por ele assinados na ocasião. 13.4 - Contratação de subempregados - Os empregadores deverão cumprir as determinações legais no que concerne à utilização de empreiteiros (subempregados), vinculados à mesma categoria econômica (representados pelo SINICON) em seus canteiros de obras e deverão comunicar à entidade profissional com jurisdição na área a razão social, o cadastro geral dos contribuintes - CGC e o endereço desses empreiteiros que atuam em seus respectivos canteiros de obras, até seis dias úteis após a ocorrência da contratação no canteiro de obras, bem como, no mesmo prazo, o encerramento das atividades desses contratados. CLÁUSULA XIV - Na vigência da presente sentença os contratos individuais de trabalho obedecerão às seguintes regras: 14.1 - Marcação de Ponto - A jornada de trabalho será controlada através do cartão de ponto, podendo ser dispensada a sua assinatura no intervalo para refeição, conforme faculta Portaria do Ministério do Trabalho, e para os trabalhadores cuja jornada de trabalho for externa, ainda que parcialmente, o controle dar-se-á com a utilização de modelo apropriado (Papel de serviço externo). 14.2 - Para a compensação de horas trabalhadas, serão adotadas as seguintes normas: 14.2.1 - Compensação - As horas de trabalho correspondentes ao sábado serão compensadas no curso da semana, de segunda a sexta-feira, com o correspondente acréscimo de horas diárias ao expediente normal, de modo a se completarem quarenta e quatro horas semanais de trabalho. Os feriados que coincidem com sábados serão remunerados de acordo com a legislação, em vigor. Ocorrendo a compensação, se for necessário o trabalho aos sábados, este será pago como o acordado para as horas extras em dia útil. 14.2.2 - Acordo de compensação - Fica estabelecido que para a celebração do acordo de compensação de horas entre empresas e trabalhadores, salvo a compensação semanal, os empregadores solicitarão a presença de, pelo menos, dois diretores da entidade profissional convenente, com jurisdição na área que, em lugar apropriado, indicado pela empresa, formularão consulta aos empregados, para a devida homologação. A ausência dos diretores da entidade sindical não prejudicará a lavratura do acordo. 14.2.3 - Feriados - Ocorrendo feriado de segunda a sexta-feira, as horas de compensação desse dia não serão exigíveis. 14.3 - Prorrogação de jornada - Quando as empresas convocarem seus empregados para realizarem horas extras em horário que ultrapassam as 20:00 horas, obrigam-se a fornecer uma refeição gratuita, antes do início da prorrogação do expediente, bem como transporte, ao final do trabalho. 14.4 - Reembolso de despesas de viagem - Os empregados, quando em viagem a serviço, fora do local da prestação dos serviços, terão suas despesas reembolsadas dentro dos limites estipulados pelas empresas, mediante adiantamento prévio e comprovação posterior conforme as normas da empresa. 14.5 - Início das férias - A data de início das férias do trabalhador não poderá coincidir com o dia de repouso remunerado (domingo ou feriado). As férias serão pagas, independentemente de requerimento, até três dias antes de seu início. 14.6 - Pagamento dos salários - O pagamento dos salários dos integrantes das categorias profissionais demandantes, inclusive para os que recebem semanalmente, será feito até às dezesseis horas, no curso da jornada normal de trabalho e antes de ser assinado o ponto de saída. O pagamento normal será feito nas modalidades previstas em lei, devendo as empresas fornecer, no ato do pagamento, envelope, contracheque ou assentado que contenha o timbre carimbo ou qualquer outra modalidade de identificação da empresa, devendo nele constar todas as verbas que acresçam ou onerem a remuneração e o valor do depósito do FGTS. 14.7 - Os dias sem trabalho, por motivo de força maior, caso fortuito, intempéries ou fatores climáticos advindos de qualquer natureza, inclusive chuvas, ou ainda, em decorrência de interdição ou embargo determinados por autoridades competentes, não serão pagos, devendo o trabalhador ficar à disposição da empresa, no período. 14.8 - As empresas que efetuarem o pagamento da gratificação natalina de seus empregados após cinco dias do prazo estabelecido por lei, o farão devidamente corrigidos com base na variação do BTN. 14.9 - Transporte/Lazer - As empresas fornecerão transporte gratuito para os trabalhadores, quando os serviços forem prestados em lugar de difícil acesso ou não servido por linha de transporte público de passageiros, em ônibus, caminhões adaptados ou embarcações que atendam os requisitos de segurança e higiene. Nos finais de semana e nos feriados, as empresas fornecerão transporte gratuito aos empregados alojados até os locais

de lazer mais próximos. 14.10 - As empresas fornecerão aos seus empregados integrantes das categorias profissionais demandantes, as ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) que forem necessários para o desempenho de suas respectivas funções, devendo o empregado devolvê-los ao final de seu expediente. No caso de perda ou danos, a empresa reserva-se o direito de cobrar o seu custo do empregado. 14.11 - Uniformes - As empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, os uniformes, quando o uso destes for por elas exigido. 14.12 - Treinamento - As empresas obrigam-se a promover, periodicamente, treinamento de seus empregados, abrangendo Combate a Incêndio, Higiene e Segurança do Trabalho e Matérias Técnicas conforme a função desempenhada. Quando da admissão, as empresas fornecerão aos empregados informações sobre o funcionamento interno das mesmas. 14.13 - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecem sobre as da presente sentença. 14.14 - Transferência/Retorno - O trabalhador transferido, o que só poderá ocorrer por necessidade de serviço, fará jus ao pagamento das despesas com transporte e mudança da família, e, em caso de retorno ou demissão sem justa causa, desde que tal ocorra após transcorridos noventa dias da transferência, fará igualmente jus ao pagamento das despesas com a volta (transporte, mudança, hospedagem, e alimentação durante o trânsito). 14.15 - Danos - Os trabalhadores não serão responsabilizados por danos decorrentes de acidentes do trabalho, exceto por dolo ou culpa, devidamente comprovados. 14.16 - Recebimento

do PIS/PASEP - Fica assegurado ao trabalhador abrangido pela presente sentença o direito ao recebimento da remuneração das horas em que tiver de se afastar do trabalho para o recebimento da cota do PIS/PASEP, exceto quando paga pela própria empresa, através da folha de pagamento. CLÁUSULA XV - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho serão obedecidas as seguintes regras: 15.1 - Prazo - As empresas que dispensarem seus empregados ficam obrigadas a efetuar o pagamento dos valores correspondentes à rescisão contratual indenizatória ou não, nos prazos estabelecidos pela legislação específica sobre o assunto, a contar da data do término do aviso prévio. Sempre que ultrapassado o prazo acima ficam os empregadores obrigados a indenizar com duas diárias, no valor anotado na carteira de trabalho (CTPS) do empregado desligado, a cada dia de atraso, quando da liquidação da rescisão. Se dentro de dez dias a empresa principal não tiver sido comunicada do atraso ocorrido por culpa de subempreiteira, ficará responsável pela penalidade aqui prevista. 15.2 - A redução da jornada de trabalho durante o aviso prévio a que se refere o art. 488, Parágrafo Único, da CLT, poderá ocorrer no início ou no fim da jornada, a critério do trabalhador. Haverá a suspensão do cumprimento do aviso prévio quando o empregado comprovar, por escrito, a obtenção de novo emprego, sendo remunerado, normalmente, até a data do pedido de dispensa do cumprimento do respectivo aviso prévio. 15.3 - Aposentadoria - O trabalhador que, com mais de dois anos de trabalho na mesma empresa ou grupo econômico, vier a ser aposentado por qualquer motivo, terá direito às mesmas verbas rescisórias a que teria direito, caso fosse despedido sem justa causa. 15.4 - As homologações das rescisões dos contratos individuais de trabalho serão feitas perante a entidade sindical com jurisdição na área, nas sedes sociais dos Sindicatos, da Federação ou nas respectivas delegacias regularmente instaladas. Inexistindo no local representação das entidades sindicais acordantes, as homologações serão efetuadas de acordo com a legislação vigente. As rescisões dos contratos de trabalho de menores e empregados analfabetos, com qualquer tempo de serviço, que não possuam representantes legais, deverão ser nas entidades supra referidas. 15.5 - Documentação - Sempre que solicitado pelos empregados desligados, as empresas fornecerão, no ato do pagamento de suas parcelas rescisórias, carta de recomendação e os formulários SB-13 (Relatório de salários de contribuição) e SB-15 (Discriminação das parcelas do salário de contribuição), devidamente preenchidos. As empresas se comprometem a apresentar, no ato da homologação, o cartão de ponto do último mês anterior à rescisão do contrato individual de trabalho, e farão constar no verso do recibo rescisório a média de horas extras do último período de trabalho. 15.6 - Demissão/informação - As empresas facilitarão às entidades profissionais acordantes, que tiverem sua base territorial circunscrita às localidades de prestação de serviços, informações necessárias sobre as dispensas por justa causa. 15.7 - Despesas de retorno - Fica assegurado ao trabalhador dispensado sem justa causa o pagamento da passagem de retorno, assim como as despesas com mudança, caso haja, até seu local de recrutamento, desde que tenha sido recrutado pela empresa no local respectivo. 15.8 - Trabalhador alojado - A empresa se obriga a fornecer alimentação e alojamento gratuito ao empregado de aviso prévio até o total desligamento da empresa, com o recebimento das verbas rescisórias. CLÁUSULA XVI - As relações das empresas e do SINICON com a Federação e sindicatos acordantes legalmente constituídos e em regular funcionamento, dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes normas: 16.1 - Representatividade - É reconhecida a representatividade das entidades profissionais acordantes, federações e sindicatos, legalmente constituídas, para fins de representação dos interesses gerais das categorias profissionais e dos interesses individuais dos associados, nas respectivas jurisdições, assegurando-se às entidades acordantes e seus dirigentes os direitos previstos nos arts. 511 e seguintes da CLT. 16.2 - Financiamento - As empresas permitirão a presença da Diretoria das entidades profissionais, no máximo de três pessoas de cada vez, que poderá ser composta de dois diretores efetivos e 1 (um) assessor devidamente credenciado, nos seus escritórios no canteiro de obras, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da presente sentença. Essas visitas deverão ser previamente comunicadas à empresa. 16.3 - Licença remunerada - Os empregados se obrigam a conceder licença remunerada ao Diretor das entidades sindicais acordantes, efetivo ou suplente, em número de 1 (um) por empresa, com validade de até cinco dias por mês, quando se fizerem necessários os seus serviços na entidade. 16.4 - Quadro de avisos - As empresas autorizarão a afixação, em tempo hábil, em quadro específico, de avisos, editais e boletins de interesse das entidades sindicais, desde que os mesmos não contenham ofensas a quem quer que seja e não contenham matéria político-partidária. 16.5 - Fica instituída uma Comissão Bilateral, cujo número de participantes será definido de comum acordo entre as entidades acordantes, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença e da legislação vigente, nos termos do inciso V do art. 613 da CLT, que para tanto reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação das partes. Da pauta da 1ª reunião ordinária da Comissão constará o item 16.6 - Representante sindical da proposta encaminhada pela Federação demandante ao SINICON e discussão sobre os cargos ou funções que deverão constar nos diversos níveis de pisos salariais. Parágrafo único - A 1ª reunião da Comissão Bilateral, após a vigência desta sentença, dar-se-á no dia 26.01.91. 16.6 - Reclamações e Irregularidades - As entidades profissionais acordantes,

através de seus diretores, sempre que se fizer necessário, levarão imediatamente ao conhecimento da administração da obra as reclamações que lhes forem trazidas pelos trabalhadores relativamente ao descumprimento das cláusulas aqui acordadas, ou da legislação vigente. Ocorrendo qualquer impugnação nos entendimentos ou demonstrada pela administração da obra a decisão de não acolher a reclamação, a entidade sindical interessada adotará as providências de sua alçada. CLÁUSULA XVII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - As empresas abrangidas pela presente sentença descontarão, mensalmente, de todos os seus empregados que pertencerem às categorias profissionais aqui representadas, a título de contribuição para o custeio do Sistema Confederativo, a que se refere o art. 89, inciso IV da Constituição Federal, conforme fixa em Assembleia Geral dos Sindicatos, a importância equivalente a dois por cento do seu salário-básico, no mês de novembro de 1990, e um por cento do salário-base nos demais meses, cujo rateio obedecerá a seguinte proporção: oitenta por cento para o Sindicato ou, na falta deste, a Federação; quinze por cento para a Federação e cinco por cento para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI. CLÁUSULA XVIII - O desconto das mensalidades dos sindicatos acordantes será feito pelas empresas, diretamente em folha de pagamento, conforme determina o art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade, com indicação do valor do desconto mensal. O desconto das mensalidades em folha de pagamento somente poderá cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação, por escrito, da entidade, ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão do quadro social da entidade apresentados através do Setor de Pessoal das empresas. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha, a entidade fica desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assentado. CLÁUSULA XIX - Todo e qualquer desconto em favor da entidade profissional beneficiária terá seu montante recolhido às contas bancárias indicadas para tal fim, ficando, desde logo, estabelecido que o recolhimento da contribuição para o custeio do Sistema Confederativo de que trata a cláusula 17a. da presente sentença será feito na conta bancária única para tal fim já indicada pelas entidades profissionais acordantes, que se responsabilizarão pelo rateio naquela cláusula estipulada, devendo tais recolhimentos, em qualquer caso ou hipótese, ser feitos até o décimo dia útil do mês subseqüente ao do desconto, sob pena de, no caso de inatencimento, incorrerem em multa de dez por cento do valor arrecadado, por mês de atraso. As empresas remeterão à entidade beneficiária, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário. CLÁUSULA XX - Fica instituído o dia 15 de junho de cada ano como Dia do Industriário da Construção, que será consagrado ao repouso e considerado feriado pelas empresas, para todos os efeitos legais, devendo o trabalho, nesse dia, ser remunerado em dobro quando o trabalhador, por motivo de força maior, for obrigado a prestar serviços ao empregador nesse dia. CLÁUSULA XXI - Contribuição sindical/Remessa de relações - As empresas remeterão às entidades profissionais beneficiárias, no prazo de quinze dias, contados da data do recolhimento da contribuição sindical dos empregados pertencentes às categorias profissionais acordantes, relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, o salário do mês a que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical GRCS. CLÁUSULA XXII - As entidades demandantes instituirão, em suas respectivas bases territoriais, Comissões de Combate a Acidentes - CCA's, com vistas a redução do número de acidentes, notadamente acidentes do trabalho. As empresas, desde que comunicadas com vinte e quatro horas de antecedência, permitirão a realização de reuniões dessas comissões com as CIPA's, para tratar de assuntos relacionados com Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho no próprio local de trabalho e no curso normal deste, ao final do expediente, não podendo ultrapassar 1 (uma) hora e com intervalo mínimo de sessenta dias entre uma e outra reunião. CLÁUSULA XXIII - As eleições das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA's, poderão ser acompanhadas pela entidade sindical com jurisdição na área, a quem será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, a realização dessas eleições. CLÁUSULA XXIV - As empresas e os trabalhadores representados neste ato pelas entidades acordantes, comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança do trabalho vigentes, estabelecidas em lei ou na presente sentença, ou ainda nos contratos individuais de trabalho. No início do contrato de trabalho a empresa proporcionará ao empregado o treinamento necessário à utilização dos equipamentos de proteção individual - EPI's, dar conhecimento das áreas perigosas ou insalubres e informará sobre os riscos dos eventuais agentes agressivos em seu posto de trabalho. CLÁUSULA XXV - Fica instituídas as seguintes Medidas de Proteção Adicionais: 25.1 - Constatada legalmente a insalubridade e periculosidade em local de trabalho da empresa, esta providenciará a sua eliminação ou redução de seus efeitos e, no caso de impossibilidade, atenderá as determinações da perícia. 25.2 - Bebedouros - As empresas dotarão os locais de trabalho de bebedouros automáticos com água gelada e em condições de potabilidade, permitida, quando for o caso, a substituição por vasilhamas térmicos adequados ou ainda recipientes que mantenham a temperatura ideal para o seu consumo. 25.3 - Fica proibido o uso de andaimes, de tábuas com menos de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de espessura, e pernas com qualquer das faces menor que 40 mm (quarenta milímetros), sem o vedado o uso de madeira branca na construção de andaimes, exceto no caso de madeira forte. 25.4 - Os empregadores manterão nos canteiros de obras o material necessário à prestação de primeiros socorros, inclusive formulários CAT - Comunicação de Acidentes do Trabalho, devendo existir transporte disponível para qualquer eventualidade. 25.5 - Fica proibido transportar nos elevadores pessoas e cargas, simultaneamente. 25.6 - As mulheres serão cometidas serviços especiais, vedada a realização de serviços de concretagem, de carregamento de latas com massa ou concreto, o trabalho em andaime ou já, bem como o de tarefas com pesos superiores a 20 kg, ressalvados os casos de utilização de máquinas ou equipamentos adequados. 25.7 - As empresas fornecerão todos os equipamentos de proteção e segurança quando o trabalhador estiver em atividade dentro de tubulões, e quando a profundidade da escavação for igual ou superior a cinco vezes o diâmetro do tubulão, adotando sistema adequado de renovação do ar. CLÁUSULA XXVI - Os direitos e deveres das entidades sindicais acordantes, das empresas e dos trabalhadores, são aqueles previstos em lei e na presente sentença, nos contratos individuais de trabalho e, quando for o caso, nos acordos coletivos celebrados com empresa. CLÁUSULA XXVII - Fica estabelecida a multa de trinta e três Bônus do Tesouro Nacional, por empregado e por infração a qualquer dispositivo da presente sentença, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja a Federação, Sindicato, Empregado ou Empresa, em atenção ao que prescreve o inciso VIII do art. 613 da CLT e respeitado o limi-

te do art. 622, Parágrafo Único da norma consolidada. CLÁUSULA XXVIII - As empresas são obrigadas a afixarem nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópia da presente sentença, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando o SINDICON responsável pelo fornecimento dessas cópias, com a determinação do parágrafo segundo do art. 614 da CLT. CLÁUSULA XXIX - O processo de prorrogação, revisão ou denúncia da presente sentença ficará subordinado às normas estabelecidas pelo art. 615 da CLT. CLÁUSULA XXX - As controvérsias resultantes da aplicação da presente sentença serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, através de ação própria. CLÁUSULA XXXI - Fica mantida a data-base de 19 de novembro e a vigência da presente sentença será de 1 (um) ano, a contar de 19 de novembro de 1990. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$1.000,00, na quantia de Cr\$98,62, para cada uma das partes. A Cláusula XVII foi aprovada por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Nazer Nassar, que deferia apenas 2% (dois por cento) em novembro/90. As demais cláusulas foram homologadas por unanimidade. O Egrégio Tribunal, sem divergência, não conheceu da petição de fls. 36.//

Juiz Relator
Juiz Revisor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes
Dra. Rider Brito, Semíramis Ferreira, Nazer Nassar, Sr. Alberone Lobo, Itair Silva, José Cláudio Brito e Hermes Tupinambá Neto.

Procurador Regional: Dra. Rosita Nassar

Delém 26 de novembro de 1990

(G.Reg. 34.846)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1990/90
RECORRENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-SINDIGAS e outros

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do dissídio, rejeitou o pedido de chamamento como litisconsorte necessário, do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio, Combustíveis e Derivados de Petróleo do Estado do Pará, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, rejeitou a preliminar de incompetência do Tribunal para conhecer e julgar a abusividade na curso da greve, por falta de amparo legal; rejeitou a arguição do demandante de que não deveria ser conhecido o pedido de abusividade da greve, porque consistiria este em reconvenção feita fora do prazo, conhecendo do referido pedido; desprezou a arguição de inconstitucionalidade da Lei n.º 7.083/89, feita pelo demandante; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Semíramis Ferreira, Itair Sá da Silva e Hermes Afonso Tupinambá Neto, declarou abusiva a greve deflagrada pela categoria demandante, em razão de que, não serão pagos os salários dos dias de paralisação aos trabalhadores grevistas, bem como não será computado o período nos respectivos contratos de trabalho; sem divergência, dispensou o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria absoluta de votos, vencido o Exmº Juiz Nazer Nassar, decretou a inconstitucionalidade, em parte, dos seguintes dispositivos: item II, § 1º do art. 2º e, ainda, a expressão "e salários" do art. 4º da Medida Provisória nº 154, de 15.03.90, e do inciso II, §§ 1º e 5º do art. 2º e, ainda, a expressão "e salários" do art. 4º da Lei nº 8.030/90 e mais a Portaria nº 191-A/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, tudo relativo ao mês de março/90; foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade dos mesmos dispositivos, em relação ao mês de abril/90, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Juizes Presidente, Relator, Semíramis Ferreira e Hermes Tupinambá que acolhiam referida preliminar; no mérito, julgou-se em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 19.9.90: I) Mediante a aplicação da variação acumulada integral do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, aplicada no período de 10.9.89 a 31.3.90, sobre os salários vigentes em 31.8.90, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, impiedamento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função ou localidade, ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado; II) A partir de 1.4.90 até 31.8.90, devem ser reajustados de acordo com a legislação salarial vigente; CLÁUSULA II - A partir de 19.9.90, as empresas demandadas acrescerão o percentual de 30% nos salários de seus empregados, a título de aumento real; CLÁUSULA III - A tabela de pisos salariais existente nas empresas será reajustada, a partir de 19.09.90, nos termos das cláusulas I e II acima; CLÁUSULA IV - As empresas remanejarão o trabalho extraordinário com a taxa de 100% (cem por cento) calculado sobre o salário básico hora do empregado, acrescido do adicional de periculosidade, quando devido; CLÁUSULA V - O trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna; CLÁUSULA VI - a) As empresas concederão a todos os seus empregados um abono família mensal de importância equivalente a 20% do Maior Valor de Referência Regional, vigente à época do pagamento, arredondando para a unidade de cruzheiros seguinte, por filho menor de 14 anos de idade, sempre compensado com o salário família legal e, ainda, por filho inválido de qualquer idade, devendo a condição de inválido ser atestada por médico da empresa ou, na falta deste, por serviço médico do INAMPS, imputando-se o pagamento desse benefício a partir do mês da comprovação da invalidez; b) O abono família de que trata o item acima também será pago nos casos em que o empregado estiver em gozo de auxílio-doença, a contar do início do benefício concedido pelo INAMPS, até sua aposentadoria; D) O disposto acima também se aplica nos casos de afastamento por acidente de trabalho, prestação e parto, e durante a estabilidade provisória prevista nesta sentença; e) O pagamento do abono família, de que tratam os itens anteriores será feito mediante observância da legislação específica que regula a concessão do salário-família; CLÁUSULA VII - As empresas concederão, de acordo com as condições abaixo especificadas, sem prejuízo do acréscimo de 1/3 previsto no art. 7º, XVII da Constituição Federal, um adicional de férias

relacionado ao tempo de serviço, a ser pago anualmente, por ocasião das férias regulamentares dos empregados, na seguinte proporção: a) empregados com 3 anos completos até 3 anos e 11 meses de serviço na empresa, 35%; b) empregados com 4 anos completos até 4 anos e 11 meses de serviço na empresa, 45%; c) empregados com 5 anos completos até 9 anos e 11 meses de serviço na empresa, 70%; d) empregados com 10 anos completos até 14 anos e 11 meses de serviço na empresa, 80%; e) empregados de 15 anos completos ou mais de serviço na empresa, 100%; f) o tempo de serviço do empregado efetivo prestado à empresa; g) o benefício previsto neste item de férias deverá ser calculado tomando-se por base o salário nominal do empregado, acrescido do adicional de periculosidade, de adicional de inatividade, das médias de produção e normal noturno, quando devidos e apurados no período dos últimos 12 meses que antecederem a efetiva concessão. Desta forma, o adicional de férias por tempo de serviço não incide sobre as demais parcelas da remuneração do empregado, tais como: horas extras, 13º salário, prêmios, auxílio de custo, salário-família, gratificação de função em comissão; h) na ótica de dispensa sem justa causa por iniciativa da empresa, o adicional de férias será pago proporcionalmente ao período aquisitivo de férias incompleto, em tantos doze avos quantos forem os meses decorridos que o empregado faça jus; CLÁUSULA VIII - Em havendo necessidade de substituições de empregado, afastado por gozo de férias ou por incapacidade laboral (doença ou acidente de trabalho, gestação e parto), por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por outro empregado do próprio quadro, as empresas garantirão ao substituído o mesmo salário do substituído pelo período em que durar a substituição, limitando-se esta anteação aos cargos cujos salários não ultrapassem a 2 (dois) Pisos Salariais. § 1º - A garantia supracitada é extensiva aos empregados que vierem a substituir aqueles que tenham optado pelo gozo de 20 (vinte) dias de férias, com o recebimento do abono de 10 (dez) dias facultado pela CLT, observado o limite do salário ali previsto. § 2º - O pagamento do benefício de que trata esta cláusula será feito pelas empresas, sob o título de "Salário Substituição". CLÁUSULA IX - Fica assegurada às empregadas gestantes a estabilidade no seu emprego por mais 120 (cento e vinte) dias, além do tempo previsto no artigo 392 e seus parágrafos, da CLT. CLÁUSULA X - As empresas pagarão auxílio funeral no valor equivalente a 44 vezes do Referência Regional vigente à época do evento, no caso de morte do empregado ou de seus dependentes, assim reconhecidos pela Previdência Social. CLÁUSULA XI - As empresas estipularão para seus empregados seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais coletivo, com o capital segurado mínimo de Cr\$225.000,00. CLÁUSULA XII - Observada a legislação previdenciária em vigor, as empresas concordarão em aceitar os atestados fornecidos pelos médicos e dentistas da entidade dos trabalhadores aos seus empregados sindicalizados e que tenham por finalidade a justificativa de ausência no trabalho motivada por doença, nos casos de incapacidade laboral; CLÁUSULA XIII - Mediante comunicação à empresa com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, o empregado matriculado em cursos regulares de 1º e 2º graus e de nível superior, poderá medianamente comprovação, em dias de prova, antecipar sua saída (quatro) horas antes do término da jornada normal de trabalho e sem prejuízo da remuneração; CLÁUSULA XIV - Os empregados poderão deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração, nos prazos e condições seguintes: (cinco) dias por motivo de casamento e (um) dia por motivo de internação hospitalar comprovada de cônjuge ou companheiro(a) reconhecido(a) pela Previdência Social; CLÁUSULA XV - Quando as empresas convocarem seus empregados para realizarem horas extras em horário que ultrapasse as 20 (vinte) horas, obrigando-se a fornecer uma refeição gratuita; CLÁUSULA XVI - As empresas efetuarão adiantamento quinzenal de 40% (quarenta por cento) do salário mensal, acrescido do adicional de periculosidade, quando devido, ressalvadas as condições mais favoráveis já praticadas; CLÁUSULA XVII - As empresas fornecerão no ato do pagamento, envelope, contra-cheque ou assemelhados, onde constem todas as verbas que onerem ou acrescem a remuneração e o valor do depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, inclusive as comissões sobre as vendas de botijões cheios ou vazios; CLÁUSULA XVIII - Nas viagens para fora da sede da prestação de serviço, os empregados pertencentes à categoria profissional demandante farão jus a diárias no valor de 1/30 (um terço) da remuneração, nas seguintes condições: a) viagens até 4 (quatro) horas: não receberá diárias; b) viagens de mais de 4 (quatro) horas até 8 (oito) horas ou quando for necessário fazer uma refeição; mais diária; c) viagens de mais de 8 horas ou quando ocorrer período de 1 (uma) diária; CLÁUSULA XIX - As empresas fornecerão gratuitamente e trimestralmente (um) par de botinas nos empregos que tenham de trabalhar uniformizados, sendo que as equipes de entrega automática, receberão, também, uma vez por ano, (um) capa de chuva para cada um de seus integrantes; PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas que já adotam política diferente e mais vantajosa para os empregados, manterão inalterado tal procedimento; CLÁUSULA XX - Não poderão os empregados ser responsabilizados por danos decorrentes de acidentes de trabalho, furto, roubo, acidente de trânsito, avarias de carga, desgaste de material, de peças ou acessórios, caso fortuito ou força maior, exceto caso de dolo ou culpa devidamente comprovada; CLÁUSULA XXI - Se for feita alguma qualquer representação pela entidade demandante em relação ao gozo de férias, a fazer parte das associações existentes nas empresas, sendo proibido vincular a contratação dos empregados à filiação dos mesmos às associações existentes; PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas que tiverem associação de lazer, deverão garantir aos trabalhadores associados, o direito de participação das eleições das mesmas, com a formação de chapas; CLÁUSULA XXII - Os empregados manterão nos locais de trabalho, dentro dos padrões, uma área destinada a banheiros e sanitários com separação de sexos quando for o caso, bem como batedouro elétrico, com água potável; CLÁUSULA XXIII - As empresas liberarão da prestação de serviço, sem prejuízo da remuneração mensal, (um) diretor, efetivo ou suplente, do Sindicato demandante, por empresa que atue na base territorial do órgão de classe, desde que já não tenha outro liberado, devendo o diretor liberado dedicar-se, exclusivamente, às atividades de interesse da categoria ou ao exercício da função de representação, para a qual tenha sido legalmente eleito; PARÁGRAFO ÚNICO - Afastando-se o diretor liberado para o gozo de férias ou benefício previdenciário, o ora conveniado se aplicará ao seu substituto legal, de modo a manter o mesmo número de liberações; CLÁUSULA XXIV - As empresas abrangidas pela presente sentença normativa descontinuarão, imediatamente, de todos os seus empregados, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV, de art. 18, da Constituição Federal, conforme fixado em assembleia geral, a importância equivalente a 1% do salário básico para o ano de 1990 e 2% para o ano de 1991, a partir do mês de setembro/90, cujo valor ficará a cargo do sindicato demandante; CLÁUSULA XXV - O desconto

de das mensalidades sociais do Sindicato profissional demandante será feito diretamente em folha de pagamento, conforme determina o art. 545, da CLT, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com indicação do valor das mensalidades. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, fica a entidade sindical demandante desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contra-cheques ou assemelhados. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderá cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade sindical ou após comprovada pela empresa, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão do quadro social apresentados através do setor de pessoal das empresas; CLÁUSULA XXVI - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante, terá seu montante recolhido à conta nº 7.933-2, da Agência Centro Belém-Pará do Banco do Brasil S/A. No caso de se tratar de Contribuição Confederativa, exclusivamente à conta nº 13.060-8 da Agência Belém-Mazará do Banco Itaú S/A. Em se tratando dos Municípios do Sul do Pará, terão seu montante recolhido à Delegacia Sindical de Marabá ou à conta nº 10.539 da Agência Nova Marabá do Banco do Brasil S/A, em qualquer hipótese até 10 (dez) dias após o desconto, sob pena de em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 20% (vinte por cento) do montante arrecadado, à primeira semana de atraso, e 50% (cinquenta por cento) ao dia, a partir da segunda semana de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas reverterão no Sindicato profissional demandante, e em se tratando dos Municípios do Sul do Pará à Delegacia Sindical de Marabá, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados; Juiz Relator de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito bancário, devidamente autenticada pelo Banco depositário. Incumbe à entidade sindical demandante e Delegacia Sindical o fornecimento das guias de recolhimento da Contribuição Confederativa e a providência relativa ao rateio do montante recolhido; CLÁUSULA XXVII - As empresas reverterão à entidade sindical demandante, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de recolhimento da contribuição sindical dos empregados pertencentes à categoria profissional demandante, relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, o salário do mês a que corresponde a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como, a cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical; CLÁUSULA XXVIII - As empresas pagarão aos seus empregados, caso possuam filhos excepcionais, um auxílio mensal correspondente a 10 VRR por filho nessa condição, que deverá ser comprovada perante a empresa para habilitar o empregado à percepção deste benefício; CLÁUSULA XXIX - Os motoristas deverão sair com a carga do caminhão suficiente para a distribuição em sua respectiva rota e, em ocorrendo sobre de gás, este deverá ser devolvido ao terminal da empresa. Em caso de sobre de gás de primeira carga e decidida a empresa determinar que o motorista retorne para cumprir outra rota, a empresa pagará horas extras a partir do término da jornada de trabalho relativa à primeira rota. Os motoristas não obrigados, caso falte gás para completar a rota, apanhar a quantidade suficiente para completar a rota no local ou locais designados pela empresa; CLÁUSULA XXX - Fica estabelecida multa de 3 (três) valores de referência regional por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada a parte infratora, a reverter a parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empresa; CLÁUSULA XXXI - Fica instituída uma comissão bilateral, composta de seis membros, sendo 3 (três) indicados pela entidade sindical demandante e 3 (três) pela entidade sindical demandante, para fins de conciliação das divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, nos termos do inciso V, do art. 613 da CLT, que para tanto reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente sempre que for necessário e por conveniência das partes; CLÁUSULA XXXII - Após completar um ano de serviço na empresa ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado unânio, no valor de 1% do salário básico mensal, para cada ano, até o limite de 30% (CLÁUSULA XXXIII - O empregado que for demitido no prazo de 30 dias anteriores à data-base da categoria profissional demandante, fará jus a uma indenização equivalente a 30 dias de sua remuneração, considerando-se para cálculo o salário do mês da demissão; CLÁUSULA XXXIV - A data-base é de 19 de setembro e a presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 19 de setembro de 1990. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: I) (vencido o Exmº Juiz Nazer Nassar que não concedia o IPC de março/90; II) (vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Nazer Nassar que a indeferiram e Rider Brito e Itair Silva que concediam 20%); III) (vencido o Juiz Revisor que a indeferiu e o Juiz Nazer Nassar que dava outra redação); IV) (vencidos os Exmos. Juizes Nazer Nassar que a indeferiu, Hermes Tupinambá que concedia 150%, em parte, Revisor e Rider Brito que lhe davam outra redação); V) (vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Nazer Nassar que a indeferiram e, em parte, o Juiz Hermes Tupinambá que concedia 100%); XI) (vencido o Exmº Juiz Nazer Nassar que a indeferiu); XII) (vencidos, em parte, os Exmos. Juizes Revisor, Rider Brito e Nazer Nassar que limitavam a até 3 faltas por mês); XXI) (vencido o Dr. Nazer Nassar que a rejeitava); as demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. O Egrégio Tribunal indeferiu parágrafo da proposta do relator no sentido de definir jornada de trabalho e cláusula propondo prazo para pagamento das verbas rescisórias. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$1.000,00, na quantia de Cr\$98,62 - Juiz Relator: Exma. Sra. Dra. LIGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Relator: Sr. ALBERONE LOBO
Juiz Revisor: Dr. PEDRO BELLO

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes
Dra. Rider Brito, Semíramis Ferreira, Nazer Nassar, Itair Silva e Hermes Tupinambá.

Procurador Regional: Exma. Sra. Dra. ROSITA DE NAZAR SIDRIN NASSAR.

Delém 18 de novembro de 1990

(G.Reg. 34.846)